



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

| | | |
|--|--|---------------------------|
| Referência: SEGQP-002/2024-RC | Processo SEI: 01340.001923/2024-76 | Versão: 3 |
| Coordenação: COGPI | Unidade: SEGQP | Sigla EDT: ATCOGPI |
| Requisitante: Eveline De Robertis | Ramal: 7964 | SIAPE: 1654709 |
| Resp/Fiscal do Contrato: Eveline De Robertis | Ramal: 7964 | SIAPE: 1654709 |
| Gerente Téc: Renato Henrique Ferreira Branco | Ramal: 7099 | SIAPE: 2045115 |
| Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Cristiane Mariano Zavati Silva | Ramal: 7036 | SIAPE: 2045267 |

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Valor Total Estimado | PTRES | PI | Fonte | Natureza da Despesa | Item de despesa | | |
|-----------------------------|---------------|---|--------------|----------------------------|------------------------|---------------|-----------------------------|
| R\$ 106.200,00 | 172523 | 2000000B-03 | 1000 | 339039 | 172 | | |
| Item | Código | Descrição do Material | | Subitem | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R\$) |
| | | CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA, | | | | | |

| | | | | | | |
|-------------------------------|-------|--|--|----|------|----------------|
| 1 | 23375 | DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE TECNOLOGIA E PRIORIZAÇÃO E BALANCEAMENTO DE PORTFÓLIO TECNOLÓGICO | 48 | SV | 1.00 | R\$ 106.200,00 |
| Possíveis Fornecedores | | Finalidade Contratação de curso para prospecção tecnológica, desenvolvimento de roteiro de tecnologia e balanceamento de portfólio tecnológico | Observações Aperfeiçoar, implementar e estabelecer métodos, processos e ferramentas de gestão de portfólio de programas, de projetos, de operações e de gestão da inovação | | | |

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | |
|---|---|
| Aprovação - Titular Imediato: Andreia Fatima Sorice Genaro SIAPE: 1560176 | Aprovação - Titular Nível A: Andreia Fatima Sorice Genaro SIAPE: 1560176 |
| Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948 | Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica) |

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 20/08/2024 às 09:26:55

| | |
|--|--|
|  | Documento assinado eletronicamente por Eveline de Robertis, Pesquisadora , em 20/08/2024, às 09:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 . |
|  | Documento assinado eletronicamente por Cristiane Mariano Zavati Silva, Tecnologista , em 20/08/2024, às 09:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 . |
|  | Documento assinado eletronicamente por Renato Henrique Ferreira Branco, Tecnologista , em 20/08/2024, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 . |
|  | Documento assinado eletronicamente por Andreia Fatima Sorice Genaro, Coordenadora de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica , em 20/08/2024, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 . |
|  | Documento assinado eletronicamente por Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração , em 21/08/2024, às 09:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 . |



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado**,
Analista em Ciência e Tecnologia, em 22/08/2024, às 11:01 (horário
oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),
[de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12183209 e o código CRC **C121237A**.

Referência: Processo nº 01340.001923/2024-76

SEI nº 12183209

Data de Envio:

28/03/2024 10:45:35

De:

INPE/Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica <cogpi@inpe.br>

Para:

secri@inpe.br
renata.sousa@inpe.br

Assunto:

Alteração do memorando 3571 - Processo 01340.001923/2024-76

Mensagem:

Prezados colegas,

Informo a alteração do memorando 3571, alterando o termo "Projeto básico" para "Termo de referência" para ficar alinhado com a Lei 14.133 que substituiu a Lei 8.666.

Atenciosamente

Andreia

Data de Envio:

05/04/2024 16:07:16

De:

INPE/Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica <cogpi@inpe.br>

Para:

renata.sousa@inpe.br

aristeu.ruas@inpe.br

eveline.robertis@inpe.br

Assunto:

Oficialização da Demanda acerca de Curso para Prospecção e Desenvolvimento de Roteiro de Tecnologia e Priorização e Balanceamento de Portfólio Tecnológico

Mensagem:

Prezados colegas do SECRI.

A COGPI aguarda a designação da Equipe de Planejamento que será responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos e do Termo de Referência relativo à contratação de serviço: Curso de Extensão em Prospecção, Roteiro e Priorização de Tecnologia, conforme Memorando nº 4555/2024/INPE encaminhado em 28/03/2024 e que segue anexo neste email.

Peço que seja dado andamento com certa urgência para darmos início ao processo de contratação.

Atenciosamente,

Andreia F Sorice Genaro

Coordenadora de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica

Anexos:

Memorando_11821992.html

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica

Memorando nº 5133/2024/INPE

São José dos Campos, 08 de abril de 2024

Ao Senhor José Aristeu de Souza Ruas,
Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assunto: Oficialização da Demanda acerca de Curso para Prospecção e Desenvolvimento de Roteiro de Tecnologia e Priorização e Balanceamento de Portfólio Tecnológico

1. Ao cordialmente cumprimentá-lo, venho solicitar que encaminhe a designação da Equipe de Planejamento que será responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos e do Termo de Referência relativo à contratação de serviço: Curso de Extensão em Prospecção, Roteiro e Priorização de Tecnologia.

2. A necessidade deste curso foi inicialmente identificada por esta COGPI de forma que essa capacitação possa contribuir com a melhora e desenvolvimento de várias atividades da Coordenação, mas principalmente que contribua com metas do Plano Diretor 2022-2026 a saber:

3. O planejamento estratégico realizado no INPE nos anos de 2021 e 2022, que resultou na elaboração do Plano Diretor 2022-2026, apontou a elaboração de um roadmap (roteiro de tecnologia) como uma das metas estratégicas a serem atingidas pelo Instituto nesse período:

4. M-2.2: Elaborar de forma colaborativa um roadmap institucional para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

● INDICADOR/RESULTADO ESPERADO: Roadmap elaborado

● PRAZO: até 2024

● RESPONSÁVEL: COGPI (coordenação)

5. Dentro desta linha, é fundamental capacitar os servidores da Coordenação e de outras áreas do Instituto que colaboram nestes temas. Em específico, será necessária a capacitação de pelo menos 20 servidores do INPE nos fundamentos, tendências e principais técnicas e ferramentas empregadas em estudos de futuro, priorização e apoio à decisão em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI).

6. Para tanto, a COGPI já vem trabalhando no planejamento desta ação desde o ano de 2022, incluindo como uma das necessidades a realização deste curso no PDP 2023 para o volume de servidores indicados, conforme linha 185 da “Planilha LND INPE 2023”, documento SEI 10068246, do processo SEI 01245.004946/2022-59; e no PDP 2024 para o volume de servidores indicados,

conforme linha 49 da “Planilha PDP INPE 2024 - Inclusão da CGCE”, documento SEI 11385789, do processo SEI 01245.017222/2023-56.

7. Para a composição da Equipe de Planejamento indico as servidoras:

- **Eveline De Robertis**, matrícula SIAPE 1654709, chefe do Serviço de Garantia da Qualidade de Projetos (SEGQP/COGPI) e responsável pelo desenvolvimento do Roteiro de tecnologia.
- **Ana Aurélia Rodrigues**, matrícula SIAPE 1153743, secretária da Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica (COGPI).

8. Cabe ressaltar que em reunião de alinhamento com a COPOA, realizada em 04/03/2024, ficou alinhado que os recursos para custear esta capacitação sairá da Administração (PO 2000.003B).

9. Certo de sua atenção, agradeço desde já as providências e me coloco à disposição para qualquer esclarecimento ou provisão de informação adicional que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Andreia Fatima Sorice Genaro
Coordenadora de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica - COGPI
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Fatima Sorice Genaro, Coordenadora de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica**, em 08/04/2024, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11866462** e o código CRC **2182B6A6**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.001923/2024-76

SEI-INPE nº 11866462

Data de Envio:

08/04/2024 18:23:14

De:

INPE/Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica <cogpi@inpe.br>

Para:

secri@inpe.br
aristeu.ruas@inpe.br
renata.sousa@inpe.br
eveline.robertis@inpe.br
ana.rodrigues@inpe.br

Assunto:

Oficialização da Demanda acerca de Curso para Prospecção e Desenvolvimento de Roteiro de Tecnologia e Priorização e Balanceamento de Portfólio Tecnológico

Mensagem:

Prezados colegas do SECRI.

A COGPI aguarda a designação da Equipe de Planejamento que será responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos e do Termo de Referência relativo à contratação de serviço: Curso de Extensão em Prospecção, Roteiro e Priorização de Tecnologia, conforme Memorando nº 5133/2024/INPE encaminhado em 08/04/2024 e que segue anexo neste email.

Peço que seja dado andamento com certa urgência para darmos início ao processo de contratação. Neste novo memorando ou encaminho o nome de duas servidoras da COGPI, a Sra. Eveline de Robertis e a Sra. Ana Aurélia Rodrigues.

Atenciosamente,

Andreia F Sorice Genaro
Coordenadora de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 5141/2024/INPE

São José dos Campos, 09 de abril de 2024

Ao Senhor

Fábio França Santos- SEAND

Assunto: Equipe de Planejamento

Trata-se do processo 01340.001923/2024-76 que tem por objeto a Contratação de empresa para promover Curso de Extensão em Prospecção, Roteiro e Priorização de Tecnologia.

Diante disso, solicito que seja elaborado portaria para compor equipe de Planejamento de Contratação, com os nomes dos servidores informados pela área requisitante, em complemento indico a servidora Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, estando ciente e de acordo com o que preceitua o art. 22 § 2º da IN 05/2017.

Membro da equipe de planejamento

Eveline De Robertis, Siape: 1654709

Ana Aurélia Rodrigues, Siape: 1153743

Membro da equipe de Licitação

Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, Siape: 1365344

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036

De acordo,

Raul Ferreira da Silva Junior



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 09/04/2024, às 10:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 10/04/2024, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11866763** e o código CRC **5D38C99F**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Grupo de Instrução Processual

DESPACHO

A Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, determina em seu artigo 21, alínea *d*:

d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Diante disso, indico os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará parte do processo nº 01340.001923/2024-76, cujo objeto é a Contratação de empresa para promover Curso de Extensão em Prospecção, Roteiro e Priorização de Tecnologia.

De acordo,

I - Eveline De Robertis, Siape: 1654709

II - Ana Aurélia Rodrigues, Siape: 1153743

III - Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, Siape: 1365344

São José dos Campos, 08 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Eveline de Robertis**,



Pesquisadora, em 12/04/2024, às 17:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Aurélia Rodrigues da Silva, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 16/04/2024, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, Membro do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 16/04/2024, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11866865** e o código CRC **6BD986F6**.

Referência: Processo nº 01340.001923/2024-76

SEI-INPE nº 11866865



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1140/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre Equipe de Planejamento da Contratação.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 21 e art. 22, da Instrução Normativa Sege/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir como membros da Equipe de Planejamento da Contratação responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos, Termo de Referência e do Documento de Formalização de Demanda relativo à Contratação de empresa para promover Curso de Extensão em Prospecção, Roteiro e Priorização de Tecnologia, conforme Processo SEI nº 01340.001923/2024-76:

- I - EVELINE DE ROBERTIS, SIAPE nº 1654709;
- II - ANA AURÉLIA RODRIGUES, SIAPE nº 1153743;
- III - MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI, SIAPE nº 1365344;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 22/04/2024, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11887756** e o código CRC **3FAA84B0**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica

DECLARAÇÃO

A Equipe de planejamento da contratação nomeada pela portaria Nº **1140/2024/SEI-INPE**, declara ciência de suas atribuições relativas à contratação do serviço: Curso de Extensão em Prospecção, Roteiro e Priorização de Tecnologia.

(assinado eletronicamente)

Eveline de Robertis
Pesquisadora
SIAPE: 1654709
COGPI

(assinado eletronicamente)

Ana Aurélia Rodrigues
Analista em C&T
SIAPE: 1153743
COGPI

(assinado eletronicamente)

Mary Cleide Hernandes Mantovaneli
Analista em C&T
SIAPE: 1365344.
COADM



Documento assinado eletronicamente por **Eveline de Robertis, Pesquisadora**, em 06/05/2024, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Aurélia Rodrigues da Silva, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 06/05/2024, às 10:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 06/05/2024, às 11:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11929709** e o código CRC **62459F12**.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 833/2024

1. Informações Básicas

| Área requisitante | Data da conclusão da contratação | UASG | Editado por |
|-------------------|----------------------------------|-----------|------------------|
| COGPI | 31/07 /2024 00: 00 | 240106 DE | EVELINE ROBERTIS |

Descrição sucinta do objeto

Contratação de Curso de Capacitação para profissionais do INPE (entre 20 e 35) sobre o tema Prospecção Tecnológica, Desenvolvimento de Roteiro de Tecnologia e Priorização e Balanceamento de Portfólio

Justificativa da prioridade

Capacitar os servidores da Coordenação e de outras áreas do Instituto que colaboraram nestes temas. Esse conjunto de conhecimentos é fundamental para que o INPE possa desenvolver um roteiro de tecnologias (Entrega da Meta 2.2 do Planejamento Estratégico, prevista para 2024) tecnicamente consistente e que seja realmente útil para apontar os rumos do desenvolvimento científico e tecnológico a ser perseguido pelo Instituto.

2. Justificativa de necessidade

O planejamento estratégico realizado no INPE nos anos de 2021 e 2022, que resultou na elaboração do plano diretor 2022-2026, apontou a elaboração de um roadmap (roteiro de tecnologia) como uma das metas estratégicas a serem atingidas pelo Instituto nesse período:

M-2.2: Elaborar de forma colaborativa um roadmap institucional para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

INDICADOR/RESULTADO ESPERADO: roadmap elaborado

PRAZO: até 2024

RESPONSÁVEL: COGPI (Coordenação)

Dentro desta linha, é fundamental capacitar os servidores da Coordenação e de outras áreas do Instituto que colaboraram nestes temas. Em específico, será necessária a capacitação de no mínimo 20 servidores do INPE nos fundamentos, tendências e principais técnicas e ferramentas empregadas em estudos de futuro, priorização e apoio à decisão em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI).

Para tanto, a COGPI já vem trabalhando no planejamento desta ação desde o ano de 2022, incluindo como uma das necessidades a realização deste curso no PDP 2023 para o volume de servidores indicados, conforme linha 185 da "Planilha LND INPE 2023", documento SEI 10068246, do processo SEI 01245.004946/2022-59; e no PDP 2024 para o volume de servidores indicados, conforme linha 49 da "Planilha PDP INPE 2024 - Inclusão da CGCE", documento SEI 11385789, do processo SEI 01245.017222/2023-56.

Um eventual curso a ser submetido deve incluir, mas não se limitar a, aspectos sobre a prospecção de tecnologia e elaboração de roteiro tecnológico (também chamado de roadmap tecnológico), estudo de cenários, métodos Delphi e multicritérios, prospecção baseada em opinião e dados, priorização e tomada de decisão em portfólio, combinação e adaptação de métodos e utilização de big data e machine learning para prospecção.

Esse conjunto de conhecimentos é fundamental para que o INPE possa desenvolver um roteiro de tecnologias tecnicamente consistente e que seja realmente útil para apontar os rumos do desenvolvimento científico e tecnológico a ser perseguido pelo Instituto.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

| Nº do item/Grupo | Descrição | Qtd | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|---|--|------|------------------|------------------|
| 1 OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO | CURSO / TREINAMENTO EDUCAÇÃO - DISTÂNCIA | 1,00 | 108.000,00 | 108.000,00 |

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EVELINE DE ROBERTIS

Pesquisadora

ANA AURELIA RODRIGUES DA SILVA

Assistente em Ciência e Tecnologia

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (aplicável, conforme autorização dada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26/12/2022, para lei nº 14.133/2021)

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:(....) -

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

COGPI - Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica

Responsável pela Demanda:

Andreia Fatima Sorice Genaro
Coordenadora de Gestão de Projetos e Inovação
Tecnológica

E-mail: andreia.sorice@inpe.br

Matrícula/SIAPE:

1560176

Telefone: (12) 3208-7032

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de Serviço Especializado para aplicação do curso executivo: Prospecção, priorização, avaliação e gestão de portfólio em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI), como ferramentas de apoio à tomada de decisão

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

| | |
|------------------------------|---|
| Objetivo Estratégico: | PDU INPE 2022 - 2026 Objetivo 2 - Aperfeiçoar, implementar e estabelecer métodos, processos e ferramentas de gestão de portfólio, de programas, de projetos, de operações, e de gestão da inovação |
| | PDU INPE 2022 - 2026 |

Objetivo Setorial:

Meta 2.2: Elaborar de forma colaborativa um roadmap institucional para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Justificativa

De acordo com o regimento interno do INPE, em seu Art. 17, inciso VI, a Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica - COGPI tem como uma de suas atribuições a de “desenvolver estudos de prospecção tecnológica e elaboração e gerenciamento de roadmap tecnológico associado aos objetivos e metas estratégicas do Instituto”. No Art. 19, inciso III, também é atribuição da Coordenação “implementar método de priorização de um portfólio de projetos considerando o alinhamento com os objetivos e metas estratégicas do Instituto”.

Ambos os processos estão visceralmente ligados, uma vez que as tecnologias do Instituto são desenvolvidas por meio de projetos e programas oficialmente inseridos no portfólio de iniciativas. A efetiva priorização e balanceamento dos projetos de tecnologias a serem desenvolvidas é fundamental para que o Instituto maximize a geração de valor para a sociedade, além de colocar o INPE em posição estratégica no cenário de desenvolvimento nacional.

Além disso, o planejamento estratégico realizado no INPE nos anos de 2021 e 2022, que resultou na elaboração do Plano Diretor 2022-2026, apontou a elaboração de um roadmap (roteiro de tecnologia) como uma das metas estratégicas a serem atingidas pelo Instituto nesse período:

M-2.2: Elaborar de forma colaborativa um roadmap institucional para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

● INDICADOR/RESULTADO ESPERADO: Roadmap elaborado

● PRAZO: até 2024

● RESPONSÁVEL: COGPI (coordenação)

Dentro desta linha, é fundamental capacitar os servidores da Coordenação e de outras áreas do Instituto que colaboram nestes temas. Em específico, será necessária a capacitação de 20 servidores do INPE nos fundamentos, tendências e principais técnicas e ferramentas empregadas em estudos de futuro, priorização e apoio à decisão em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI).

Para tanto, a COGPI já vem trabalhando no planejamento desta ação desde o ano de 2022, incluindo como uma das necessidades a realização deste curso no PDP 2023 para o volume de servidores indicados, conforme linha 185 da “Planilha LND INPE 2023”, documento SEI 10068246, do processo SEI 01245.004946/2022-59; e no PDP 2024 para o volume de servidores indicados, conforme linha 49 da “Planilha PDP INPE 2024 - Inclusão da CGCE”, documento SEI 11385789, do processo SEI 01245.017222/2023-56.

Um eventual curso a ser submetido deve incluir, mas não se limitar a, aspectos sobre a prospecção de tecnologia e elaboração de roteiro tecnológico(também chamado de roadmap tecnológico), estudo de cenários, métodos Delphi e multicritérios, prospecção baseada em opinião e dados, priorização e tomada de decisão em portfólio, combinação e adaptação de métodos e utilização de big data e machine learning para prospecção.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

| Quantidade | Unidade de Fornecimento |
|------------|---|
| 35 | Servidores do INPE ligados às atividades de prospecção e estabelecimento de roteiro de tecnologias e de priorização e balanceamento do portfólio Institucional. |

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

Outubro/Novembro 2024.

| ALINHAMENTO AO PCA | | |
|--------------------|--|---|
| Nº do item | Ano do Plano de Contratações Anual - PCA | Descrição do item |
| 833/2024 | 2024 | Contratação de Curso de Capacitação para profissionais do INPE (entre 20 e 35) sobre o tema Prospecção Tecnológica, Desenvolvimento de Roteiro de Tecnologia e Priorização e Balanceamento de Portfólio |

| INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO | | | |
|---|--------------------------|--------------------|--|
| Mary Cleide Hernandes Mantovaneli Membro da equipe de planejamento: | Matrícula SIAPE: 1365344 | CPF 004.718.868-58 | Lotação Coordenação de Administração - COADM |
| Ana Aurélia Rodrigues da Silva Membro da equipe de planejamento: | Matrícula SIAPE: 1153743 | CPF 074.853.398-26 | Lotação Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica - COGPI |
| Renato Henrique Ferreira Branco Responsável pela fiscalização técnica | Matrícula SIAPE: 2045115 | CPF 304.661.118-86 | Lotação Serviço de Planejamento e Controle (SEPEC) - COGPI |
| Eveline De Robertis Responsável pela fiscalização do contrato e Membro da equipe de planejamento: | Matrícula SIAPE: 1654709 | CPF 176.398.348-05 | Lotação Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica - COGPI |

| ASSINATURA | |
|--|--|
| 1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização. | 2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante |

Andreia Fatima Sorice Genaro

Mary Cleide Hernandes Mantovaneli
Membro da equipe de planejamento

Ana Aurélia Rodrigues da Silva
Membro da equipe de planejamento

Eveline De Robertis
Responsável pela fiscalização do contrato e
Membro da equipe de planejamento

Renato Henrique Ferreira Branco
Responsável pela fiscalização técnica



Documento assinado eletronicamente por **Eveline de Robertis, Pesquisadora**, em 02/08/2024, às 16:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Fatima Sorice Genaro, Coordenadora de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica**, em 02/08/2024, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Aurélia Rodrigues da Silva, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 05/08/2024, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, Membro do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 06/08/2024, às 15:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Henrique Ferreira Branco, Tecnologista**, em 13/08/2024, às 16:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12088921** e o código CRC **1FC452F3**.

Estudo Técnico Preliminar 38/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.001923/2024-76

2. Descrição da necessidade

De acordo com o regimento interno do INPE, em seu Art. 17, inciso VI, a Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica - COGPI tem como uma de suas atribuições a de “desenvolver estudos de prospecção tecnológica e elaboração e gerenciamento de roadmap tecnológico associado aos objetivos e metas estratégicas do Instituto”. No Art. 19, inciso III, também é atribuição da Coordenação “implementar método de priorização de um portfólio de projetos considerando o alinhamento com os objetivos e metas estratégicas do Instituto”.

Ambos os processos estão visceralmente ligados, uma vez que as tecnologias do Instituto são desenvolvidas por meio de projetos e programas oficialmente inseridos no portfólio de iniciativas. A efetiva priorização e balanceamento dos projetos de tecnologias a serem desenvolvidas é fundamental para que o Instituto maximize a geração de valor para a sociedade, além de colocar o INPE em posição estratégica no cenário de desenvolvimento nacional.

Além disso, o planejamento estratégico realizado no INPE nos anos de 2021 e 2022, que resultou na elaboração do Plano Diretor 2022-2026, apontou a elaboração de um roadmap (roteiro de tecnologia) como uma das metas estratégicas a serem atingidas pelo Instituto nesse período.

M-2.2: Elaborar de forma colaborativa um roadmap institucional para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

- INDICADOR/RESULTADO ESPERADO: Roadmap elaborado
- PRAZO: até 2024
- RESPONSÁVEL: COGPI (coordenação)

Dentro desta linha, é fundamental capacitar os servidores da Coordenação e de outras áreas do Instituto que colaboram nestes temas. Em específico, será necessária a capacitação de 20 servidores do INPE nos fundamentos, tendências e principais técnicas e ferramentas empregadas em estudos de futuro, priorização e apoio à decisão em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI).

Para tanto, a COGPI já vem trabalhando no planejamento desta ação desde o ano de 2022, incluindo como uma das necessidades a realização deste curso no PDP 2023 para o volume de servidores indicados, conforme linha 185 da “Planilha LND INPE 2023”, documento SEI 10068246, do processo SEI 01245.004946/2022-59; e no PDP 2024 para o volume de servidores indicados, conforme linha 49 da “Planilha PDP INPE 2024 - Inclusão da CGCE”, documento SEI 11385789, do processo SEI 01245.017222/2023-56.

Um eventual curso a ser submetido deve incluir, mas não se limitar a, aspectos sobre a prospecção de tecnologia e elaboração de roteiro tecnológico (também chamado de roadmap tecnológico), estudo de cenários, métodos Delphi e multicritérios, prospecção baseada em opinião e dados, priorização e tomada de decisão em portfólio, combinação e adaptação de métodos e utilização de big data e machine learning para prospecção.

Esse conjunto de conhecimentos é fundamental para que o INPE possa desenvolver um roteiro de tecnologias tecnicamente consistente e que seja realmente útil para apontar os rumos do desenvolvimento científico e tecnológico a ser perseguido pelo Instituto.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------|------------------------------|
| INPE/COGPI | Andreia Fatima Sorice Genaro |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Capacitar profissionais do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) nos conceitos e métodos relacionados aos temas do curso, com atividades práticas e customizadas para as necessidades da Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica – COGPI, de acordo com as atividades a ela atribuídas (atividades internas/PMO e externas/NIT).

A presente proposta foi preparada considerando o oferecimento do curso na modalidade de 68 horas-aula, a ser oferecido de forma remota, com cronograma a ser confirmado no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato.

O número de alunos estimado é de no mínimo 20 e no máximo 35 servidores e o pré-requisito é apresentar o diploma de formação superior completa.

As sessões conceituais e metodológicas são sempre subsidiadas por bibliografia específica, distribuída com antecedência aos participantes, mesclando conceitos e aplicações por meio da apresentação de experiências reais de prospecção, priorização, gestão de portfolio e avaliação, com distintos objetos e objetivos. Todos os módulos contam com apresentação de casos nacionais e internacionais e realização de exercícios práticos.

As atividades práticas, que acontecem na maior parte das sessões do curso, por sua vez, são conduzidas por meio de trabalhos em grupos. O formato e os conteúdos dos trabalhos serão propostos pelo LABGEOPI e discutidos com o COGPI/INPE. Em todas as sessões será estimulada a interação entre os formadores e os participantes, privilegiando o esclarecimento de dúvidas, o compartilhamento de experiências e a discussão qualificada.

Os participantes do curso serão avaliados pela presença e participação nas atividades, discussões e oficinas e receberão certificado da Escola de Extensão da UNICAMP.

O material do curso será disponibilizado numa pasta exclusiva para o curso no Google Drive. Também teremos um grupo no WhatsApp para apoio às atividades antes, durante e depois do curso. As inscrições serão feitas por meio de um link da Escola de Extensão da Unicamp (preenchimento da ficha e upload do diploma de curso superior, RG e CPF).

5. Levantamento de Mercado

Tendo sido realizado benchmarking, não foram encontrados no país ou no exterior fornecedores cujos cursos de capacitação abrangessem todo o escopo desejado, excetuando-se o curso oferecido pelo LabGeopi.

Referente ao oferecimento do curso executivo “Prospecção, Priorização, Avaliação e Gestão de Portfólio em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) como ferramentas de apoio à tomada de decisão”, declaramos para os devidos fins que o conteúdo a ser explorado foi elaborado para atender as necessidades do INPE. É resultado de várias reuniões entre os Professores Responsáveis pelo Curso e os técnicos do INPE. Não existe no Brasil outro curso que conte com os temas que serão abordados e/ou que contem com um corpo docente altamente qualificado tanto da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), como das instituições parceiras que com ela colaboraram.

Pelas razões acima apresentadas e em conjunto com o documento sobre o notório saber é possível declarar que o curso executivo possui características próprias e serviços técnicos especializados dos professores e pesquisadores do Laboratório de Estudos sobre Organização da Pesquisa e da Inovação (LabGEOPI) do Departamento de Política Científica e Tecnológica da Unicamp, sendo seus direitos reservados exclusivamente a Escola de Extensão da Unicamp e ao LabGEOPI.

6. Descrição da solução como um todo

O curso tem por objetivo oferecer aos gestores de organizações públicas e privadas os fundamentos e fronteiras da avaliação de resultados e impactos de políticas, programas e instituições orientados a pesquisa, desenvolvimento e inovação (PDI). Os principais conceitos, metodologias e tendências na avaliação de PDI são apresentados por meio de uma abordagem interativa, com apresentação de casos e experiências nacionais e internacionais e aplicação prática ao longo do curso.

Trata-se, portanto, de curso sobre conceitos, métodos, práticas e casos de avaliação de resultados e impactos de estratégias, políticas e programas de ciência, tecnologia e inovação (CTI). Apresentam-se os fundamentos, as ferramentas e as fronteiras da prática da avaliação de resultados e impactos em atividades de CTI. Professores nacionais e estrangeiros trazem conceitos,

discutem casos e orientam oficinas de avaliação de estratégias, políticas e programas em ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PDI).

Exige-se nível superior completo e recomenda-se aderência dos participantes ao universo da CTI.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O número de alunos estimado é de no mínimo 20 e no máximo 35 servidores e o pré-requisito é apresentar o diploma de formação superior completa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 106.200,00

Referente ao oferecimento do curso “Prospecção, Priorização, Avaliação e Gestão de Portfólio em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) como ferramentas de apoio à tomada de decisão”, declaramos para os devidos fins que o valor de investimento constante em nossa proposta do curso refere-se a dois módulos com 68 horas de carga horária e conteúdo desenvolvidos exclusivamente para as necessidades do COGPI/INPE. O conteúdo oferecido é único no mercado brasileiro e se equipara ao conteúdo oferecido nas melhores universidades do mundo em tema semelhante. O maior componente de custo do curso, o valor da hora/aula do professor, é referenciado no teto estabelecido pela Escola de Extensão da Unicamp.

Valor do contrato do curso total: R\$ 106.200,00, que dividido pelo número máximo de 35 alunos é igual a R\$ 3.034,30 bem menor se comparado ao curso regular aberto que custa por aluno R\$ 4.480,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica aqui o parcelamento, pois trata-se da contratação de um curso de capacitação bem específico e definido que deve ser aplicado integralmente pela contratada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não aplicável

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

De acordo com o regimento interno do INPE, em seu Art. 17, inciso VI, a Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica - COGPI tem como uma de suas atribuições a de “desenvolver estudos de prospecção tecnológica e elaboração e gerenciamento de roadmap tecnológico associado aos objetivos e metas estratégicas do Instituto”. No Art. 19, inciso III, também é atribuição da Coordenação “implementar método de priorização de um portfólio de projetos considerando o alinhamento com os objetivos e metas estratégicas do Instituto”.

Ambos os processos estão ligados, uma vez que as tecnologias do Instituto são desenvolvidas por meio de projetos e programas oficialmente inseridos no portfólio de iniciativas. A efetiva priorização e balanceamento dos projetos de tecnologias a serem desenvolvidas é fundamental para que o Instituto maximize a geração de valor para a sociedade, além de colocar o INPE em posição estratégica no cenário de desenvolvimento nacional.

Além disso, o planejamento estratégico realizado no INPE nos anos de 2021 e 2022, que resultou na elaboração do Plano Diretor 2022-2026, apontou a elaboração de um roadmap (roteiro de tecnologia) como uma das metas estratégicas a serem atingidas pelo Instituto nesse período:

M-2.2: Elaborar de forma colaborativa um roadmap institucional para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

- INDICADOR/RESULTADO ESPERADO: Roadmap elaborado
- PRAZO: até 2024
- RESPONSÁVEL: COGPI (coordenação)

É fundamental capacitar os servidores da Coordenação e de outras áreas do Instituto que colaboram nestes temas. Em específico, será necessária a capacitação de 35 servidores do INPE nos fundamentos, tendências e principais técnicas e ferramentas empregadas em estudos de futuro, priorização e apoio à decisão em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI).

A COGPI já vem trabalhando no planejamento desta ação desde o ano de 2022, incluindo como uma das necessidades a realização deste curso no PDP 2023 para o volume de servidores indicados, conforme linha 185 da “Planilha LND INPE 2023”, documento SEI 10068246, do processo SEI 01245.004946/2022-59; e no PDP 2024 para o volume de servidores indicados, conforme linha 49 da “Planilha PDP INPE 2024 - Inclusão da CGCE”, documento SEI 11385789, do processo SEI 01245.017222 /2023-56.

Esta demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do INPE, UASG 240106, sob nº DFD 833/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se capacitar os servidores indicados com conhecimentos amplos e atualizados nos fundamentos, tendências e principais técnicas e ferramentas empregadas em estudos de futuro, priorização e apoio à decisão em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI).

13. Providências a serem Adotadas

Considerando que os servidores realizarão suas inscrições para o curso, o processo de Inexigibilidade de Licitação para a efetivação da contratação será solicitada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis deve-se manifestar no item 14 do ETP de acordo como os incisos II e XII do Art. 9º da IN/ME n/ 58/2022.

Inciso II: “Verificou-se que não há legislação específica e nem foi encontrado no mercado de bens ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade”.

Entende-se que o objeto da contratação não se sujeita a Critérios de Sustentabilidade, tendo em vista que toda infraestrutura que será utilizada no serviço, nomeadamente computadores e softwares, já é existente e disponibilizada no tomador do serviço. Como se trata de capacitação na modalidade remota e prevista no Plano de Capacitação 2024 ela é computada em horário de serviço, sendo realizada no local de origem do pessoal não havendo a necessidade de deslocamento para local especificamente preparado e, todavia, também não onerando o gasto com energia elétrica já previsto. Temos então que o produto gerado, será o conhecimento agregado aos participantes da capacitação para que desempenhem melhor suas atividades relacionadas ao tema do curso objeto desta contratação.

Inciso XII: Portanto, considera-se que o objeto desta contratação não gerará impacto ambiental e por isso não são cabíveis medidas mitigadoras e não há necessidade de licenciamento ambiental para o desenvolvimento das atividades desta contratação.

Como não foram identificados critérios de sustentabilidade aplicáveis para esta contratação, o alinhamento com o Plano de Gestão de Logística Sustentável do INPE não se aplica neste caso.

15. Declaração de Viabilidade

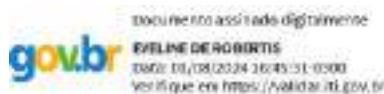
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A capacitação contribui para ampla formação de conceitos unificados para servidores de várias áreas do instituto que trabalharão para o alcance de metas do planejamento estratégico, principalmente a meta M-2.2. Por isso ela foi prevista no PDP 2024 e conta com recurso para sua contratação. Um outro aspecto relevante é a economicidade conseguida com a contratação tendo em vista que o valor do curso para turma exclusiva do INPE se tem um desconto de cerca de 32 % por servidor inscrito no curso, soma-se a isso ao curso ter sido planejado de forma a atender as especificidades do INPE, sendo para tanto oferecida uma carga horária de 68 horas, que é superior à carga horária de uma turma regular de 40 horas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



EVELINE DE ROBERTIS

Pesquisador

ANA AURELIA RODRIGUES DA SILVA

Assistente em Ciéncia e Tecnologia

MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI

Grupo Permanente Apoio às Licitações

ANDREJA FATIMA SORICE GENARO

Autoridade competente

Proposta 02/2024

Curso Executivo

PROSPECÇÃO, PRIORIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PORTFÓLIO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CTI) COMO FERRAMENTAS DE APOIO À TOMADA DE DECISÃO

PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO

CAMPINAS, fevereiro de 2024

Apresentação

Este documento apresenta uma proposta para o oferecimento de curso executivo em “Prospecção, Priorização, Avaliação e Gestão de Portfolio em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI)” na modalidade *in-company*.

Objetivo

Capacitar profissionais do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) nos conceitos e métodos relacionados aos temas do curso, com atividades práticas e customizadas para as necessidades da Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica – COGPI, de acordo com as atividades a ela atribuídas (atividades internas/PMO e externas/NIT).

Dinâmica do curso

A presente proposta foi preparada considerando o oferecimento do curso na modalidade de 68 horas-aula, de forma remota, com cronograma a ser confirmado no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato.

O número de alunos estimado é de no mínimo 20 e no máximo 35 profissionais e o pré-requisito é apresentar o diploma de formação superior completa.

As sessões conceituais e metodológicas são sempre subsidiadas por bibliografia específica, distribuída com antecedência aos participantes, mesclando conceitos e aplicações por meio da apresentação de experiências reais de prospecção, priorização, gestão de portfólio e avaliação, com distintos objetos e objetivos. Os módulos contam com apresentação de casos nacionais e internacionais e realização de exercícios práticos.

As atividades práticas, que acontecem na maior parte das sessões do curso, por sua vez, são conduzidas por meio de trabalhos em grupos. O formato e os conteúdos dos trabalhos serão propostos pelo LabLABGEOPi e discutidos com o COGPI/INPE.

Em todas as sessões será estimulada a interação entre os formadores e os participantes, privilegiando o esclarecimento de dúvidas, o compartilhamento de experiências e a discussão qualificada.

Os participantes do curso serão avaliados pela presença e participação nas atividades, discussões e oficinas e receberão certificado da Escola de Extensão da UNICAMP.

O material do curso será disponibilizado numa pasta exclusiva para o curso no Google Drive. Também teremos um grupo no WhatsApp para apoio às atividades antes, durante e depois do curso. As inscrições serão feitas por meio de um link da Escola de Extensão da Unicamp (preenchimento da ficha e *upload* do diploma de curso superior, RG e CPF).

Conteúdo do curso

O curso aborda os principais conceitos, metodologias, tendências e ferramentas em prospecção, priorização, gestão de portfólio e avaliação em CTI, contemplando os seguintes temas (68 horas no total), divididos em 4 módulos e com 2 dias úteis de pausa entre os módulos 1/2 e 3/4, a ser definido no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato. A seguir a estrutura do conteúdo:

Módulos 1 e 2 - Prospecção e Priorização em CTI

Apresentação do curso com ênfase nos Módulos 1 e 2

Fundamentos dos estudos de futuro, priorização e decisão

Introdução aos estudos de futuro

Como construir exercícios de futuro e priorização (organização dos grupos e orientações)

Visão geral das ferramentas metodológicas de prospecção e priorização

Delphi e surveys

Roadmapping tecnológico

Cenários

Bibliometria para prospecção

Big Data, Machine Learning e Inteligência Artificial em estudos do futuro

Exploração e visualização de dados em apoio à tomada de decisão

Priorização e apoio à decisão: abordagens econômicas

Priorização e apoio à decisão: avaliação pelos pares

Priorização e apoio à decisão: métodos multicritério e otimização

Módulos 3 e 4 - Balanceamento de Portfolio e Avaliação de Resultados e Impactos de CTI

Apresentação do curso com ênfase nos Módulos 3 e 4

Formação de carteira de programas (atividades internas/PMO e externas/NIT)

Elementos básicos de gestão de carteiras da COGPI

Definição e implementação de critérios e formas de balanceamento

Ferramentas de gestão de portfólio; visualização de dados e IA aplicada à gestão de portfolio

Fundamentos da avaliação de resultados e impactos

Como construir exercícios de avaliação de resultados e impactos (organização dos grupos e orientações)

Indicadores de processo, resultados e impactos de PDI e uso de Big Data

Métodos Qualitativos de avaliação

Experimentos e quase experimentos

Bibliometria e altimetria para avaliação

Uso do CV Lattes e publicações para avaliação

Avaliação da relação pesquisa-indústria

Mix de métodos com apresentação de casos

Trabalho em grupo diário e Apresentação dos grupos ao final dos módulos 1 e 2 e 3 e 4.

Trabalho prático

Ao longo de todo o curso os participantes, em grupos, vão desenvolver um trabalho cujo tema e formato será definido antes do início do curso/módulo (previamente discutido com o COGPI/INPE a partir de proposta apresentada pelo LabGEOPi). Os grupos de trabalho e a apresentação dos resultados serão acompanhados, orientados e discutidos pelos professores responsáveis pelo curso.

Duas opções já podem ser colocadas: a) os grupos preparam uma proposta para um ou mais módulos; b) os grupos buscam e analisam casos relacionados a cada módulo. Ambos os modelos já foram utilizados pelos cursos do LabGEOPi. Os formatos e conteúdos deverão ser alinhados com o COGPI/INPE.

Professores envolvidos

Os professores envolvidos no curso são profissionais de diversas instituições que têm colaborado com o LabGEOPi, da Unicamp, que coordena esta iniciativa, e as organizações parceiras.

Segue a lista de professores que poderá variar de acordo com as necessidades de customização proposta.

No caso da participação de professores estrangeiros, haverá aulas também em **Inglês**.

Adriana Bin | Doutora em Política Científica e Tecnológica, professora da Escola de Administração da Faculdade de Ciências Aplicadas, Universidade de Campinas (UNICAMP) (<http://lattes.cnpq.br/3029200491133492>)

Ana Maria Carneiro | Doutora em Política Científica e Tecnológica, Pesquisadora do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas, Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Brasil (<http://lattes.cnpq.br/9302537730701238>)

Carlos Henrique de Brito Cruz | Doutor em Física, ex-Diretor Científico da FAPESP, atual Vice-presidente Sênior de Redes de Pesquisa da Elsevier (Oxford, UK) (<http://lattes.cnpq.br/2423378571102463>)

Fernando Colugnati | Doutor em Estatística, professor da Faculdade de Medicina, Universidade Federal de Juiz de Fora, Brasil (<http://lattes.cnpq.br/1622643885752324>)

Jesús P. Mena-Chalco | Doutor em Ciência de Dados, Centro de Matemática, Computação e Cognição, Universidade Federal do ABC (UFABC) (<http://lattes.cnpq.br/4727357182510680>)

Leonardo Tomazeli Duarte | Doutor em Engenharia Elétrica, Escola de Engenharia da Faculdade de Ciências Aplicadas - Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) (<http://lattes.cnpq.br/0446893387561855>)

Nicholas Vonortas | Doutor em Economia, professor do Center for International Science and Technology Policy & Department of Economics, George Washington University (<https://elliott.gwu.edu/vonortas>)

Sergio Salles-Filho | Doutor em Economia, professor do Departamento de Política Científica e Tecnológica, Instituto de Geociências, Universidade de Campinas (UNICAMP) (<http://lattes.cnpq.br/6488894293305500>)

Infraestrutura

A infraestrutura básica para o oferecimento do curso envolve:

- Plataforma Zoom do LabGEOPi.

Datas e horários

Serão confirmados em até 10 dias após a assinatura do contrato.

Investimento

Para um curso de 68 horas para o COGPI/INPE, estimam-se os seguintes valores:

- Remuneração de docentes
 - Perfil: docentes doutores com mais de 10 anos de experiência nos temas
 - Valor unitário bruto: R\$ 717,00/hora aula
 - **Valor total do item: R\$ 48.756,00 (717*68 horas em sala de aula – incluindo horas de preparação)**
- Coordenação, organização e gerenciamento do curso e das sessões de alinhamento:
 - R\$ 15.800,00 mil para pagamento de um profissional doutor que gerencia o curso junto à Unicamp e ao COGPI/INPE
 - R\$ 17.806,02 mil para remuneração de docentes na elaboração, orientação, revisão e preparação dos trabalhos para apresentação dos grupos
 - Taxa de inscrições e certificação: 932,10
 - **Valor total do item: R\$ 34.538,12**
- **Valor líquido para custeio do curso- R\$ 83.294,12**
- **Total custos administrativos (27,5%): R\$ 22.905,88**
- **Valor do contrato do curso total: R\$ 106.200,00** (custos administrativos são calculados com base neste valor)



MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01

(X) Baixa () Média () Alta

Probabilidade:

() Baixa (X) Média () Alta

Impacto:

Id

Dano

O curso não é contratado por falta de recurso e/ou por causa da demora na contratação

1.

Id

Ação Preventiva

Responsável

Elaborar o processo seguindo fielmente as orientações das áreas especializadas para evitar retrabalho

Equipe de Planejamento da Contratação e COGPI

1.

Id

Ação de Contingência

Responsável

Alocar o recurso no orçamento de 2024.

Área responsável pelo PO

1.

RISCO 02



(X) Baixa () Média () Alta

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:

Id

Dano

As inscrições do número máximo de alunos para a capacitação não são conseguidas

1.

Id

Ação Preventiva

Responsável

Definir previamente os servidores que participarão da capacitação

Diretoria e Coordenadores das áreas

1.

Id

Ação de Contingência

Responsável

Ter lista de espera

Diretoria e Coordenadores das áreas

1.

RISCO 03

(X) Baixa () Média () Alta

Probabilidade:

() Baixa (X) Média () Alta

Impacto:

Id

Dano

Qualidade do curso não é cumprida pois os professores não são os mesmos da proposta

1.

Id

Ação Preventiva

Responsável



Solicitar compromisso do
LABGEOPi que o corpo docente é
o mesmo da proposta, como
garantia do nível do curso

Gestores do Contrato

1.

| Id | Ação de Contingência | Responsável |
|----|--|----------------------|
| 1. | Executar as cláusulas do contrato pertinentes | Gestores do Contrato |

RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

(assinado eletronicamente)

Eveline de Robertis
Pesquisadora
SIAPE: 1654709
COGPI

Assinei este ato eletronicamente
EVELINE DE ROBERTIS
SIAPE: 1654709
Verifique em <https://validar.r4.gov.br>

(assinado eletronicamente)

Ana Aurélia Rodrigues
Analista em C&T
SIAPE: 1153743
COGPI

(assinado eletronicamente)

Mary Cleide Hernandes Mantovaneli
Analista em C&T
SIAPE: 1365344.
COADM

De acordo,

(assinado eletronicamente)

Andreia Fatima Sorice Genaro
Coordenadora de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica - COGPI
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

Termo de Referência 41/2024

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|---|----------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 41/2024 | 240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT | VALDIRENE MOREIRA DE PAULA | 01/08/2024 14:12 (v 2.0) |
| Status | CONCLUIDO | | |
| Outras informações | | | |

| | | |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação | 97/2024 | 01340.001923/2024-76 |

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

(Processo Administrativo nº01340.001923/2024-76)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Contratação de curso de capacitação em Prospecção Tecnológica, Desenvolvimento de Roteiro de Tecnologia e Priorização e Balanceamento de Portfólio Tecnológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Capacitar profissionais do INPE ligados às atividades de prospecção e estabelecimento de roteiro de tecnologias e de priorização e balanceamento do portfólio institucional nos conceitos e métodos relacionados aos temas do curso, com atividades práticas e customizadas para as necessidades da Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica – COGPI, de acordo com as atividades a ela atribuídas (atividades internas/PMO e externas/NIT).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------|--------|-------------------|------------|----------------|----------------|
| 1 | Curso de Capacitação | 929 | 1 Curso | 1 | R\$ 106.200,00 | R\$ 106.200,00 |

1.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da mesma lei.

1.3. O prazo de execução dos serviços será de 45 dias, com início a ser definido no prazo de até 15 dias após a data da assinatura do contrato, que deve ocorrer dentro do prazo acima estipulado.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000004/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III. 3. Id do item no PCA: 797;
- IV. 4. Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 240106-97/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e também está summarizada abaixo.

O curso tem por objetivo oferecer aos gestores de organizações públicas e privadas os fundamentos e fronteiras da avaliação de resultados e impactos de políticas, programas e instituições orientados a pesquisa, desenvolvimento e inovação (PDI). Os principais conceitos, metodologias e tendências na avaliação de PDI são apresentados por meio de uma abordagem interativa, com apresentação de casos e experiências nacionais e internacionais e aplicação prática ao longo do curso.

Trata-se, portanto, de curso sobre conceitos, métodos, práticas e casos de avaliação de resultados e impactos de estratégias, políticas e programas de ciência, tecnologia e inovação (CTI). Apresentam-se os fundamentos, as ferramentas e as fronteiras da prática da avaliação de resultados e impactos em atividades de CTI. Professores nacionais e estrangeiros trazem conceitos, discutem casos e orientam oficinas de avaliação de estratégias, políticas e programas em ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PDI).

Exige-se nível superior completo e recomenda-se aderência dos participantes ao universo da CTI.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da classificação dos serviços

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados das Contratadas e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Da justificativa da situação de inexigibilidade e da razão da escolha do executante do serviço

4.2. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, pelos seguintes fundamentos:

4.2.1. Tendo sido realizado benchmarking, não foram encontrados no país ou no exterior fornecedores cujos cursos de capacitação abrangessem todo o escopo desejado, excetuando-se o curso oferecido pelo LabGeopi da UNICAMP. Incluído em documento específico.

4.2.2. O material apresentado pelo LabGeopi da UNICAMP demonstrou a capacidade de notório saber de seu corpo técnico que ministrará o curso, bem como comprovou a experiência em ministrar cursos de conteúdo correlato.

4.3. A escolha do prestador do serviço: o LabGeopi do Departamento de Política Científica e Tecnológica da UNICAMP é o responsável por ministrar o curso e os certificados são emitidos pela Escola de Extensão da UNICAMP, tendo a FUNCAMP que é a Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP, responsável pela administração financeira de contratos, atuando na parte administrativa, foi feita com base nas seguintes razões:

4.3.1. Demonstrou razoabilidade nos preços praticados. Justificativa incluída em documento específico.

4.3.2. O curso será ministrado pelo LabGEOPI, este é um laboratório de pesquisa vinculado ao Departamento de Política Científica e Tecnológica do Instituto de Geociências da UNICAMP, que demonstrou por meio do currículo de seu corpo docente experiência nos assuntos que serão abordados no curso.

4.4. Em se tratando de uma tomada de serviço técnico especializado, estabelecer-se-á uma relação jurídica em CT&I de acordo com o art. 18º parágrafo único da lei 13.243 de 2016 e documentos comprobatórios constantes no processo.

Requisitos da contratação

4.5. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.5.1. Capacitar profissionais do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) nos conceitos e métodos relacionados aos temas do curso, com atividades práticas e customizadas para as

necessidades da Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica – COGPI, de acordo com as atividades a ela atribuídas (atividades internas/PMO e externas/NIT).

4.5.2. A presente proposta foi preparada considerando o oferecimento do curso na modalidade de 68 horas-aula, a ser oferecido com carga horária semanal mínima de 8 h, de forma remota, com cronograma a ser confirmado no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato.

4.5.3. O número de alunos estimado é de no mínimo 20 e no máximo 35 servidores e o pré-requisito é apresentar o diploma de formação superior completa.

4.5.4. As sessões conceituais e metodológicas são sempre subsidiadas por bibliografia específica, distribuída com antecedência aos participantes, mesclando conceitos e aplicações por meio da apresentação de experiências reais de prospecção, priorização, gestão de portfolio e avaliação, com distintos objetos e objetivos. Todos os módulos contam com apresentação de casos nacionais e internacionais e realização de exercícios práticos.

4.5.5. As atividades práticas, que acontecem na maior parte das sessões do curso, por sua vez, são conduzidas por meio de trabalhos em grupos. O formato e os conteúdos dos trabalhos serão propostos pelo LABGEOPI e discutidos com o COGPI/INPE.

4.5.6. Em todas as sessões será estimulada a interação entre os formadores e os participantes, privilegiando o esclarecimento de dúvidas, o compartilhamento de experiências e a discussão qualificada.

4.5.7. Os participantes do curso serão avaliados pela presença e participação nas atividades, discussões e oficinas e receberão certificado da Escola de Extensão da UNICAMP.

4.5.8. O material do curso será disponibilizado numa pasta exclusiva para o curso no Google Drive. Também teremos um grupo no WhatsApp para apoio às atividades antes, durante e depois do curso. As inscrições serão feitas por meio de um link da Escola de Extensão da Unicamp (preenchimento da ficha e upload do diploma de curso superior, RG e CPF).

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias data da assinatura do contrato;

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

| DATA | EVENTO | RESPONSÁVEL |
|-------------------------------------|--------------------------------|------------------|
| Dia D | Assinatura do contrato | INPE/ Contratada |
| Dia D + 15 dias | Entrega do cronograma do curso | Contratada |
| Dia D + 90 dias | Início das aulas | Contratada |
| Início das aulas + 45 dias | Término das aulas | Contratada |
| Término das aulas + 5 dias | Data do aceite provisório | INPE |
| Data do aceite provisório + 10 dias | Data do aceite definitivo | INPE |
| Data do aceite definitivo + 10 dias | Data do pagamento | INPE |

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Obrigações da Contratante

5.3. Serão definidas em contrato a ser estabelecido entre as partes.

Obrigações das Contratadas

5.4. Serão definidas em contrato a ser estabelecido entre as partes.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará avaliação das entregas nas datas combinadas no cronograma, bem como a qualidade dos serviços combinados em contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. O prazo de execução do objeto deve obedecer o cronograma apresentado no item 5.1.2, nas condições estabelecidas no presente Processo de Inexigibilidade e seus anexos.

7.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias após o término das aulas (conclusão do curso).

7.2.2. O recebimento Definitivo será dado no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante Termo Circunstaciado, desde que o curso tenha sido avaliado como satisfatório pelo INPE.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.6.1. o prazo de validade;
- 7.6.2. a data da emissão;
- 7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.6.5. o valor a pagar; e
- 7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Público Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula, que corresponde à taxa de 6% (seis por cento) ao ano:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{\mathbf{I = \frac{(6 / 100) \times N}{365}}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Forma de pagamento

7.16. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.17. O preço irreajustável será pago observadas as regras constantes do seguinte:

7.17.1. Mediante Transferência Bancária, emitida em nome da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP através do Banco 033 – Santander (Brasil) S.A.; Agência 0207; Conta Bancária 13.046708-4, no prazo de até 10 dias após a data do Aceite Final dos serviços.

7.17.2. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento só será realizado após o recebimento definitivo.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.20. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.20.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.21. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.22. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.23. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.24. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).*

d) *Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;*

1.

8.4. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, o interessado, caso não esteja em situação regular perante o SICAF, deverá comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica, fiscal social e trabalhista

8.15. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.16. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

8.20. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

8.21. caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 106.200,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo da contratação é de R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais), e sua razoabilidade encontra-se demonstrada, conforme procedimentos e justificativas constantes e documentos citados e anexados ao presente processo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

. 1.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: COADM;

II) Natureza de Despesa: 33.90.39.48

III) Fonte de Recursos: 1000;

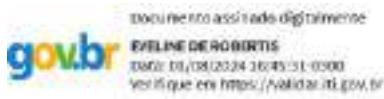
IV) Programa de Trabalho: 172523;

V) Ação (PI): 2000.000.B

São José dos Campos, 01 de agosto de 2024.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



EVELINE DE ROBERTIS

Pesquisadora

ANA AURELIA RODRIGUES DA SILVA

Assistente em Ciência e Tecnologia

MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI

Grupo Permanente Apoio às Licitações

ANDREIA FATIMA SORICE GENARO

Autoridade competente



DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Curso para Prospecção Tecnológica, Desenvolvimento de Roteiro de Tecnologia e Priorização e Balanceamento de Portfólio Tecnológico.

Capacitar profissionais do INPE nos conceitos e métodos relacionados aos temas do curso, com atividades práticas e customizadas para as necessidades da Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica – COGPI, de acordo com as atividades a ela atribuídas (atividades internas/PMO e externas/NIT).

Tendo sido realizado benchmarking (SEI 12083015), não foram encontrados no país ou no exterior fornecedores cujos cursos de capacitação abrangessem todo o escopo desejado, excetuando-se o curso oferecido pelo LabGeopi da UNICAMP.

O número de alunos estimado é de no mínimo 20 e no máximo 35 profissionais e o pré-requisito é apresentar o diploma de formação superior completa.

O valor de investimento constante na Proposta de Curso atualizada ref. SEI nº 12082563, refere-se a dois módulos com um total de 68 horas de carga horária, de forma remota, com cronograma a ser confirmado no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, contendo conteúdos desenvolvidos exclusivamente para as necessidades do COGPI/INPE. O conteúdo oferecido é único no mercado brasileiro e se equipara ao conteúdo oferecido em universidades renomadas no mundo (<https://advanceonline.cam.ac.uk/courses/product-technology-roadmapping>; <https://professional.mit.edu/course-catalog/gestao-da-tecnologia-roadmap-development-portuguese>). O maior componente de custo do curso, o valor da hora/aula do professor, é referenciado no teto estabelecido pela Escola de Extensão da Unicamp.

Valor do contrato do curso total: R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais), que dividido pelo número de 35 alunos (número de servidores previstos a realizar o curso pelo INPE) é igual a R\$ 3.034,29, que representa 67,7% do valor regularmente cobrado no curso aberto, que custa R\$ 4.480,00 (SEI 12082708) por aluno com carga horária total de 40 horas (SEI 12082727).

| CONTRATADAS | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|-----------------|----------------|------------|----------------|
| UNICAMP/FUNCAMP | R\$ 3.034,29 | 35 | R\$ 106.200,00 |

Em se tratando de uma tomada de serviço técnico especializado, estabelecer-se-á uma relação jurídica em CT&I de acordo com o art. 18º parágrafo único da lei 13.243 de 2016 e documentos comprobatórios anexados ao processo.

O curso será ministrado pelo LabGEOP, este é um laboratório de pesquisa vinculado ao Departamento de Política Científica e Tecnológica do Instituto de Geociências da UNICAMP, conforme mostrado no documento anexo SEI 12082979. A FUNCAMP é a Fundação de Desenvolvimento da Unicamp, que é a responsável pela administração financeira de contratos, credenciada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme mostrado nos documentos SEI 12128991 (estatuto) e SEI 12129003 (Diário Oficial do Estado de São Paulo), respectivamente.

Assim sendo, solicitamos a Inexigibilidade de Licitação por notória especialização, conforme ref. SEI nº 12082822, nos termos da Lei 14.133/21 Artigo 74, inciso III, alínea f, permitindo desta forma a contratação direta, sem exigência, da UNICAMP e da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – FUNCAMP, atuando na parte administrativa, que não se trata de uma empresa comercial, ou seja, não comercializa bens/equipamentos.

O objeto desta relação é a capacitação de servidores públicos, com pagamento mediante transferência bancária de empenho feito em nome da FUNCAMP, conforme contrato estabelecido entre as partes, na qual a UNICAMP e a FUNCAMP,

como administradora financeira de contratos, comprometem-se numa entrega integral da capacitação aos servidores. A realização do curso em si exaure a obrigação da UNICAMP e da FUNCAMP com o INPE, não restando nenhuma obrigação futura, tais como garantia, manutenção ou assistência técnica.

São José dos Campos, 01 de agosto de 2024.

Eveline de Robertis
Pesquisadora
SIAPE: 1654709
COGPI

Ana Aurélia Rodrigues
Analista em C&T
SIAPE: 1153743
COGPI

Mary Cleide Hernandes Mantovaneli
Analista em C&T
SIAPE: 1365344
COADM

De acordo, aprovado (pela Responsável pela Área Requisitante):

Andreia Fatima Sorice Genaro
Tecnologista
SIAPE 1560176
COGPI

Documento assinado eletronicamente por **Eveline de Robertis, Pesquisadora**, em 02/08/2024, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Fatima Sorice Genaro, Coordenadora de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica**, em 02/08/2024, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Aurélia Rodrigues da Silva, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 05/08/2024, às 11:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, Membro do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 06/08/2024, às 15:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12082586** e o código CRC **B7DD1726**.



Cursos de Prospecção

CURSO EXECUTIVO

Prospecção, priorização e apoio à decisão em Ciência, Tecnologia e Inovação

Oferecer aos gestores de organizações públicas e privadas os fundamentos, tendências e as principais técnicas e ferramentas empregadas em estudos de futuro, priorização e apoio à decisão em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI). Os principais conceitos e métodos são apresentados por meio de uma abordagem interativa, com apresentação de casos e experiências nacionais e internacionais e aplicação prática.



Principais tópicos abordados

- Estudos de futuro: fundamentos, conceitos, fronteiras e desafios
- Prospecção baseada em opinião
- Prospecção baseada em dados
- Foresight corporativo
- Priorização, tomada de decisão e seleção de portfolio
- Combinação e customização de métodos
- Uso de Big Data e Machine Learning em prospecção

Métodos abordados

Público Alvo

Curso multidisciplinar para alunos de todas as áreas do conhecimento e que tenham envolvimento com atividades de planejamento, gestão, avaliação de estratégicas, políticas e programas de CT&I.

- Gestores públicos e privados envolvidos com CT&I
- Formuladores de políticas de CT&I
- Representantes de associações e de organizações públicas e privadas
- Avaliadores e analistas de CT&I
- Demais profissionais envolvidos com CT&I

Corpo Docente



Sergio Salles-Filho

Professor Responsável

Professor Titular do Departamento de Política Científica e Tecnológica da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Doutor em Economia, Sergio Salles-Filho coordenou diversos estudos de Prospectiva e Avaliação de Impacto em diferentes setores e áreas do conhecimento no Brasil e em outros países da América Latina. É fundador do Lab-GEOPI, Laboratório da UNICAMP, que atua nas áreas de planejamento, avaliação de impacto, monitoramento, estudos prospectivos, análise de políticas e estudos setoriais.





Mais de 10 anos de experiência docente na UNICAMP. Atua em diversos projetos de pesquisa e consultoria nas áreas de avaliação de impacto, planejamento e gestão e prospecção de ciência, tecnologia e inovação.



Leonardo Tomazeli Duarte

Professor e pesquisador da UNICAMP na área de processamento de sinais, métodos matemáticos para apoio à decisão multicritério (MCDA), análise envoltória de dados, entre outros.



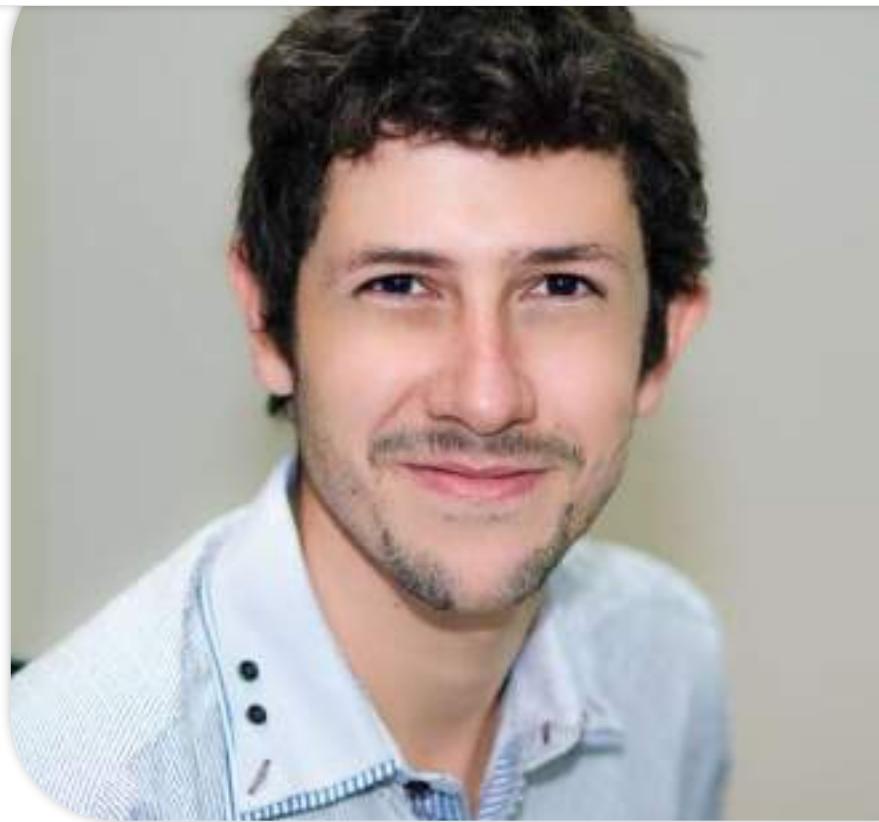
Nicholas Vonortas

Professor de economia e relações internacionais na George Washington University. Especialista em análise de risco, redes/partnerships e bibliometria. Trabalha em parceria com diversas instituições de prestígio no Brasil, Rússia, Coreia, China e União Europeia.



Jesús Mena-Chalco

Professor e pesquisador da UFABC em Ciência da Computação e da Informação. É especialista em reconhecimento de padrões (graph mining) e trabalha em diversos projetos de avaliação de impacto em parceria com o Lab-GEOPI.



Vinicius Muraro

Graduado e doutor pela UNICAMP com experiência em big data, machine learning e prospecção. Atua em projetos de avaliação de planejamento e prospecção em CT&I junto ao Lab-GEOPI.

Edição 2024

Curso voltado a capacitar profissionais de várias áreas nos conceitos, métodos e práticas de prospecção, priorização e apoio à decisão em atividades de ciência, tecnologia e inovação (CT&I).

Fundamentos e fronteiras da prospecção, priorização e decisão em investimentos públicos e privados em pesquisa, desenvolvimento e inovação são abordados por profissionais com vários anos de experiência no Brasil e no exterior.

Professores nacionais e estrangeiros revezam-se trazendo aos participantes um curso intensivo e atualizado sobre como atuar na prospecção em CT&I e na priorização de PDI, incluindo ferramentas de apoio à decisão.



15 a 26 de Julho

De Segunda a Sexta, das 8h30 às 12h30

Inscrições

tinyurl.com/cursoestudosdofuturo24

Local

Online (Zoom)

Valor

R\$ 4.480,00

“

É impressionante a quantidade de informação sobre foresight que é imperdível para quem deseja se atualizar quanto às técnicas de pro

Contato

cursoprospecção@ige.unicamp.br



Instituto de Geociências –
IG/UNICAMP - sala 313
Rua Carlos Gomes, 250, Cidade
Universitária - CEP 13083-855
Campinas/SP – Brasil
+55 (19) 3521-5124 -
geopi@unicamp.br

LabGEOPI © 2024

A SiteOrigin Theme



[\(https://www.unicamp.br/\)](https://www.unicamp.br/)

ProEC (<http://www.proec.unicamp.br/>)

UNICAMP

#SomosPROEC

Cadastre-se e receba nossas novidades.

Digite seu email...



☰ Menu

Unidade: INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
Responsável: SERGIO LUIZ MONTEIRO SALLES FILHO

PROSPECÇÃO, PRIORIZAÇÃO E APOIO À DECISÃO

Capacitar profissionais dos setores público e privado nos fundamentos e nas principais técnicas e ferramentas empregadas em estudos prospectivos visando priorização e decisão de investimentos. Técnicas e fundamentos do data-driven e do opinion-driven são apresentadas e discutidas com base em casos e aplicadas a eventos reais trazidos pelos participantes.

Faça sua inscrição!

(HTTP://ige.unicamp.br/geopi) Veja o *hotsite* do curso
(HTTP://ige.unicamp.br/geopi)

Informações gerais do curso:

- **Sigla:** GEO-0031.
- **Oferecimento:** 011.
- **Unidade:** INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS.
- **Ementa:** Curso voltado a capacitar profissionais de várias áreas nos conceitos, métodos e práticas de prospecção, priorização e apoio à decisão em atividades de ciência, tecnologia e inovação (CTI). Fundamentos e fronteiras da prospecção, priorização e decisão em investimentos públicos e privados em pesquisa, desenvolvimento e inovação são abordados por profissionais com vários anos de experiência no Brasil e no exterior. Professores nacionais e estrangeiros revezam-se trazendo aos participantes um curso intensivo e atualizado sobre como atuar na prospecção em CTI e na priorização de PDI, incluindo ferramentas de apoio à decisão..
- **Pré-requisito:** NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.
- **Tipo do curso:** CURSO DE EXTENSÃO.
- **Certificação:** Certificado.
- **Público-alvo:** PROFISSIONAIS DOS SETORES PÚBLICO E PRIVADO DIRETA E INDIRETAMENTE ENVOLVIDOS COM ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, AVALIAÇÃO DE ESTRATÉGIAS, POLÍTICAS E PROGRAMAS DE CTI..
- **Hotsite do curso:** ige.unicamp.br/geopi (HTTP://ige.unicamp.br/geopi)
- **Professor(a) responsável:** SERGIO LUIZ MONTEIRO SALLES FILHO
- **Professor(es) do curso:** SERGIO LUIZ MONTEIRO SALLES FILHO , ADRIANA BIN , ANIBAL TAVARES DE AZEVEDO , ANTONIO CARLOS PACAGNELLA JUNIOR , BERNARDO PEREIRA CABRAL , CÉSAR ANTONIO PEREIRA , FABIO CASTRO GOUVEIA , IAN DOUGLAS MILES ,

JACKSON MAX FURTUNATO MAIA , JESÚS PASCUAL MENA CHALCO , LEONARDO TOMAZELI DUARTE , VINÍCIUS MURARO DA SILVA.

Compartilhar:

(<https://api.whatsapp.com/send?text=VENHA%20FAZER%20O%20CURSO>)

(https://twitter.com/intent/tweet?url=https://ins.extecamp.unicamp.br/url_curta/1w5cv&text=CURSO)

DE: PROSPECÇÃO,

PROPRIEDADE

PRIORIZAÇÃO

E APOIO

APOIO

(https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://ins.extecamp.unicamp.br/url_curta/1w5cv)

(https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://ins.extecamp.unicamp.br/url_curta/1w5cv)

Inscrição e oferecimento

Período de inscrições: 24/04/2024 até 05/07/2024.

Período de oferecimento: 15/07/2024 até 26/07/2024.

Local do curso: PLATAFORMA ZOOM DO GEOP

Horas a Distância: 30 horas teóricas e 10 horas práticas.

Horário das aulas: SEGUNDA A SEXTA, DAS 8H30 ÀS 12H30

Quantidade de alunos: Mínimo de 20 e máximo de 35 alunos matriculados.

Modalidade: À distância

Critérios para admissão

Análise de currículo:

- Data limite para entrega: 05/07/2024.
- Resultado: 08/07/2024.

Confirmação de matrícula: 08/07/2024 à 09/07/2024.

Email: extig@unicamp.br.

Documentos necessários

- ✓ Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso assinado.
- ✓ Cópia do RG.
- ✓ Cópia do CPF.
- ✓ Cópia do comprovante do pré-requisito exigido (Certificado de Conclusão ou Diploma, frente e verso).

- ✓ Currículo.
- ✓ O envio dos documentos deve ser realizado via upload de documentos pela área de alunos da Extecamp.
- ✓ Para fins de efetivação da inscrição, o interessado poderá entregar uma cópia do Certificado de Conclusão com a data de colação de grau, emitido por Instituição reconhecida, ficando obrigado a apresentar uma cópia do Diploma, devidamente registrado, antes do término do curso.

Investimento

- PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO VALOR DE R\$ 21,00.
- O VALOR DE 4.480,00 EM ATÉ 02 PARCELA(S) NO CARTÃO DE CRÉDITO.
- 02 PARCELA(S) DE R\$ 2.240,00 ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO, VENCENDO A PRIMEIRA PARCELA EM 10/07/2024.
- 01 PARCELA(S) DE R\$ 4.480,00 À VISTA, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO, COM VENCIMENTO EM 10/07/2024 OU CARTÃO DE CRÉDITO .

Informações

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

CLAUDIA APARECIDA REIS DA SILVA

E-mail: extig@unicamp.br

Telefone: (19) 3521-5150

Endereço: Instituto de Geociências - Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

Rua Carlos Gomes, 250 - Campinas/SP

CEP: 13083-855

[Fazer minha inscrição!](#)

© Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Desenvolvido por DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação. (<https://www.dtic.proec.unicamp.br/>)

[Topo](#) [Sobre \(historiaextecamp.asp\)](#)

AO**INTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE****D E C L A R A Ç Ã O D E N O T Ó R I O S A B E R**

Referente ao oferecimento do curso “Prospecção, Priorização, Avaliação e Gestão de Portfólio em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) como ferramentas de apoio à tomada de decisão”, declaramos para os devidos fins que a proposta de conteúdo, disciplinas, carga horária e docentes do curso foi elaborada originalmente pelo Laboratório de Estudos sobre Organização da Pesquisa e da Inovação (LabGEOPI) do Departamento de Política Científica e Tecnológica da Unicamp com base nas mais modernas práticas e ferramentas utilizadas no Brasil e no mundo. E também com base na parceria do LabGeopi com relevantes instituições de pesquisa internacionais na abordagem do tema.

O curso “Prospecção, Priorização, Avaliação e Gestão de Portfólio em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) como ferramentas de apoio à tomada de decisão” é oferecido exclusivamente pela Escola de Extensão da Unicamp de acordo com todas as exigências legais e com conteúdo de excelência e alto nível característicos da universidade.

O Anexo 1 desta declaração apresenta e comprova a experiência do LabGeopi no tema.

Campinas, 14 de Maio de 2024


Prof. Dr. Sergio L. M. Salles Filho

Grupo de Estudos sobre Organização da Pesquisa e da Inovação (GEOPI)
Departamento de Política Científica e Tecnológica Instituto de Geociências
Universidade Estadual de Campinas

(19) 3521 5124

ANEXO 1

Experiências em “Prospecção, Priorização, Avaliação e Gestão de Portfólio em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) como ferramentas de apoio à tomada de decisão”

Laboratório de Estudos sobre Organização da Pesquisa e da Inovação - LabGEOPi

CAMPINAS, MAIO DE 2024

GRUPO DE ESTUDOS SOBRE ORGANIZAÇÃO DA PESQUISA E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - DPCT
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS - IG
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

CX. POSTAL 6152
13.083-970 - CAMPINAS/SP - BRASIL
FONE +55 19 3521-4597 . FAX +55 19 3521-4555
www.ige.unicamp.br geopi@ige.unicamp.br

Apresentação

Este documento tem por objetivo apresentar algumas das experiências do *Laboratório de Estudos sobre Organização da Pesquisa e Inovação* – LabGEOPI em capacitação, pesquisa e serviços.

O LabGEOPI, vinculado ao Departamento de Política Científica e Tecnológica (DPCT) do Instituto de Geociências (IG), à Faculdade de Ciências Aplicadas (FCA) e ao Núcleo de Estudos de Políticas Públicas (NEPP), todos da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), foi constituído em 1995, a partir do desenvolvimento de um projeto de Reorganização do Instituto Agronômico de Campinas (IAC), um dos institutos públicos de pesquisa pioneiros no Brasil, fundado em 1887.

Desde então o grupo atua em temas de política, planejamento e gestão da ciência, tecnologia e inovação (CTI), sempre associando o avanço do conhecimento nesta área (novos conceitos, novas abordagens, novas metodologias e novas ferramentas) à perspectiva prática. Neste sentido, o grupo ampliou suas áreas de atuação, assim como a diversidade de organizações com as quais passou a trabalhar, acumulando experiências com institutos públicos e privados de pesquisa, instituições de fomento, empresas, governo, entre outros atores.

Atualmente, o LabGEOPI é uma rede de competências multidisciplinares que atua no desenvolvimento de métodos voltados ao planejamento e à gestão da criação de valor por meio de inovações tecnológicas (produtos, processos, serviços) e não tecnológicas (organizacionais, corporativas, políticas e regulatórias). A competência essencial do Grupo está em desenvolver abordagens e métodos para desenhar futuros, avaliar o passado e (re)organizar o presente, orientando a tomada de decisão sobre os caminhos da inovação.

Ao longo de seus mais de 20 anos de história a atuação do LabGEOPI no âmbito da gestão de CTI consolidou-se em 4 vertentes principais:

1. **Avaliação de resultados e impactos:** Criação e desenvolvimento de indicadores e, metodologias de mensuração e análise de impactos multidimensionais de projetos, programas estratégias e políticas.
2. **Planejamento evolutivo:** Teoria e prática do planejamento orientado para aquisição e desenvolvimento permanente de competências e modelos de gestão e governança sob condições de incerteza.
3. **Estudos do futuro:** Desenvolvimento e aplicação de métodos que sejam capazes de, ao mesmo tempo, criar informação qualificada, estabelecer compromissos e apoiar a decisão na direção de trajetórias robustas.
4. **Políticas e Estudos Setoriais:** Análise de políticas de CT&I e de sistemas de inovação, cadeias produtivas e inovativas em diferentes setores e em áreas emergentes do conhecimento.

Atividades de Capacitação

A capacitação é uma das formas de atuação do LabGEOPI, além de atividades de pesquisa e serviços, contemplando cursos executivos e de extensão¹.

Os cursos de capacitação podem ser oferecidos de forma aberta ao público e na modalidade *in-company*, com carga horária que pode variar a depender das necessidades da organização contratante, no caso dos cursos executivos.

As sessões são divididas em aulas teórico-conceituais, apresentação e discussão de casos e oficinas para construção de casos. As sessões conceituais e metodológicas são sempre subsidiadas por bibliografia específica, distribuída com antecedência aos participantes, mesclando conceitos e aplicações por meio da apresentação de experiências reais de prospecção, priorização, avaliação e gestão de portfolio, com distintos objetos e objetivos e embasadas por diferentes tipos de dados (quantitativos e qualitativos, estruturados e não estruturados).

As sessões práticas são conduzidas por meio de atividades em grupos. Ao longo destas sessões, os grupos desenvolvem trabalho a partir de roteiro e de temáticas previamente acordadas com os professores responsáveis.

Em todas as sessões é estimulada a interação entre os formadores e os alunos, privilegiando o esclarecimento de dúvidas, o compartilhamento de experiências e a discussão qualificada.

A seguir, apresentam-se brevemente algumas das experiências recentes do LabGEOPI em atividades de capacitação no tema de Prospecção, Priorização e Apoio à Decisão em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI).

O curso é voltado a capacitar profissionais de várias áreas nos conceitos, métodos e práticas de prospecção, priorização e apoio à decisão em atividades de ciência, tecnologia e inovação (CTI). Fundamentos e fronteiras da prospecção, priorização e decisão em investimentos públicos e privados em pesquisa, desenvolvimento e inovação são abordados por profissionais com vários anos de experiência no Brasil e no exterior. Professores nacionais e estrangeiros revezam-se trazendo aos participantes um curso intensivo e atualizado sobre como atuar na prospecção, priorização, avaliação e gestão de portfolio em CTI e PDI, incluindo ferramentas de apoio à decisão.

Alguns dos temas abordados pelo curso são listados a seguir: Estudos de futuro: fundamentos, conceitos, fronteiras e desafios; Set up de um estudo de futuro; Ferramentas metodológicas; Prospecção baseada em dados e opinião; Prospecção baseada em dados; Foresight corporativo; Priorização, tomada de decisão e seleção de portfólio: abordagens econômicas e métodos multicritérios; Combinação de métodos.

¹ Cabe mencionar que os professores e pesquisadores do LabGEOPI estão, também, envolvidos com atividades regulares de docência nas universidades às quais estão vinculados.

O primeiro oferecimento deu-se em 2016, nas dependências da Unicamp, e de forma aberta ao público. Na ocasião, foi possível contar com a participação de professores de instituições nacionais e internacionais, tais como *Manchester University*, *George Washington University*, *Fraunhofer*, Universidade de São Paulo e Faculdade de Ciências Aplicadas da Unicamp, além dos professores e pesquisadores do LabGEOPI. O curso também ofereceu sessões especiais com docente da Universidade Politécnica de Valencia e profissionais de empresas privadas. O curso continua contando com a participação de diversos profissionais de universidades internacionais e nacionais. Entre 2016 a 2024 foram realizadas cerca de 23 edições do curso considerando as turmas abertas e *in company*.

Equipe de professores do curso

Os professores envolvidos nos cursos oferecidos pelo LabGEOPI são profissionais ligados ao grupo, que coordena as iniciativas de capacitação, assim como de organizações parceiras.

A seguir, são apresentados os professores envolvidos com as atividades de capacitação, mobilizados de acordo com os temas incluídos nos programa dos cursos e disponibilidade de agenda.

- **Prof. Dr. Sergio Salles-Filho - Departamento de Política Científica e Tecnológica/ Instituto de Geociências/Universidade Estadual de Campinas - Brasil**

Engenheiro Agrônomo formado pela UFRRJ (1981), mestre em Ciências Agrárias pela Unesp de Botucatu (1985) e doutor em Economia pela Unicamp (1993). É Professor Titular do Departamento de Política Científica e Tecnológica do Instituto de Geociências da Unicamp. Foi Superintendente de Planejamento Operacional da FINEP no período 2001-2003 e Diretor da Faculdade de Ciências Aplicadas da Unicamp de 2010 a 2013. Fez pós-doutoramento no Manchester Institute of Innovation Research. Na Unicamp destaca-se como ganhador por três vezes do Prêmio Zeferino Vaz (1998, 2001 e 2009), em reconhecimento pelo desempenho acadêmico. Atualmente é Coordenador de avaliação de programas da FAPESP e Coordenador do Núcleo de Apoio à Gestão da Inovação do setor Sucroenergético. Fundador, em 1985, do Grupo de Estudos sobre Organização da Pesquisa e da Inovação - LabGEOPI. Tem como linhas de pesquisa a economia, o planejamento e a gestão de ciência, tecnologia e inovação.

- **Profa. Dra. Adriana Bin - Faculdade de Ciências Aplicadas/Universidade Estadual de Campinas - Brasil**

Possui graduação em Engenharia de Alimentos pela Universidade Estadual de Campinas (2000), mestrado (2004) e doutorado (2008) em Política Científica e Tecnológica pela mesma Universidade e pós-doutorado no Manchester Institute of Innovation Research (MIoIR) da University of Manchester. É professora doutora da Faculdade de Ciências Aplicadas da Universidade Estadual de Campinas (FCA/UNICAMP) na área de administração, professora plena no Mestrado Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (FCA/UNICAMP) e no Programa de Pós-Graduação em Política Científica e Tecnológica (DPCT/IG/UNICAMP) e coordenadora associada do Grupo de Estudos sobre Organização da Pesquisa e da Inovação (LabGEOPI) e do Laboratório de Economia e Gestão (LEG). Atua em projetos de pesquisa e extensão nas áreas de planejamento e gestão, avaliação e prospecção em ciência, tecnologia e inovação.

- **Profa. Dra. Ana Maria Carneiro – Pesquisadora do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas, Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) – Brasil**

Doutora em Política Científica e Tecnológica pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp - 2007), mestre em Sociologia pela Unicamp (2000) e graduada em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Goiás

(1997). Possui Pós Doutorado em Avaliação em CTI (Unicamp, 2009) e em Educação Superior (University of California, Berkeley, 2016). Atualmente é Pesquisadora da Carreira Pq no Núcleo de Estudos de Políticas Públicas (NEPP/Unicamp), Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação em Política Científica e Tecnológica (DPCT/IG/Unicamp); Coordenadora Associada do Grupo de Estudos Sobre Organização da Pesquisa e da Inovação (GEOPI/DPCT/IG/Unicamp). Entre 2018 e 2021 foi assessora para avaliação institucional na Coordenadoria Geral da Unicamp. Entre 2005 e 2007 foi Gerente de Pesquisas do Observatório Digital SOFTEX, unidade de pesquisa e planejamento da Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro. Tem experiência na pesquisa interdisciplinar, atuando principalmente nos seguintes temas: avaliação de resultado e impactos, educação superior, Ciência Tecnologia e Inovação, equidade, diversidade e inclusão (EDI) na carreira acadêmica e diáspora científica.

- **Prof. Dr. Nicholas S. Vonortas – Center for International Science and Technology Policy and Department of Economics/George Washington University – Estados Unidos**

Bacharel em Economia pela Universidade de Atenas (Grécia), mestre em Desenvolvimento Econômico pela Leicester University (Reino Unido), doutor e pós-doutor em Economia pela New York University (EUA). É professor da Elliott School na George Washington University (Washington DC) onde ingressou em 1990. Tem uma nomeação conjunta com o Centro para Política Internacional de Ciência e Tecnologia (Center for International Science and Technology Policy – CISTP) e com o Departamento de Economia (Columbian School of Arts and Sciences). É especialista em economia da mudança tecnológica, política de ciência e tecnologia, transferência internacional de tecnologia, e cooperação entre empresas em pesquisa e desenvolvimento. Na Elliott School, Vonortas oferece cursos de pós-graduação em ciência comparativa e política tecnológica, criação e difusão de avanços tecnológicos, e tecnologia e competitividade internacional. É coordenador do Projeto Innovation Systems, Strategies and Policies dentro do Programa São Paulo Excellence Chair da FAPESP. Atualmente é professor visitante na UNICAMP.

- **Ian Douglas Miles - Universidade de Manchester – Reino Unido**

Possui graduação e mestrado em Psicologia e doutorado em Inovação, todos pela Universidade de Manchester. É Professor de Tecnologia Inovação e Mudança Social na Manchester *Business School*, da Universidade de Manchester. Passou boa parte da sua vida profissional na Universidade de Sussex (SPRU - Science Policy Research Unit) e em Manchester (MloIR - o Instituto de Inovação de Manchester). Tem diversos artigos de periódicos, capítulos de livros e contribuições para relatórios, além de livros editados e em co-autoria.

- **Anibal Tavares de Azevedo - Faculdade de Ciências Aplicadas/Universidade Estadual de Campinas - Brasil**

Possui graduação em Matemática Aplicada e Computacional pela Universidade Estadual de Campinas (1999), mestrado em Engenharia Elétrica pela Universidade Estadual de Campinas (2002) e doutorado em Engenharia Elétrica pela Universidade Estadual de Campinas (2006). Tem experiência na produção de modelos matemáticos e de simulação para Engenharia de Produção e Planejamento e Programação da Operação do Sistema Elétrico com ênfase em Programação Linear, Não-Linear e Inteira Mista, com emprego de métodos como algoritmos genéticos, Beam Search, Simulated Annealing, Simulação de sistemas e representação por regras. Tem diversos artigos publicados. Participou projetos de pesquisa com as seguintes empresas e agências de fomento: Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), CPFL, Duke Energy, VALE, FAPESP (temático e PIPE), CNPq (Universal), FINEP.

- **Jesús Pascual Mena Chalco – Professor e pesquisador da UFABC em Ciência da Computação e da Informação.**

Professor Doutor na UFABC e Docente no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação e do Bacharelado em C&T da UFABC. Atua nas áreas de Ciência da Computação e Ciência da Informação, com ênfase

em: Reconhecimento de Padrões (graph mining), Prospecção de dados acadêmicos (Bibliometria/Cientometria). Seus projetos de pesquisa atuais estão relacionados à descoberta de conhecimento sobre grandes volumes de dados acadêmicos. Possui graduação em Engenharia de Sistemas pela Universidade Nacional de San Agustín (2000), mestrado (2005), doutorado (2010) e pós-doutorado (2011) em Ciência da Computação pela Universidade de São Paulo. Seu trabalho de mestrado ganhou o Primeiro lugar no XIII Concurso Latino-americano de "Tesis de Maestria do CLEI/UNESCO-2006". Seu trabalho de doutorado foi selecionado entre as 10 melhores da área de Computação Gráfica e Processamento de Imagens no SIBGRAPI-2011. Atualmente é pesquisador associado da Rede Nacional de Ciência para a Educação (CpE).

- **Carlos Henrique de Brito Cruz** - Vice Presidente Senior de Redes de Pesquisa da Elsevier (Oxford, UK). É Vice-Presidente Senior, Redes de Pesquisa, na Elsevier (Oxford, UK). Graduou-se em Engenharia de Eletrônica no ITA em 1978. Brito Cruz obteve o título de Mestre em Ciências em 1980 e o de Doutor em Ciências em 1983, no Instituto de Física ?Gleb Wataghin?, da Unicamp. Foi pesquisador vidente do Istituto Italo Latino Americano na Università degli Studi, em Roma, pesquisador visitante na Universidade Pierre et Marie Curie, Paris, e visitante residente nos Laboratórios Bell da AT&T, em Holmdel, NJ e em Murray Hill, NJ. Sua área de pesquisa é o estudo de fenômenos ultrarápidos com lasers de pulsos ultracurtos, com ênfase no estudo de processos eletrônicos em escala de tempo de femtossegundos em materiais ópticamente não lineares voltados a aplicações em comunicações ópticas. Tem contribuído também na pesquisa sobre políticas para ciência e tecnologia e indicadores de impacto de pesquisas. Brito Cruz foi Diretor do Instituto de Física ?Gleb Wataghin?, na Unicamp e Pró-Reitor de Pesquisa da Unicamp.
- **Fernando Colugnati** - Professor da Faculdade de Medicina, Universidade Federal de Juiz de Fora, Brasil
Graduação em Estatística pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP, 1994), mestrado em Estatística pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP, 2001) e doutorado em Ciências pela UNIFESP (2005). Atualmente sou Professor Adjunto do Depto. de Internato/ FM/ UFJF (2013) e orientador dos Programas de Pós-Graduação em Psicologia e Saúde (UFJF), onde oriento trabalhos de mestrado (2 em andamento e 14 concluídos) e Doutorado (2 em andamento e 5 concluídos) além de 18 iniciações científicas concluídas. Atualmente desenvolvo linhas de pesquisa no Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Nefrologia (NIEPEN/ UFJF) em avaliação de custos e tecnologias em saúde tendo 5 projetos de pesquisa financiados pela FAPEMIG , além de colaborar nas demais linhas de pesquisa do grupo. No Centro de Referência em Pesquisa, Intervenção e Avaliação em Álcool e Outras Drogas (CREPEIA/ UFJF), colaborei em projetos de avaliação da rede pública para atendimento de dependentes químicos, em epidemiologia do tabagismo e no desenvolvimento e validações de instrumentos psicométricos.
- **Bruno Brandão Fischer** - Professor da Faculdade de Ciências Aplicadas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Brasil
Doutor em Economia e Gestão da Inovação (Universidad Complutense de Madrid). Possui graduação em Administração Habilidaçao Comércio Exterior pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (2006), Mestrado em Agronegócios pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2008) e Mestrado em Economia e Gestão da Inovação (Universidad Autónoma de Madrid, 2010). Atualmente é Professor Associado I (MS 5.1) na Faculdade de Ciências Aplicadas da Universidade Estadual de Campinas na área de Administração de Empresas, atuando como Coordenador Associado do Programa de Pós-Graduação em Administração. Sua pesquisa está orientada à temática de ecossistemas e sistemas regionais de empreendedorismo e inovação. É pesquisador Associado do Projeto Insyspo, iniciativa sediada na Unicamp em colaboração com a George Washington University, Utrecht University, Leiden University, financiada pela Fapesp. Expert advisor no tema de métricas de Ecossistemas Empreendedores da OCDE (Centre for Entrepreneurship, SMEs, Regions and Cities).

Publicações recentes no tema de Prospecção, Priorização, Avaliação e Apoio à Decisão²

COUTO RIBEIRO, BEATRIZ ; Bin, Adriana ; PAVAN SERAFIM, MILENA . Iniciativas públicas e privadas de estímulo à pesquisa e inovação no saneamento básico brasileiro. REVISTA DAE, v. 71, p. 171-185, 2023.

FEITOSA, P. H. A. ; SALLES FILHO, S. L. M. ; BIN, A. ; JUK, Y. ; Colugnati, F. . Does international R&D cooperation under institutional agreements have a greater impact than those without agreements?. SCIENCE AND PUBLIC POLICY (ONLINE), v. 1, p. scad0, 2023.

CARNEIRO, A. M. ; FERRERO, L. G. P. ; BIN, A. ; MORINI, C. . A motivação dos estudantes de programas de pós-graduação: uma análise a partir das diferenças de perfis na área de administração. AVALIAÇÃO: REVISTA DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, v. 28, p. e023030, 2023.

SIQUEIRA, ERICA H.S. ; FISCHER, BRUNO BRANDÃO ; Bin, Adriana ; KICKUL, JILL . Entrepreneurial ecosystems? readiness towards knowledge-intensive sustainable entrepreneurship: Evidence from Brazil. TECHNOVATION, v. 126, p. 102820, 2023.

SALLES-FILHO, SÉRGIO. Governança e prioridades da ciência brasileira. REVISTA USP, v. 135, p. 163-182, 2023.

MORAES, GUSTAVO HERMÍNIO SALATI MARCONDES DE ; FISCHER, BRUNO ; Salles-Filho, Sergio ; MEISSNER, DIRK ; DABIC, MARINA . More than one way to get there: a configurational view on performance drivers in knowledge-intensive entrepreneurship. Journal of Knowledge Management, v. 1, p. 1-20, 2023.

CORTEZ, L. A. B. ; SALLES-FILHO, SÉRGIO . Efectos Ambientales y Económicos Favorables de los Coproductos de Etanol de Maíz en Brasil. C3-Bioeconomy, v. 4, p. 11-24, 2023.

GRANJA, C. D. ; Visentin, F ; CARNEIRO, A. M. . Can international mobility shape students' attitudes toward inequality? The Brazilian case. UNU-MERIT Working Papers, v. 001, p. 1-48, 2023.

SILVA, ROGÉRIO RENATO ; IMURA, CAROLINA ; CARNEIRO, ANA MARIA ; TEIXEIRA, FERNANDA . Avaliação e democracia: Repensando práticas participativas, decoloniais e culturalmente sensíveis. Revista Brasileira de Avaliação, v. 12, p. e120323, 2023.

SAMPAIO, H. ; AMARAL, E. ; CARNEIRO, A. M. . Permanência no ensino superior: uma urgência agravada pela pandemia de COVID-19 no Brasil. Educação e Cultura Contemporânea, v. 20, p. 001-24, 2023.

CARNEIRO, ANA MARIA; BIN, ADRIANA ; FERRERO, LUCIANE GRAZIELE PEREIRA ; MORINI, CRISTIANO . A motivação dos estudantes de programas de pós-graduação: uma análise a partir das diferenças de perfis na área de administração. AVALIAÇÃO: REVISTA DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, v. 28, p. e023030, 2023..

REIS, FERNANDA ; IMURA, CAROLINA ; CARNEIRO, ANA MARIA ; SILVA, ROGÉRIO RENATO . O papel estratégico da avaliação na gestão de políticas públicas. Revista Brasileira de Avaliação, v. 12, p. e124423, 2023.

² Para mais informações sobre publicações e projetos de pesquisa consulte nosso site:
<https://www.ige.unicamp.br/geopi/producao-academica/artigos-em-periodicos/>

BIN, ADRIANA; SALLES-FILHO, SERGIO ; SPATTI, ANA CAROLINA ; MENA-CHALCO, JESÚS PASCUAL ; COLUGNATI, FERNANDO ANTONIO BASILE . How much does a Ph.D. scholarship program impact an emerging economy research performance?. *SCIENTOMETRICS*, v. 1, p. 1, 2022.

BEZERRA, L. C. ; SPATTI, A. C. ; FREDO, C. E. ; BIN, A. ; PAULINO, J. F. C. ; CHIORATO, A. F. ; CARBONELL, S. A. M. ; CORREIA, G. G. . A century of common bean: bibliometrics and scientific production. *CADERNOS DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA*, v. 39, p. e26949, 2022

BETTINE, M. ; PICOLI, L. ; BIN, A. . Gaining soft power by fostering science, technology, and innovation: dilemmas in international relations. *Sociology International Journal*, v. 6, p. 67-72, 2022.

SILVA, ROGÉRIO RENATO ; CARNEIRO, ANA MARIA ; IMURA, CAROLINA . Avaliações úteis, produção de evidências e processo político. *Revista Brasileira de Avaliação*, v. 11, p. e110622, 2022.

SCHMIDT, F. H.; BIN, A. ; VASCONCELLOS, L. ; NEGRI, F. . O uso de evidências nas políticas brasileiras de ciência, tecnologia e inovação. In: Natália Massaco Koga; Pedro Lucas de Moura Palotti; Janine Mello; Maurício Mota Saboya Pinheiro. (Org.). *Políticas públicas e usos de evidências no Brasil: conceitos, métodos, contextos e práticas*. 1aed. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2022, v., p. 771-804.

SCHMIDT, F. H. ; BIN, A. ; VASCONCELLOS, L. ; NEGRI, F. . O uso de evidências nas políticas brasileiras de ciência, tecnologia e inovação. In: Natália Massaco Koga; Pedro Lucas de Moura Palotti; Janine Mello; Maurício Mota Saboya Pinheiro. (Org.). *Políticas públicas e usos de evidências no Brasil: conceitos, métodos, contextos e práticas*. 1aed. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2022, v. , p. 771-804.

RIBEIRO, BEATRIZ COUTO ; BIN, ADRIANA ; SERAFIM, MILENA PAVAN . Innovation dynamics of the state basic sanitation companies. *ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (ONLINE)*, v. 27, p. 305-314, 2022.

PRADO, N. ; MORAES, G. S. ; FISCHER, B.B. ; ANHOLON, R. ; RAMPASSO, I. . Antecedents of environmental value creation: an analysis with ecopreneurs in a developing country. *INTERNATIONAL JOURNAL OF SUSTAINABLE DEVELOPMENT AND WORLD ECOLOGY*, p. 1-16, 2022.

FISCHER, B.B.; MEISSNER, DIRK ; VONORTAS, NICHOLAS S. ; GUERRERO, MARIBEL . Spatial features of entrepreneurial ecosystems. *JOURNAL OF BUSINESS RESEARCH*, v. 147, p. 27-36, 2022.

Fischer, B., Salles-Filho, S., Zeitoum, C. and Colugnati, F. Performance drivers in knowledge-intensive entrepreneurial firms: a multidimensional perspective", *Journal of Knowledge Management*, 26(5), pp. 1342-1367, 2022.

Danielli Rondon de Arruda. *Prospecção e desempenho em organizações de pesquisa*. Doutorado em Política Científica e Tecnológica. Início: 2022. Orientadora: Adriana Bin.

SILVA, ROGÉRIO RENATO ; CARNEIRO, ANA MARIA ; IMURA, CAROLINA . Avaliação e implementação no contexto da pósverdade. *Revista Brasileira de Avaliação*, v. 10, p. e101121, 2021.

SALLES FILHO, S. L. M. ; BIN, A. ; BONILLA, K. ; Colugnati, F. . Effectiveness by Design: Overcoming Orientation and Transaction Related Barriers in Research-Industry Linkages. *RAC. REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO CONTEMPORÂNEA (ONLINE)*, v. 25, p. 1-22, 2021.

COLUS, F. ; CARNEIRO, A. M. . Abordagens teóricas sobre o engajamento das universidades com a sociedade: contextualização e desenvolvimento. *Revista do NUPEM*, v. 13, p. 9-27, 2021.

BRANCO, ROGÉRIO RENATO SILVA ; BRANCA, Ana Maria Carneiro ; BRANCA, CAROLINA IMURA . É preciso ampliar a produção teórica e prática sobre avaliação no Brasil. *Revista Brasileira de Avaliação*, v. 10, p. e101221, 2021.

GRANJA, C. D. ; CARNEIRO, A. M. . Attitudes towards inequality in Brazil: An analysis of a highly unequal country. *UNU-MERIT Working Paper Series*, v. 9, p. 1-26, 2021.

Vinicio Muraro da Silva. Trends in Foresight for Science, Technology and Innovation from Big Data and Machine Learning Perspectives. Doutorado Direto em Política Científica e Tecnológica. Ano de obtenção: 2021. Orientador: Sergio Luiz Monteiro Salles Filho.

SALLES-FILHO, S. L. M.; CASTRO, P. F. D.; BIN, A.; EDQUIST, C.; FERRO, A. F. P.; CORDER, S. Perspectives for the Brazilian bioethanol sector: The innovation driver. *Energy Policy* 108, 70-77, 2017.

SALLES-FILHO, S. L. M.; CORTEZ, L. B.; SILVEIRA, J. M. J.; TRINDADE, S. C. Global Bioethanol: evolution, risks and uncertainties. London, Academic Press – Elsevier, 2016.

BIN, A.; AZEVEDO, A.; DUARTE, L.; SALLES-FILHO, S.; MASSAGUER, P. R&D and Innovation Project Selection: Can Optimization Methods be Adequate?. *Procedia Computer Science*, v. 55, p. 613-621, 2015.

ALVES, A. M.; MENDES, A. I. C.; CARNEIRO, A. M.; RIBEIRO, C. G.; FURTADO, A.; MATTOS, C. V. Uso do Poder de Compra Governamental e o Setor Brasileiro de Software e Serviços. *Espacios* (Caracas), v. 28, p. 2, 2007.

PAULINO, S.R.; SILVA, A.M.C.A.; ZACKIEWICZ, M.; CASTRO, P.F.D. Tecnologia e inovação em ONGs: uma necessária análise sob a perspectiva dos contextos locais de aplicação. *Revista Internacional de Desenvolvimento Local*, v. 7, n.11, p.53-62, setembro 2005.

ZACKIEWICZ, Mauro; BONACELLI, Maria Beatriz; SALLES FILHO, Sergio. Estudos prospectivos e a organização de sistemas de inovação no Brasil. *São Paulo Perspec.*, São Paulo , v. 19, n. 1, p. 115-121, Mar. 2005

ZACKIEWICZ, M ; ALBUQUERQUE, R H P L ; SALLES-FILHO, S. L. M. . Multicriteria analysis for the selection of priorities in the Brazilian program of technological prospection – Prospectar. *Innovation Management Policy Practice*, Austrália, v. 7, p. 336-347, 2005.

ZACKIEWICZ, M.; SALLES-FILHO, S. Technological foresight: um instrumento para a política científica e tecnológica. *Parcerias Estratégicas*, Brasília, n.10, março 2001.

SALLES-FILHO, S.; ZACKIEWICZ, M. Prioridades de Pesquisa para Suínos e Aves. *Revista TeC Carnes*, Campinas, v.3, n.1, p.1-6, 2001.

Estudos e Projetos em Prospecção, Priorização, Avaliação e Gestão de Portfolio

- Análise do desenho, implementação e avaliação do Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT) (20232-2023)**

Descrição: O objetivo do trabalho é discutir se há critérios objetivos para o desenho, a implementação e a avaliação de um programa de CTI selecionado no âmbito das políticas de Fomento à PD e a Projetos Institucionais de CT (ações 2014 e 4947), considerando a ENCTI 2016-2022. Esta avaliação

foi conduzida no âmbito do Ciclo 2022 de Avaliação de Política de Fomento à PD e a Projetos Institucionais de CT pelo Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas do Ministério de Planejamento e Orçamento.

Economia da Inovação nas Universidades Federais (20232-2023)

Descrição: Este projeto teve como objetivo apoiar a Controladoria Geral da União (CGU) a interpretar e analisar dados relativos às atividades de inovação realizadas pelas universidades federais no Brasil..

Fronteiras da pesquisa sobre indicadores, processos, resultados e impactos da pesquisa científica, tecnológica e da inovação (2022 – atual)

O objetivo geral do trabalho é identificar, desenvolver e empregar abordagens, metodologias e indicadores que gerem evidências sobre como a pesquisa nas principais áreas do conhecimento pode ser melhor planejada, financiada, avaliada e comunicada, de forma a gerar mais e maiores impactos positivos para a sociedade. O projeto está estruturado em 4 frentes principais de pesquisa: (i) Conectando *funding* aos impactos da pesquisa; (ii) Novas formas de priorização, seleção e decisão no financiamento da pesquisa; (iii) Trajetória profissional e mobilidade de pesquisadores; e (iv) Indicadores e metodologias de análise de instituições de ensino superior (IES) e outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs).

• Avaliação de resultados e impactos da EMBRAPII (2022 – atual)

O objetivo geral do trabalho é mensurar impactos multidimensionais da EMBRAPII, com ênfase: (i) no retorno econômico e social sobre o investimento; (ii) no desempenho e comportamento inovador das empresas; (iii) nos desdobramentos para os ecossistemas de inovação; e (iv) no comportamento e desempenho das Unidades EMBRAPII. Ademais, o projeto visa criar protocolo metodológico para sistematizar a avaliação de resultados e impactos e integrá-la aos atuais mecanismos de monitoramento e avaliação (M&A) da EMBRAPII.

• Pesquisa da pesquisa e da inovação: indicadores, métodos e evidências de impactos (2022 – atual)

Descrição: O objetivo geral do trabalho é identificar, desenvolver e empregar abordagens, metodologias e indicadores que gerem evidências sobre como a pesquisa nas principais áreas do conhecimento pode ser melhor planejada, financiada, avaliada e comunicada, de forma a gerar mais e maiores impactos positivos para a sociedade. O projeto está estruturado em 4 frentes principais de pesquisa: (i) Conectando *funding* aos impactos da pesquisa; (ii) Novas formas de priorização, seleção e decisão no financiamento da pesquisa; (iii) Trajetória profissional e mobilidade de pesquisa

• Trends of Science, Technology and Innovation Funding Agencies (2022)

Descrição: The purpose of this project was to identify and discuss the prominent trends evolving in public and private not-for-profit science, technology, and innovation (STI) funding agencies. It was based on a broad literature review and the findings of nine case studies carried out in six different countries.

- **Avaliação de resultados e impactos do Programa de Melhoramento Genético de Feijão do IAC (2020 – 2023)**

O objetivo do projeto é desenvolver e aplicar método de avaliação de resultados e impactos do Programa de Melhoramento Genético do Feijoeiro – Instituto Agronômico, com vistas à orientação do planejamento e gestão da P&D, de estratégias de transferência de tecnologias e de fomento à inovação. A pesquisa será fundamentada pelas diretrizes que devem nortear a proposição de métodos de avaliação de resultados e impactos de P&D agrícola, a saber: a natureza das atividades de C,T&I; o modelo de P&D; a multifuncionalidade da agricultura e as especificidades dos estudos de caso. Destaca-se, que este projeto apresenta um caráter científico e inovador ao oferecer como um de seus resultados principais um modelo de avaliação de resultado e impactos para o IAC e outras organizações interessadas, que atuam no ambiente de PD&I com feijoeiro.

- **A interação entre as ações afirmativas da Unicamp e as escolas públicas da Região Metropolitana de Campinas e dos municípios de Piracicaba e Limeira (2020 – 2023)**

O objetivo geral deste projeto é analisar a interação das ações afirmativas da Unicamp com as escolas públicas de ensino médio da área próxima a seus campi (Região Metropolitana de Campinas e Aglomeração Urbana de Piracicaba) visando o aprendizado institucional.

- **Diáspora brasileira de Ciência, Tecnologia e Inovação (2018 - atual)**

O objetivo é investigar o papel da diáspora de Ciência, Tecnologia e Inovação brasileira na construção das redes de colaboração que suportam o esforço doméstico de internacionalização da produção (e uso) do conhecimento. A diáspora é formada por brasileiros altamente qualificados exercendo ocupações ligadas à CT&I.

- **Trends in foresight for science, technology and innovation from big data and machine learning perspectives (em andamento)**

Descrição: Identificação e análise de tendências de estudos futuros em ciência, tecnologia e inovação na perspectiva do *Big Data* e *Machine Learning*, para entender se e como esses dois temas e suas ferramentas estão mudando conceitual e metodologicamente.

- **Foresight Corporativo: um estudo sobre o processo, experiências e a prática de prospecção tecnológica em um instituto de pesquisa no Brasil (2017-2019)**

Descrição: Identificação e análise do processo, experiências e prática do *Foresight Corporativo* em um Instituto de Pesquisa no Brasil. Para isso realizou-se um estudo de caso na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) o qual teve como resultado a identificação de como, por quem e para que um instituto público de pesquisa faz *foresight*.

- **European Union – Designing strategic action plans to foster cooperation patterns in priority areas (2016 – 2017)**

Descrição: Concepção metodológica com base na abordagem de cenário para identificar trajetórias robustas, complementada por uma abordagem sistemática de mercado relevante, base de conhe-

cimentos científicos e tecnológicos, recursos financeiros e regulação para construir roadmaps sócio-econômicos para o curto, médio e longo prazos nas áreas de energia sustentável, cidades e sistemas inteligentes, agricultura sustentável e mudanças climáticas, bio recursos, manufatura avançada e nanomateriais.

- **European Union – Applying strategic foresight to identify emerging topics for BR-EU R&I cooperation activities (2016-2017)**

Descrição: Atividade que reuniu um grupo de especialistas do Brasil e da União Europeia dos setores públicos e privado para identificar prioridades e os principais elementos organizacionais e institucionais para futuras cooperações nas áreas de energia, TICs, nanociência e nanotecnologia, segurança alimentar e agricultura sustentável, pesquisa marinha e bioeconomia.

- **FIOTEC – Apoio em métodos e práticas de prospecção para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no Instituto Oswaldo Cruz (2011 – 2012)**

Descrição: Concepção e implementação de metodologia e realização de estudo piloto de prospecção associada ao planejamento das atividades de pesquisa e desenvolvimento do IOC.

- **Redes e Mercado de Inovação (2009 – 2011)**

Descrição: Desenvolvimento e implementação de novas metodologias e instrumentos para gestão de atividades de P&D e de inovação (notadamente para prospecção tecnológica e de mercado, priorização e programação da pesquisa e avaliação de resultados e impactos) com o objetivo de ampliar a capacidade de geração de inovação tecnológica no setor elétrico brasileiro.

- **Estruturação e Implantação de Modelo Corporativo de Tecnologia e Inovação na SABESP (2008 – 2011)**

Descrição: Apoio à concepção, desenvolvimento e implantação de um modelo estratégico de gestão de tecnologia e inovação na SABESP – 1^a fase. A 2^a fase tem como objetivo apoiar a implantação do modelo corporativo e organizacional de gestão de tecnologia e inovação na SABESP, o qual foi delineado e concebido na 1^a fase.

- **Apoio à Prospecção e ao Planejamento Tecnológico em Empresas do Setor de Cosméticos (2008)**

Descrição: Organização e execução de painel de especialistas para promover o avanço do conhecimento sobre o tema de bem-estar e suas aplicações futuras.

- **Conceitos, políticas e estratégias regionais para o desenvolvimento de inovações institucionais – FORAGRO (2006)**

Descrição: Este estudo sobre inovações institucionais na agricultura é uma iniciativa do Fórum das Américas para a Pesquisa e Desenvolvimento Agrícola – FORAGRO. A realização deste trabalho foi em função da necessidade de desenvolver uma nova visão do papel da investigação e da inovação na agricultura; para promover mudanças nas instituições de P&D tradicionais e fazer esforços para o desenvolvimento da agricultura são reunidos com o conhecimento na América Latina e Caribe.

- **Prospecção e Planejamento Tecnológico e de Mercado para empresa do setor petroquímico (2006)**
Descrição: Organização e execução de painel de especialistas para a identificação de oportunidades na área de embalagens plásticas.
- **Avaliação Prospectiva do PROCITROPICOS (2005 – 2006)**
Descrição: Avaliação dos propósitos, estratégias e resultados do PROCITROPICOS (Programa Cooperativo de Pesquisa e Transferência de Tecnologia para os Trópicos Sul-Americanos), no período compreendido entre a última avaliação (1998) e o momento presente (2005), com vistas à elaboração das estratégias futuras do programa
- **Estudos Prospectivos em TICs – CPqD (2005 – 2007)**
Descrição: Realizar estudo prospectivo para identificar trajetórias tecnológicas e oportunidades de investimento e de capacitação nos diversos segmentos de TIC para o Brasil, tendo como referência um horizonte temporal de dez anos.
- **Prospecção para Adensamento Produtivo e Tecnológico da Cadeia Aeronáutica Brasileira (2005 – 2007)**
Descrição: Sistematização de oportunidades disponíveis no Brasil para aumento do índice de nacionalização na cadeia de produção aeroespacial brasileira, com ênfase nas aeronaves da Embraer.
- **Atividades Prospectivas em OGMs- CGEE (2004 – 2005)**
Descrição: O objetivo central do projeto pautou-se na geração de informação qualificada sobre diversos assuntos relacionados à pesquisa, desenvolvimento, produção, distribuição, comercialização de organismos geneticamente modificados (OGMs) no Brasil. O Projeto foi estruturado a partir de um conjunto de estudos: no total, nove estudos compõem o trabalho em questão.
- **Subsídios para implementação de Ações de monitoramento em Biotecnologia (1a. Fase) e Aperfeiçoamento da Metodologia de Monitoramento para Subsidiar Ações em Ciência, Tecnologia e Inovação Vinculadas à Moderna Biotecnologia (2a. Fase) (2002 – 2007)**
Descrição: Desenvolvimento de metodologia para auxiliar nos trabalhos de levantamento de informação, reflexão e implementação de políticas públicas nas áreas relacionadas à moderna biotecnologia no Brasil.
- **Modelos de Hierarquização de Tópicos para o Programa Prospectar -MCT (2002).**
Descrição: O objetivo do trabalho aqui proposto é fornecer modelos de análise para os resultados do Questionário Delphi aplicado, de modo a orientar a tomada de decisão. Para tanto, a solução sugerida é a construção de modelos multi-critérios capazes de hierarquizar os tópicos avaliados segundo diferentes cenários. Esses modelos deverão permitir uma análise mais aprofundada e estimular a reflexão sobre os resultados obtidos no exercício Delphi.



Campinas, 14 de Maio de 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sergio L. M. Salles Filho".

Prof. Dr. Sergio L. M. Salles Filho

Coordenador do GEOPI e responsável pelo curso

Grupo de Estudos sobre Organização da Pesquisa e da Inovação (GEOPI)
Departamento de Política Científica e Tecnológica - Instituto de Geociências
Universidade Estadual de Campinas

(19) 3521-5124

**AO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE**

DECLARAÇÃO DE NATUREZA SINGULAR

Referente ao oferecimento do curso executivo “Prospecção, Priorização, Avaliação e Gestão de Portfólio em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) como ferramentas de apoio à tomada de decisão”, declaramos para os devidos fins que o conteúdo a ser explorado foi elaborado para atender as necessidades do INPE. É resultado de várias reuniões entre os Professores Responsáveis pelo Curso e os técnicos do INPE. Não existe no Brasil outro curso que contemple os temas que serão abordados e/ou que contem com um corpo docente altamente qualificado tanto da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), como das instituições parceiras que com ela colaboram.

Pelas razões acima apresentadas e em conjunto com o documento sobre o notório saber é possível declarar que o curso executivo possui características próprias e serviços técnicos especializados dos professores e pesquisadores do Laboratório de Estudos sobre Organização da Pesquisa e da Inovação (LabGEOPI) do Departamento de Política Científica e Tecnológica da Unicamp, sendo seus direitos reservados exclusivamente a Escola de Extensão da Unicamp e ao LabGEOPI.

Campinas, 14 de Maio de 2024


Prof. Dr. Sergio L. M. Salles Filho

Grupo de Estudos sobre Organização da Pesquisa e da Inovação (GEOPI)
Departamento de Política Científica e Tecnológica - Instituto de Geociências
Universidade Estadual de Campinas
(19) 3521-5124



CONHEÇA O LAB-GEOP

Laboratório de Estudos sobre a Organização da Pesquisa e da Inovação

[Checar projetos](#) [Conhecer cursos](#) [Conferir publicações](#)

[Início](#) [Áreas de Atuação](#) [Equipe](#) [Projetos](#) [Produção Acadêmica](#) [Cursos de Extensão](#) [Eventos](#) [Contato](#) [Sair](#)

GEOP **UNICAMP** **IG** **FCA** **NEPP**

Anexo LabGEOPI-UNICAMP (12082979) SEI 01340.001923/2024-76 / pg. 81 08/07/2024, 15:56

Quem somos



O Laboratório de Estudos sobre a Organização da Pesquisa e da Inovação da Unicamp (Lab-GEOPI)

Foi fundado em 1995 e conta com professores, pesquisadores, alunos de graduação e pós-graduação e colaboradores do Departamento de Política Científica e Tecnológica (DPCT), da Faculdade de Ciências Aplicadas (FCA) e do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas (NEPP), todos da Unicamp, além de pesquisadores de diversas organizações do Brasil e do exterior.



Novidades

Veja as novidades do Lab-GEOP nas redes ou acesse nossas contas:



@Geopiunicamp



@Geopiunicamp



@Geopiunicamp



@geopiunicamp



ResearchGate

GEOPI - Grupo ...

Disciplina de Pós-Graduação: Educação Superior na contemporaneidade

Inscrições abertas para disciplina com as profas. Ana Maria Carneiro, Helena Sampaio e Maria Beatriz Bonacelli. Oferecida em conjunto pelos programas de pós-graduação em Educação (Faculdade de Educação) e de Política Científica e Tecnológica (Instituto de Geociências) da Unicamp. Os objetivos da disciplina são: apresentar as principais características de sistemas de



Nossas áreas de atuação

- » Planejamento e Estratégia
- » Avaliação de Implementação, Resultados e Impactos
- » Estudos do Futuro e Prospecção Tecnológica
- » Estudos de Políticas e Estratégias em CT&I e no Ensino Superior

[Saiba mais](#)

Cursos de Extensão

“

O curso apresenta conteúdo, profissionais e possibilidade de interação com as modernas e mais inovadoras tecnologias de avaliação e impacto.

“

O

o

de

res



Nossos Cursos



Curso de Avaliação

Avaliação de Resultados e Impactos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI)

Veja mais informações sobre os cursos de extensão oferecidos pelo Lab-GEOPI, gerenciados pela Escola de Extensão da Unicamp (Extecamp).



Curso de Prospecção

Foresight & Beyond: Prospecção, Priorização e Apoio à Tomada de Decisão

Um laboratório de excelência da Unicamp

A [Unicamp](#) responde por 8% da pesquisa acadêmica no Brasil, 12% da pós-graduação nacional e mantém a liderança entre as universidades brasileiras no número de patentes e de artigos per capita publicados anualmente em revistas indexadas na base de dados ISI/WoS. A Universidade conta com aproximadamente 34 mil alunos matriculados em 66 cursos de graduação e 153 cursos de pós-graduação, entre mestrado e doutorado. São três unidades envolvidas no GEOPI: [IG](#), [FCA](#) e [NEPP](#).



• • •



Lab-GEOPI



Search

Instituto de Geociências – IG/
UNICAMP - sala 313
Rua Carlos Gomes, 250, Cidade
Universitária - CEP 13083-855
Campinas/SP – Brasil
+55 (19) 3521-5124 -
geopi@unicamp.br

LabGEOPI © 2024

A SiteOrigin Theme

| | | | |
|------------------------|--|---|--|
| Curso e webpage | Prospecção, priorização e apoio à decisão em Ciência, Tecnologia e Inovação https://www.ige.unicamp.br/geopi/cursos-de-extensao/curso-de-prospeccao/ | Gestão da Tecnologia: Roadmap & Development https://professional.mit.edu/course-catalog/gestao-da-tecnologia-roadmap-development-portuguese | Product-Technology Roadmapping https://advanceonline.cam.ac.uk/courses/product-technology-roadmapping |
| Tópicos | <p>Estudos de futuro: fundamentos, conceitos, fronteiras e desafios</p> <p>Prospecção baseada em opinião</p> <p>Prospecção baseada em dados</p> <p>Foresight corporativo</p> <p>Priorização, tomada de decisão e seleção de portfolio</p> <p>Combinação e customização de métodos</p> <p>Uso de Big Data e Machine Learning em prospecção</p> <p>Métodos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cenários Delphi Roadmap tecnológico Métodos multicritério de apoio à decisão Opções reais Bibliometria Patentometria | <p>Com este curso você será capaz de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Quantificar o progresso tecnológico ao longo do tempo usando figuras de mérito relevantes (FOMs). Realizar investigações sobre tecnologia usando um método sistemático de aferição e pesquisa abrangente de propriedade intelectual (IP). Mapear tecnologias para um produto ou serviço de sua escolha e definir metas realistas baseadas em FOM. Quantificar o valor financeiro e social de uma tecnologia em seu contexto. Definir estratégias e portfólio de P&D com base em um conjunto de roteiros de tecnologia e criar um ambiente eficaz para a execução de projetos. | <p>Ao final do curso, você terá uma compreensão completa do processo de roteiro, incluindo como:</p> <ul style="list-style-type: none"> – analisar mercado externo e interno necessidades e drivers de negócios – categorizar e priorizar os segmentos chave do mercado – alinhar e identificar estrategicamente lacunas de conhecimento – identificar características do produto, funções, e atributos – produzir uma estratégia de lançamento de produto ou serviço – identificar e priorizar soluções de tecnologia – produzir um roteiro e vinculá-lo às perspectivas de mercado, produto e tecnologia |
| Valor | R\$ 4.480,00 | US\$1,870 - R\$ 9.850,23 | US\$2,900 - R\$15.275,75 |
| Duração | 2 semanas 8:30 - 12:30 - 40 h | 9 semanas - 72-90 h | 6 weeks - 48h |
| Período | jul/24 | Jul 09 - Sep 10, 2024 | 07 October - 18 November 2024 |
| Matrícula | Até 05/07/2023 | até Jul 09, 2024 | até 30 September 2024 |

| | | | |
|--|---|--|--|
| <p>PRODUCT ROADMAPPING (TEM PRÉ REQUISITOS) Cornell Online Course https://ecornell.cornell.edu/courses/technology/product-roadmapping/</p> | <p>Prospção mercadológica https://cursos.cetiqt.senai.br/prospeccao-mercadoligica-e-tecnologica.html</p> | <p>Priorizando e Selecionando Projetos https://suap.enap.gov.br/vitrine/curso/2035/?area=8</p> | <p>Data cotação utilizada: 07/06/2024 Taxa: 1 Dólar dos Estados Unidos/USD (220) = 5,2675 Real/BRL (790) 1 Real/BRL (790) = 0,1898434 Dólar dos Estados Unidos/USD (220)</p> |
| <p>MÓDULO 1: DEFINA SUA ESTRUTURA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Introdução ao módulo: defina sua estrutura • Assistir: Otimização Local versus Otimização Global • Assista: Reduzindo o conjunto de soluções • Leia: Lições sobre priorização de recursos do produto • Atividade: Elaboração de uma Lista de Fatores • Ferramenta: Fatores a considerar • Assistir: Decisões reversíveis versus irreversíveis • Assistir: Tomando Decisões Críticas do Roteiro • Atividade: Encontrando as Principais Decisões do Roteiro • Parte um — Definindo sua estrutura • Conclusão do módulo: defina sua estrutura <p>MÓDULO 2: FORNEÇA SUAS IDEIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Introdução ao módulo: crie suas ideias • Assistir: Mapeando a Paisagem Interna • Assistir: Obtendo todas as ideias • Identificação de bloqueios • Ferramenta: Formas de Fonte de Entradas • Assistir: Obtenha ajuda para priorizar • Assistir: A Decisão Certa • Ferramenta: coleta de feedback • Parte Dois — Obtendo Suas Ideias • Encerramento do módulo: crie suas ideias <p>MÓDULO 3: CRIE UM ROADMAP VISUAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Introdução ao Módulo: Crie um Roteiro Visual • Assistir: Momento da Verdade — Tomando as Decisões Difíceis • Assista: Diferentes Estilos para Diferentes Empresas • Roteiro de Decisões em Minha Organização • Assistir: Construindo o Roteiro • Ferramenta: exemplo de roteiro visual • Leia: Impulsionando a inovação com a regra 70-20-10 • Assistir: Compartilhando o Roteiro • Ferramenta: Plano de Ação • Parte Três — Criando um Roteiro Visual • Conclusão do módulo: crie um roteiro visual • Pesquisa de saída do curso • Leia: Obrigado e Adeus | <p>O curso Prospção mercadológica irá habilitar o aluno em técnicas de análise de mercado e inserção do produto.</p> <p>Monitoramento e sistemas de inteligência; Levantamento de patentes, artigos científicos e sites relevantes; Estudos tecnológicos e de mercado; Relatórios setoriais; Construção de cenários; Ferramentas analíticas (Matriz SWOT, Matriz BCG, Análise de forças de Porter); Análise de patentes e artigos científicos; Elaboração de plano de negócios e roadmaps</p> | <p>Quem pode se inscrever? Servidores públicos, preferencialmente do Poder Executivo federal.</p> <p>Objetivos Identificar projetos no contexto da Gestão Estratégica; Construir cestas estratégicas; Priorizar projetos com o método de análise multicritério; Executar o balanceamento da carteira de projetos; Executar a seleção de projetos.</p> <p>Metodologia O curso será oferecido na modalidade remota, ou seja, acontecerá em uma sala de aula virtual, por meio do aplicativo Zoom, onde professores e participantes se encontrarão nos dias e horas agendados. As aulas do curso combinarão exposições teóricas com atividades práticas, geralmente realizadas em grupos, que exigirão a atuação ativa dos participantes. As atividades práticas serão realizadas com apoio de ferramentas tecnológicas, tais como Mentimeter, Miro e Jamboard. A Enap adota aulas com metodologias ativas em seus cursos, buscando o desenvolvimento de competências por meio do compartilhamento de saberes e vivências.</p> <p>Principais tópicos Identificação de projetos no contexto da Gestão Estratégica Montagem das cestas estratégicas Utilização de método de análise multicritério para priorizar projetos Balanceamento da carteira de projetos Processo de seleção de projetos</p> | <p>https://www.bcb.gov.br/convocacao</p> |
| | | <p>Turmas Exclusivas - mediante contratação junto à ENAP</p> | |
| <p>2 weeks - 6-10 h (muito curto)</p> | <p>15/03 - 15/12 - 40 h</p> | <p>18 h</p> | |
| | <p>Livre / Público Alvo: Alunos do Senai</p> | <p>Definido na contratação</p> | |
| | <p>Inscrições Abertas</p> | | |



JUSTIFICATIVA

Trata-se de justificar o preço praticado e estimado para a compra do serviço objeto do presente processo com base no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021:

*Art. 7º Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.*

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Neste caso específico se dá o enquadramento no §2º comprovado por meio da declaração de natureza singular (documento SEI nº 12082846), das notas fiscais de objetos de mesma natureza (documentos SEI nº 12083096, 12083107, 12083117, 12083125 e 12083133) e do preço praticado na última edição do curso de mesma natureza oferecido em julho de 2024: (documento SEI nº 12082708).

Tem-se que os valores praticados para os cursos de mesma natureza e com carga horária inferior são superiores ao valor unitário considerado para o presente processo.

No mês de abril de 2023 foi realizado um benchmarking sobre os temas Roadmap e Gestão de Tecnologia, em junho de 2024 este levantamento foi revisado para atualização dos valores praticados no presente ano. O resultado deste benchmarking está colocado em formato de planilha anexado a este processo no documento SEI 12083015. Pode ser visto que os cursos oferecidos apresentam tópicos semelhantes. Os cursos oferecidos pelas universidades internacionais são mais dirigidos à tecnologias no âmbito empresarial, além do custo ser bastante elevado. Os cursos oferecidos no país possuem algumas particularidades a saber: o curso oferecido pelo Senai apesar de ser gratuito, tem como público alvo os alunos da instituição e é voltado para o mercado. O curso oferecido pela ENAP é para turmas exclusivas, e portanto, deve ser contratado e os tópicos cobrem apenas a parte de Priorizar e Selecionar Projetos. O curso oferecido pelo LABGEOPI é um curso *in company* e que trata da prospecção e análise de tecnologia, priorização dos temas, desdobramento de roteiro de tecnologia e acompanhamento das realizações. Esse desenho é mais amplo do que as demais iniciativas nacionais e atendem de uma maneira mais completa as necessidades regimentais do INPE.

Os professores envolvidos no curso são profissionais de diversas instituições que têm colaborado com o LABGEOPI, da UNICAMP, que coordena esta iniciativa, e as organizações parceiras. A infraestrutura básica para o oferecimento do curso envolverá a plataforma zoom do LABGEOPI, com base nas mais modernas práticas e ferramentas utilizadas no Brasil e no mundo. E também com base na parceria do LABGEOPI com relevantes instituições de pesquisa internacionais na abordagem do tema, a exemplo da George Washington University, Manchester University, Fraunhofer, dentre outras.

O curso “Prospecção, Priorização, Avaliação e Gestão de Portfólio em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) como ferramentas de apoio à tomada de decisão” é oferecido exclusivamente pela Unicamp de acordo com todas as exigências legais e com conteúdo de excelência e alto nível característicos de uma das melhores universidades do país.

O valor de investimento constante na Proposta de Curso ref. SEI nº 12082563, refere-se a dois módulos, totalizando 68 horas de carga horária, de forma remota, contendo conteúdos desenvolvidos exclusivamente para as necessidades do COGPI/INPE.

Ainda de forma a subsidiar esta justificativa estão incluídas no presente processo a norma que regulamenta os valores pagos aos professores dos cursos de extensão

(documento SEI nº 12083221) e a tabela com os valores das remunerações dos docentes da Unicamp (documento SEI nº 12083245).

Por fim, consideramos que o curso oferecido pelo LABGEOPI além de oferecer temática e metodologia apropriada para atender às necessidades do INPE, também apresenta o melhor custo-benefício.

| EMPRESA | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|-----------------|----------------|------------|----------------|
| UNICAMP/FUNCAMP | R\$ 3.034,29 | 35 | R\$ 106.200,00 |

O preço irreajustável será pago observadas as regras constantes do seguinte: Mediante Transferência Bancária, emitida em nome da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP através do Banco 033 – Santander (Brasil) S.A.; Agência 0207; Conta Bancária 13.046708-4, no prazo, de acordo com o cronograma de pagamento. Não haverá pagamento antecipado.

(assinado eletronicamente)

Eveline de Robertis
Pesquisadora
SIAPE: 1654709
COGPI

(assinado eletronicamente)

Ana Aurélia Rodrigues da Silva
Analista em C&T
SIAPE: 1153743
COGPI

(assinado eletronicamente)

Mary Cleide Hernandes Mantovaneli
Analista em C&T
SIAPE: 1365344.
COADM

De acordo,

(assinado eletronicamente)

Andreia Fatima Sorice Genaro
Coordenadora de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica - COGPI
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE



Documento assinado eletronicamente por **Eveline de Robertis, Pesquisadora**, em 02/08/2024, às 16:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Fatima Sorice Genaro, Coordenadora de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica**, em 02/08/2024, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Aurélia Rodrigues da Silva, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 05/08/2024, às 11:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, Membro do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 06/08/2024, às 15:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12083254** e o código CRC **97785E15**.

|  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPINAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p> | Número da Nota | | | | | | | | | | |
|--|--|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|-------------|-----------|-----|-------------------------------------|---|----------|----------|
| | 00305742 | | | | | | | | | | |
| | Data e Hora de Emissão | | | | | | | | | | |
| | 02/08/2018 18:06:31 | | | | | | | | | | |
|  <p>PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP CNPJ/CNPJ: 49.607.336/0001-06 Inscrição Municipal: 00025806-3 Endereço: AVENIDA ERICO VERISSIMO, N°001251 - CAMPUS UNICAMP - BAIRRO BARAO GERALDO - CEP:13083-851 Município: CAMPINAS UF: SP Telefone: (019) 35212700</p> | Código de Verificação | | | | | | | | | | |
| | 569c5488 | | | | | | | | | | |
| <p>TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: [REDACTED] CNPJ/CNPJ: [REDACTED] Inscrição Municipal: [REDACTED] Endereço: [REDACTED] Município: [REDACTED] UF: [REDACTED] E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]</p> | | | | | | | | | | | |
| <p>DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: COMBEN: 327.22 - CURSOS/EXTECAMP/10 / CORRENTISTA: 0031 - PROSPECÇÃO, PRIORIZAÇÃO E APOIO A DECISÃO/ UNIDADE EXECUTORA: UNICAMP/ESCOLA DE EXTENSÃO DA UNICAMP, UNICAMP/INSTITUTO DE GEOCIENCIAS DADOS COMPLEMENTARES: FUNDACAO (SENTE) DO BARRATO DE RENDA NA FORMA DO ARTIGO 17º DO RIR, APROVADO PELO DECRETO 3090 DE 26/03/1999. ISSQN 12000 UNIDADE DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS ATRAVÉS DA PORTARIA N. 33.271 DE 16/05/1995. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - DECRETO N. 44.409 DE 16/11/1995. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI N. 9.244 DE 14/04/1997.</p> | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtd</th> <th>Unidade R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>CURSO: "APOIO A DECISÃO" [REDACTED]</td> <td>1</td> <td>3.200,00</td> <td>3.200,00</td> </tr> </tbody> </table> | | Tributável | Item | Qtd | Unidade R\$ | Total R\$ | SIM | CURSO: "APOIO A DECISÃO" [REDACTED] | 1 | 3.200,00 | 3.200,00 |
| Tributável | Item | Qtd | Unidade R\$ | Total R\$ | | | | | | | |
| SIM | CURSO: "APOIO A DECISÃO" [REDACTED] | 1 | 3.200,00 | 3.200,00 | | | | | | | |
| PIS (0,0000%): R\$ 0,00 | COFINS (0,0000%): R\$ 0,00 | INSS (0,0000%): R\$ 0,00 | IR (0,0000%): R\$ 0,00 | CSLL (0,0000%): R\$ 0,00 | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.200,00 | | | | | | | | | | | |
| Desconto do ISSQN: R\$ 0,00 | Base de Cálculo do ISSQN: R\$ 0,00 | Alíquota do ISSQN: 0,00% | ISSQN Devido: | R\$ 0,00 | | | | | | | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| Mês de Compatibilidade da Nota Fiscal: 08/2018 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR IPI: 309739 SÉRIE 99, convertido em NFSe em 03/08/2018 CNAE: 655031203 Serviço: 1702 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, Descrição da Atividade: ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CADAS E500 | | | | | | | | | | | |

[CANCELAR NFSe CAMPINAS](#)

| | | | | |
|--|--|---------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPINAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe | Número da Nota 00306055 | | | |
| | Data e Hora de Emissão 06/08/2018 17:37:41 | | | |
| | Código de Verificação 1F7b98B2 | | | |
| | | | | |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | |
|  Nome/Razão Social: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP CPF/CNPJ: 49.607.336/0001-06 Inscrição Municipal: 00025806-3 Endereço: AVENIDA ERICO VERISSIMO, N°001251 - CAMPUS UNICAMP - BAIRRO BARAO GERALDO - CEP:13083-851 | | | | |
| Município: CAMPINAS | UF: SP | Telefone: (019) 35212700 | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | |
| Nome/Razão Social: [REDACTED] CPF/CNPJ: [REDACTED] Inscrição Municipal: [REDACTED] Endereço: [REDACTED] | | | | |
| Município: [REDACTED] | UF: [REDACTED] | E-mail: [REDACTED] | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | |
| Descrição: CONVENIO: 827.22 - CURSOS/EXTECAMP/10 / CORRETISTA: 0031 - PROSPECÇÃO, PRIORIZAÇÃO E APOIO A DECISÃO/ UNIDADE EXECUTORA: UNICAMP/ESCOLA DE EXTENSÃO DA UNICAMP, UNICAMP/INSTITUTO DE GEOCIENCIAS DADOS COMPLEMENTARES: FUNDACAO ISENTA DO IMPPOSTO DE RENDA NA FORMA DO ARTIGO 17º DO RIR, APROVADO PELO DECRETO 3000 DE 20/03/1999. ISSQN: UNIDADE DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS ATRAVÉS DA PORTARIA N. 33.271 DE 15/05/1998. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - DECRETO N. 44.409 DE 16/11/1999. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI N. 92/94 DE 14/04/1997. | | | | |
| Item SIMP | Descrição do Serviço | Qtd | Unidade R\$ | Total R\$ |
| | CURSO: "APOIO A DECISÃO" [REDACTED] | 1 | 2.880,00 | 2.880,00 |
| PIS (0,0000%): R\$ 0,00 | COFINS (0,0000%): R\$ 0,00 | INSS (0,0000%): R\$ 0,00 | IR (0,0000%): R\$ 0,00 | CSLL (0,0000%): R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.760,00 | | | | |
| Dedução do ISSQN: R\$ 0,00 | Base de Cálculo do ISSQN: R\$ 0,00 | Alíquota do ISSQN: 0,00% | ISSQN Devido: R\$ 0,00 | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | |
| Mês de Compreensão da Nota Fiscal: 08/2018 Recolhimento: ISS A REDONHER PELO PRESTADOR NPS: 300002 SÉRIE: 99, convertido em NFSe em 06/08/2018 CNPJ: 855011203 Serviço: 1702 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente. | | | | |

|  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPINAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p> | Número da Nota | | | | | | | | | | |
|--|--|------------|-------------|-----------|-------------|-----------|-----|--------------------------|---|----------|----------|
| | 00306056 | | | | | | | | | | |
| | Data e Hora de Emissão 06/08/2018 17:45:52 | | | | | | | | | | |
| Código de Verificação 9d27a670 | | | | | | | | | | | |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP CPF/CNPJ: 49.607.336/0001-06 Inscrição Municipal: 00025808-3 Endereço: AVENIDA ERICO VERISSIMO, N°001253 - CAMPUS UNICAMP - BAIRRO BARAO GERALDO - CEP:13083-851  Município: CAMPINAS UF: SP Telefone: (019) 35212700 | | | | | | | | | | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: [REDACTED] CPF/CNPJ: [REDACTED] Inscrição Municipal: [REDACTED] Endereço: [REDACTED] Município: [REDACTED] UF: [REDACTED] Email: [REDACTED] Telefone: [REDACTED] | | | | | | | | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: CONVENIO: 827.22 - CURSOS/EXTECAMP10 / CORRETISTA: 0031 - PROSPECÇÃO, MÍDIA/ACAO E APOIO A DECISAO/ UNIDADE EXECUTORA: UNICAMP/ESCOLA DE EXTENSÃO DA UNICAMP, UNICAMP/INSTITUTO DE GEOCIENCIAS DADOS COMPLEMENTARES: FUNDACAO ISENTE DO IMPOSTO DE RENDA NA FORMA DO ARTIGO 176 DO IR, APROVADO PELO DECRETO 3000 DE 25/03/1999. ISSQN UNIDADE DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS ATRAVÉS DA PORTARIA N 33-271 DE 15/05/1997. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - DECRETO N 44.409 DE 16/11/1999. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI N 9244 DE 14/04/1997. | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtd</th> <th>Unidade R\$</th> <th>Total Içm</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEM</td> <td>CURSO: "APOIO A DECISAO"</td> <td>1</td> <td>3.200,00</td> <td>3.200,00</td> </tr> </tbody> </table> | | tributável | Item | Qtd | Unidade R\$ | Total Içm | SEM | CURSO: "APOIO A DECISAO" | 1 | 3.200,00 | 3.200,00 |
| tributável | Item | Qtd | Unidade R\$ | Total Içm | | | | | | | |
| SEM | CURSO: "APOIO A DECISAO" | 1 | 3.200,00 | 3.200,00 | | | | | | | |
| PIS (0,0000%): R\$ 0,00 CORFINS (0,0000%): R\$ 0,00 INSS (0,0000%): R\$ 0,00 IR (0,0000%): R\$ 0,00 CSLL (0,0000%): R\$ 0,00 | | | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.200,00 | | | | | | | | | | | |
| Detrações do ISSQN: R\$ 0,00 Base de Cálculo do ISSQN: R\$ 0,00 Alíquota do ISSQN: 0,00% ISSQN Devido: R\$ 0,00 | | | | | | | | | | | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| Mês de Compatibilidade da Nota Fiscal: 08/2018 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR NPS 306033 SÉRIE 99, convertido em NFSe em 06/08/2018 CNPJ: 8550310203 Serviço: 1702 - Desligação, digitação, estenografia, expediente, Descrição da Atividade: ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CÁDAS ECO | | | | | | | | | | | |

| | | | | |
|--|--|---|----------------------------------|-----------------------------|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPINAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe | Número da Nota 00306057 | | | |
| | Data e Hora de Emissão 06/08/2018 17:52:34 | | | |
| | Código de Verificação 4FF0a3db | | | |
| | | | | |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP CPF/CNPJ: 49.607.336/0001-06 Inscrição Municipal: 00025808-3 Endereço: AVENIDA ERICO VERISSIMO, N°001253 - CAMPUS UNICAMP - BAIRRO BARAO GERALDO - CEP:13083-851 Município: CAMPINAS UF: SP Telefone: (019) 35212700 | | | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: [REDACTED] CPF/CNPJ: [REDACTED] Inscrição Municipal: [REDACTED] Endereço: [REDACTED] Município: [REDACTED] UF: [REDACTED] E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED] | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: CONVENIO: SU7.22 - CURSOS/EXTECAMP10 / CORRETISTA: 0031 - PROSPECÇÃO, MEDIARIZAÇÃO E APOIO A DECISÃO/ UNIDADE EXECUTORA: UNICAMP/ESCOLA DE EXTENSÃO DA UNICAMP, UNICAMP/INSTITUTO DE GEOCIENCIAS DADOS COMPLEMENTARES: FUNDACAO ISENTA DO IMPOSTO DE RENDA NA FORMA DO ARTIGO 176 DO IR, APROVADO PELO DECRETO 3000 DE 25/03/1999. ISSQN UNIDADE DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS ATRAVÉS DA PORTARIA N 33-271 DE 15/05/1995. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - DECRETO N 44.469 DE 16/11/1999. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI N 9244 DE 14/04/1997. | | | | |
| tributável SIM | Item CURSO: "APOIO A DECISÃO" [REDACTED] | Qtd 1 | Unidade R\$ 3.040,00 | Total ICS 3.040,00 |
| PIS (0,0000%): R\$ 0,00 | COFINS (0,0000%): R\$ 0,00 | INSS (0,0000%): R\$ 0,00 | IR (0,0000%): R\$ 0,00 | CSLL (0,0000%): R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.040,00 | | | | |
| Deduções do ISSQN: R\$ 0,00 | Base de Cálculo do ISSQN: R\$ 0,00 | Alíquota do ISSQN: 0,00% | ISSQN Devido: R\$ 0,00 | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | |
| Mês de Compatibilidade da Nota Fiscal: 08/2018 | | Local de Prestação do Serviço: CAMPINAS/SP | | |
| Recalhamento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR | | Tributação: IMU/IE | | |
| IPMS 306001 SÉRIE 99, convertida em NFSe em 07/08/2018 | | Descrição da Atividade: ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CÁDAS ECOO | | |
| CNAE: 8950/310203 | | Serviço: 1702 - Desligação, digitação, estenografia, expediente, | | |

[CANCELAR NFSe CAMPINAS](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPINAS

Número da Nota
00460806
Data e Hora de Emissão
08/02/2023 16:45:15
Código de Verificação
2f982df9

PRESTADOR DE SERVICOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP
CPF/CNPJ: 49.607.336/0001-06 Inscrição Municipal: 00025808-3
Endereço: AVENIDA ERICO VERISSIMO, N°001251 - PQII POLO ALTA TECNO - BAIRRO BARAO
GERALDO - CEP:13063-851
Município: CAMPINAS UF: SP

IE-58

Telefone: (019)
3521-2700

TONARRE DE SERVICES

FORMULÁRIO DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____ Inscrição Municipal: _____
Endereço: _____
Bairro/Localidade: _____ UF: _____ Cidade: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REDE DE CAMPUS

| TRIBUTÁVEL | ITEM | QTD | UNITÁRIO R\$ | TOTAL R\$ |
|------------|---|-----|--------------|-----------|
| SIM | CURSO AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E IMPACTOS DE PD E INOVAÇÃO | 1 | 35.840,00 | 35.840,00 |

Descrição do serviço prestado conforme CNAE informada pelo prestador de serviço, a qual define o valor do ISSQN devido: CNAE 8550-3/02-03 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas esco.

PIS (0,0000%): R\$ 0,00 COFINS (0,0000%): R\$ 0,00 INSS (0,0000%): R\$ 0,00 IR (0,0000%): R\$ 0,00 CSLL (0,0000%): R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 35.840,00

Dedução Base Cálculo ISSQN: R\$ 0,00 Base de Cálculo ISSQN: R\$ 0,00 Aliquota ISSQN: 0,00% Aliquota Efetiva ISSQN: 0,00% ISSQN Devido: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2022

Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

RPS 460803 SÉRIE 99, convertido em NFSe em 08/02/2023

CNAE: 8550-3/02-03

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CÁDIAS ESCO

Serviço: 1702 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente,

Local da Prestação do Serviço: CAMPINAS/SP

Tributação: IMUNE

Resolução GR-016/2021, de 04/03/2021

Alterada pela [Resolução GR-019/2021](#)

Reitor: Marcelo Knobel



[Ver Redação Consolidada](#)

Regulamenta a fixação dos custos e o pagamento de professores e palestrantes dos Cursos de Extensão.

- Considerando a necessidade de critérios objetivos que balizem o cálculo e a fixação do custo total de Cursos de Extensão pelo Professor responsável pelo curso em cursos que incidam cobrança;
- Considerando a necessidade de se regular o vínculo contratual de professores ou profissionais sem vínculo institucional com a UNICAMP para ministrar aulas em Cursos de Extensão.

Resolve:

Artigo 1º - Os Cursos de Extensão, estabelecidos no Regimento Geral dos Cursos de Extensão sobre os quais incidam cobrança observarão na sua proposição, oferta, regulamentação, tramitação e acompanhamento, as disposições contidas no Regimento Geral dos Cursos de Extensão e na presente Resolução, assim como as normas suplementares que venham a ser estabelecidas pela UNICAMP.

CAPÍTULO I - DA FIXAÇÃO DO CUSTO DO CURSO DE EXTENSÃO

Artigo 2º - A fixação do custo de todo e qualquer Curso de Extensão no âmbito da UNICAMP deverá seguir as determinações desta resolução.

Artigo 3º - A remuneração de cada hora-aula de um Curso de Extensão deve ter como limite máximo o correspondente a 10 (dez) vezes o valor da hora de trabalho do Professor Titular MS-6, RTP.

§ 1º. Exclusivamente para os fins da remuneração prevista no caput será considerada a jornada de 48 (quarenta e oito) horas mensais.

§ 2º. O valor limite de remuneração da hora-aula previsto no caput aplica-se indistintamente a todos os professores e profissionais, incluindo palestrantes nos Cursos de Extensão, quer tenham ou não vínculo institucional com a UNICAMP.

§ 3º. Casos excepcionais ao previsto no § 2º deste artigo serão submetidos ao CONEXT para decisão.

Artigo 4º - O Professor Responsável e seu Substituto, poderão receber, pelo período do exercício desta atividade desde que devidamente previsto na ficha de custos do curso, remuneração mensal que terá como limite máximo o salário referência de Prof Titular MS-6, em RDIDP.

Parágrafo único: O Professor Responsável e seu substituto, poderá receber simultaneamente por mais de um curso de extensão, observado o limite estabelecido no caput.

Artigo 5º - A remuneração de que trata os artigos 3º e 4º desta Resolução será feita com os recursos provenientes do curso, vedada a utilização de recursos orçamentários.

Artigo 6º - O custo total e final de um Curso de Extensão corresponderá ao produto do valor de cada hora-aula multiplicado pelo total de horas de atividades de professores, da remuneração do coordenador do curso ou seu substituto, acrescido das taxas institucionais de resarcimento a Universidade de custos diretos (RCI), regulamentadas pela [Resolução GR-036/2008](#), da possibilidade de isenção de pagamento, ou concessão de percentual de desconto no valor da mensalidade, de outras despesas de custeio e/ou com material permanente necessário à realização do curso, devidamente comprovadas.

§ 1º. A direção da Unidade a qual está vinculado o curso deverá definir, a utilização dos recursos remanescentes dos cursos de extensão prevendo e provisionando recursos referentes a eventuais despesas tais como estornos, devoluções de pagamentos e despesas como cobranças judiciais ou extrajudiciais de inadimplentes.

§ 2º. A Unidade poderá ainda constituir fundo específico de extensão com recursos referente aos saldos remanescentes dos cursos ou participação no valor dos cursos estabelecendo os critérios de aplicação.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE EXTENSÃO.

Artigo 7º - É permitida a participação em curso de extensão de profissional sem vínculo institucional com a Universidade, para ministrar aulas, inclusive mediante celebração de contrato de prestação de serviços técnicos especializados, como pessoas jurídicas, desde que os integrantes do corpo técnico da empresa ou seu sócio proprietário realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato, comprovem a notoriedade na área de atuação, sempre pela FUNCAMP.

§ 1º. A atuação do profissional de que trata o caput deste artigo nos cursos de extensão deverá ocorrer mediante prévio credenciamento no sistema informatizado de cadastro da FUNCAMP.

§ 2º. O profissional ou pessoa jurídica de que trata o presente artigo somente será admitido e cadastrado no sistema informatizado da EXTECAMP, para fins de criação ou oferecimento do curso, mediante a confirmação, pela EXTECAMP, de existência de cadastro prévio do profissional na FUNCAMP.

§ 3º. O valor da remuneração do profissional, de que trata o caput deste artigo, deverá respeitar os limites estabelecidos nesta Resolução.

Artigo 8º - Exclusivamente para fins da presente Resolução são considerados profissionais com vínculo institucional com a UNICAMP:

- I - Servidores Ativos da UNICAMP;
- II - Os alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação, stricto e lato sensu, bem como alunos de graduação;
- III - O professor aposentado da UNICAMP.

§ 1º. O professor aposentado da UNICAMP deverá previamente realizar credenciamento no sistema informatizado de cadastro da FUNCAMP.

§ 2º. Eventual pagamento ou benefício a alunos de graduação será realizado preferencialmente na forma de bolsa monitoria, bolsa extensão ou outra modalidade de bolsa.

Artigo 9º - O pagamento dos servidores ativos da UNICAMP nos termos dos artigos 3º e 4º desta Resolução para atuarem como professores nos cursos de extensão será processada pela DGRH/UNICAMP, no caso de servidores estatutários e, no caso de servidores com contrato de trabalho regido pela CLT, o pagamento será realizado por meio da FUNCAMP.

§ 1º. O pagamento previsto no caput deste artigo respeitará o estabelecido no artigo 5º da presente e estará sujeito à incidência tributária e demais encargos fiscais, nos termos da lei.

§ 2º. A participação do docente da UNICAMP em RDIDP nos Cursos de Extensão de que trata esta Resolução deverá atender ao previsto no regulamento do referido Regime.

§ 3º. Os servidores técnico-administrativos que forem participar como professores dos Cursos de Extensão deverão informar os horários e dias das atividades à chefia imediata, solicitando prévia autorização.

Artigo 10º - O servidor docente aposentado da UNICAMP poderá receber por meio da FUNCAMP mediante recursos vinculados ao curso e oferecimento deste, como professor do curso ou Professor Responsável, nos termos do § 3º, Artigo 12 da [Deliberação CEPE-A-023/2020](#) –Regimento dos Cursos de Extensão, desde que não faça parte do Programa de Professor ou Pesquisador Colaborador da UNICAMP e que realize seu credenciamento, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 8º.

Artigo 11º - Caberá ao Professor Responsável pelo Curso de Extensão, a Unidade que oferece o curso, à EXTECAMP e à Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP zelarem pela a execução financeira do curso e cumprimento desta norma.

Artigo 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1º - Os cursos em andamento bem como os cursos já aprovados nas Unidades e em fase de implantação seguirão as condições estabelecidas anteriormente a aprovação do presente regimento até seu completo oferecimento e encerramento, de acordo com o calendário fixado. Após o encerramento destes cursos, para novos oferecimentos deverão ser adequados visando o atendimento às disposições previstas neste regimento.

Artigo 2º - O sistema informatizado de castrado de profissionais que se refere o Artigo 7º da presente resolução deverá ser implantado e integrado ao sistema informatizado de cursos da EXTECAMP no prazo de 6 (seis) meses a partir da data de publicação desta Resolução.

Publicada no D.O.E. em 05/03/2021 - Caderno Executivo I - Pag. 40

DGRH

RHS LOCAIS

FALE COM A DGRH

AA+ AA- CONTRASTE



DGRH
DIRETORIA GERAL DE
RECURSOS HUMANOS

UNICAMP

Buscar no site

[f](#) [X](#) [YouTube](#)

PRODUTOS E SERVIÇOS

CONCURSOS

CRONOGRAMA SIARH

DOCUMENTOS

SISTEMAS

NOTÍCIAS

Magistério Superior

Valores em vigor a partir de 01/05/2023, conforme índice de reajuste estabelecido pela [Resolução CRUESP n° 02/2023](#)

| Referência | RTP 12 horas semanais | RTC 24 horas semanais | RDIDP 40 horas semanais |
|----------------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------------|
| MS3.1 Professor Doutor I | 2.558,71 | 6.495,06 | 14.761,29 |
| MS3.2 Professor Doutor II | 2.804,58 | 7.119,18 | 16.179,71 |
| MS5.1 Professor Associado I | 3.050,45 | 7.743,30 | 17.598,14 |
| MS5.2 Professor Associado II | 3.301,41 | 8.380,34 | 19.045,94 |
| MS5.3 Professor Associado III | 3.552,46 | 9.017,61 | 20.494,27 |
| MS6 | 3.803,51 | 9.654,89 | 21.942,59 |

Professor Titular

RTP = Regime de Turno Parcial

RTC = Regime de Turno Completo

RDIDP = Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa

Consulte a [tabela Magistério Superior \(em extinção\)](#).

Diretoria Geral de Recursos Humanos

Rua da Reitoria, 165/191 - Cidade Universitária Zeferino Vaz
Barão Geraldo - Campinas, SP - CEP 13083-872

(19) 3521-4818 dgrh.ca@unicamp.br



© 1969 - 2023 - Universidade Estadual de Campinas



ESTATUTO**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP – FUNCAMP****CAPÍTULO I****DA FUNDAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1º- A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, ou de fins não econômicos, instituída em 31 de maio de 1977, nos termos da Escritura Pública lavrada perante o 4º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas/SP, livro 286, fl. 053, abreviadamente designada por Funcamp.

§1º- A Funcamp tem prazo de duração indeterminado.

§2º- A Funcamp tem sede e domicílio jurídico na cidade de Campinas, Estado de São Paulo e, mediante prévia autorização do Conselho Curador, poderá criar unidades autônomas nesta cidade, em qualquer ponto do território nacional e credenciar representantes no exterior, comunicando-se tais providências ao Ministério Público local.

Art. 2º- A Funcamp tem por principais objetivos:

I. proporcionar à Unicamp, a outras Instituições de Ensino Superior e a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, dentro de suas possibilidades, meios necessários à adequada mobilização de seus recursos humanos e materiais para o atendimento de necessidades e objetivos econômicos, sociais, pedagógicos, assistenciais, previdenciários, esportivos e culturais da comunidade, colaborar na realização de pesquisa científica, desenvolvimento e inovação, bem como colaborar na realização de ensino e no desenvolvimento institucional;

II. o desenvolvimento de atividades dirigidas a Instituições de Ensino Superior e a outras pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, em conjunto ou separadamente:

- a- de saúde, educação, ensino, assistência social, artes, cultura, esporte e proteção e preservação do meio ambiente;
- b- técnicas, científicas, de pesquisa, inovação e extensão;
- c- de prestação de serviços, além de operações com bens tangíveis e intangíveis, inclusive locações, licenciamentos, cessão de direitos;
- d- direta ou indiretamente, inclusive mediante a constituição de pessoa jurídica, ou a participação como sócia em sociedades empresárias.



III. instituir, gerir e administrar o Fundo Patrimonial da Unicamp, na qualidade de Organização Gestora e/ou Executora de Fundo Patrimonial, em benefício exclusivo da Unicamp.

Art. 3º- Para a consecução dos fins previstos no artigo anterior e para o aperfeiçoamento de suas atividades, a Funcamp poderá:

- I. promover, planejar, gerenciar, organizar, supervisionar, assessorar e executar as atividades de atendimento e assistência social e à saúde da comunidade;
- II. captar recursos financeiros junto à iniciativa privada, agências financiadoras oficiais e entidades congêneres no Brasil e no exterior;
- III. organizar, para a realização de seus objetivos, os serviços de apoio definidos em atos próprios editados por cada um dos órgãos de sua administração, na esfera de competência de cada qual;
- IV. articular suas atividades com outras entidades, bem como assessorar e prestar serviços a outros entes públicos e privados;
- V. apoiar e/ou realizar programas acadêmicos, visando a atualização de capacitação da mão de obra e treinamento com qualificação, inclusive ministrando cursos de capacitação técnica profissional;
- VI. apoiar e incentivar a instalação e manutenção de cursos, a realização de atividades esportivas, a edição de obras intelectuais e estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
- VII. apoiar na realização de pesquisas científicas e voltadas ao desenvolvimento institucional, bem como prestar apoio e assessoria voltados ao desenvolvimento institucional;
- VIII. realizar a gestão de Núcleos de Inovação Tecnológica – NITs;
- IX. realizar congressos, seminários, simpósios e conferências;
- X. promover intercâmbio com entidades congêneres nacionais ou estrangeiras, mantendo interação com esses organismos ou serviços;
- XI. conceder, nos limites de sua disponibilidade orçamentária, bolsas de estudo em nível de graduação e pós-graduação para estágios, auxílios de assistência a professores, alunos, pesquisadores, cujas atividades sejam comprovadamente relacionadas com assuntos de interesse da UNICAMP, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;



XII. instituir prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores que tenham contribuído para o desenvolvimento científico, técnico e cultural da comunidade, bem como para o desenvolvimento do esporte;

XIII. emitir pareceres técnicos e promover a divulgação dos resultados de pesquisas;

XIV. aplicar recursos na formação de um patrimônio rentável, revertendo todos os valores para o cumprimento de suas finalidades;

XV. desenvolver projetos de cooperação voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos e processos inovadores;

XVI. explorar a marca de terceiros, mediante contratos de licenciamento;

XVII. sugerir, promover, coordenar, assessorar, organizar e realizar ações, projetos e programas relacionados ao desenvolvimento da saúde, da assistência social, da educação, da cultura, do esporte, da proteção e preservação do meio ambiente, como: festivais, mostras, cursos, concursos, competições e outras atividades compatíveis com suas finalidades;

XVIII. estudar, projetar e executar com recursos próprios ou que lhe forem transferidos por terceiros a construção, ampliação ou reforma de prédios e instalações destinadas ao desenvolvimento de atividades de educação, saúde, assistência social, esportivas, culturais, científicas e de proteção e preservação do meio ambiente;

XIX. captar doações privadas, legados e demais fontes de recursos, com o fim de formar ou ampliar o Fundo Patrimonial da Unicamp;

XX. gerir e/ou supervisionar a administração dos ativos que compõem o Fundo Patrimonial da Unicamp;

XXI. destinar os recursos do Fundo Patrimonial da Unicamp, de acordo com as Políticas de Destinação e de Resgate dos Recursos do próprio Fundo;

XXII. executar Serviço de Radiodifusão;

XXIII. promover outras atividades que, a juízo do Conselho Curador, sejam de interesse na realização de seus objetivos estatutários.

§ 1º - Para a realização de seus objetivos, a Funcamp poderá firmar contratos, inclusive contrato de gestão, de prestação de serviços e de assessoria, convênios, termos de cooperação e fomento, acordos, termos e convênios de parceria e outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 2º: A assinatura, pela Funcamp, de todo contrato, convênio, termo ou acordo que envolva assunto de interesse de Instituto, Faculdade, Unidade específica de serviço de determinada Instituição de Ensino Superior e de outras pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado deverá ser precedida da aprovação do respectivo interessado.



sendo que as atividades de apoio destinadas à gestão administrativa e financeira de Convênios de Pesquisa Científica e Tecnológica somente poderão ser prestadas de forma exclusiva à Unicamp.

§ 3º - O contrato ou convênio, do qual participe unidade de ensino, pesquisa ou de serviço específico, da Unicamp, deverá ter um executor, designado de acordo com as regras próprias da Unicamp.

§ 4º - A Funcamp, no desenvolvimento de suas atividades estatutárias, observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 5º - A Funcamp poderá explorar atividades de apoio administrativo e infraestrutura, inclusive alimentação, hospedagem, editora e outras, desde que tenham por fim promover o bem-estar social e colaborar no desenvolvimento de Instituições de Ensino Superior e de outras pessoas jurídicas de direito público e privado.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 4º - Constituem patrimônio da Funcamp:

- I. a dotação inicial atribuída pela instituidora;
- II. as doações, legados, auxílios e contribuições, que lhe venham a ser destinados por pessoas de direito público e privado;
- III. os bens e direitos que vier a adquirir;
- IV. a parte dos resultados líquidos proveniente de suas atividades.

§ 1º - Os saldos das receitas de qualquer natureza, a juízo do Conselho Curador, poderão ser incorporados ao patrimônio da Funcamp, com exceção das receitas provenientes do Fundo Patrimonial da Unicamp.

§ 2º - A Funcamp aplicará seu patrimônio e seus recursos integralmente no Brasil, atendendo a critérios de segurança dos investimentos e manutenção do valor real do capital investido e visando realizar os seus objetivos estatutários.

§ 3º - O investimento de excedentes financeiros da Funcamp será aplicado no desenvolvimento de suas próprias atividades, com exceção dos excedentes provenientes do Fundo Patrimonial da Unicamp, que deverão seguir suas Políticas próprias e específicas de Destinação e de Resgate de Recursos.



§ 4º - O patrimônio da Funcamp não poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto.

Art. 5º - Constituem receitas da Funcamp:

- I. as receitas provenientes de prestações de serviços, gestão de Núcleos de Inovação Tecnológica - NITs, gestão de Fundos Patrimoniais, bem como as derivadas de cessão de direito ou de produção/comercialização de produtos com a marca de Instituições de Ensino Superior e de outras pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado;
- II. os resultados decorrentes de operações de crédito de qualquer natureza;
- III. a renda decorrente de suas atividades institucionais, de seus bens patrimoniais e outras de natureza eventual;
- IV. os usufrutos constituídos a seu favor.

Art. 6º - A Funcamp poderá receber doações, legados, auxílios e contribuições para constituição de fundos específicos, sejam eles destinados ao Fundo Patrimonial da Unicamp, sejam para outros propósitos definidos pela Funcamp.

Art. 7º - A aplicação de recursos disponíveis da Funcamp poderá ser feita:

- I. em aquisição de bens móveis e imóveis;
- II. em aquisição de títulos públicos do Município, do Estado ou da União;
- III. em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

Parágrafo único - Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em conta da Funcamp, junto a estabelecimentos de crédito.

Art. 8º - Em razão de sua autonomia administrativa, econômica, financeira e operacional, é da competência privativa da Funcamp a gestão de seus respectivos bens e recursos.

Art. 9º - A Funcamp prestará contas nos termos da legislação pertinente e anualmente publicará seu balanço, observando:

- I. os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. afixará em lugar acessível de sua sede, cópia do relatório de atividades e das certidões negativas de débitos junto à Receita Federal do Brasil e do FGTS.

Art. 10 - Os gastos com a administração e a manutenção da Funcamp, excluídos os especificamente vinculados a contratos, convênios, atividades de apoio administrativo e infraestrutura não poderão exceder a 5% (cinco por cento) do total dos recursos administrados anualmente pela Funcamp.



CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - São órgãos da Administração Superior da Funcamp:

- I. Conselho Curador;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Comissões Transitórias e Permanentes.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão individual nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Funcamp, salvo na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa, ou ainda, caso excederem na prática dos atos de sua respectiva gestão, hipótese que responderão solidariamente perante a Funcamp e a terceiros prejudicados.

Seção I

Do Conselho Curador

Art. 12 - O Conselho Curador, órgão normativo, deliberativo e de controle da administração da FUNCAMP, será constituído, conforme segue:

- I. pelo Coordenador Geral da Unicamp, que será o seu Presidente nato;
- II. pelos Pró-Reitores da UNICAMP, sendo que o Pró-Reitor de Extensão será o seu Vice-Presidente nato;
- III. por todos os Diretores de unidades de Ensino e de Pesquisa da Unicamp;
- IV. pelo Superintendente do Hospital de Clínicas da Unicamp.
- V. por um membro indicado por entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com a Unicamp.

§ 1º - Os Diretores das Unidades a que se refere o inciso III, deste artigo, serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por seus diretores associados.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Curador a que se referem os incisos I a IV, deste artigo, coincidirá com o pressuposto de suas investiduras.



Art. 13 - Ao Conselho Curador compete:

- I. fixar a orientação geral da Funcamp;
- II. aprovar o Regimento Interno da Funcamp;
- III. aprovar a proposta orçamentária da Funcamp;
- IV. aprovar as demonstrações contábeis preparadas pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal;
- V. aprovar o Relatório Anual preparado pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal;
- VI. eleger, por maioria simples, quando presentes no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, os membros da Diretoria Executiva e respectivos suplentes, dentre os membros e ex-membros do Conselho Curador, competindo ao seu Presidente, se necessário, o exercício do voto de desempate;
- VII. autorizar o recebimento de doações ou legados;
- VIII. autorizar a aquisição e a alienação de bens imóveis da Funcamp, ouvindo-se a Curadoria de Fundações do Ministério Público Estadual;
- IX. aprovar contratos, convênios, acordos e termos de parceria após terem sido firmados pelo Diretor Executivo em nome da Funcamp;
- X. designar membros de comissões permanentes ou transitórias para assessorá-lo em matéria de sua competência;
- XI. deliberar em grau de recurso sobre atos da Diretoria Executiva;
- XII. deliberar sobre proposta preparada pela Diretoria Executiva, visando o desenvolvimento de atividades dirigidas à Unicamp, a outras Instituições de Ensino Superior e a outras pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, de acordo com o disposto no art. 2º, deste Estatuto;
- XIII. alterar o presente Estatuto, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros, obedecido o disposto no seu art. 40;
- XIV. delegar competências à Diretoria Executiva;
- XV. homologar as indicações do Coordenador Administrativo e do Assessor Jurídico Chefe, cabendo tais indicações à Diretoria Executiva;
- XVI. autorizar a Diretoria Executiva da Funcamp a instituir o Fundo Patrimonial da Unicamp;
- XVII. acompanhar as deliberações relativas ao Fundo Patrimonial da Unicamp.



Art. 14 - O Conselho Curador reunir-se-á com a presença mínima de mais da metade de seus membros.

§ 1º- As deliberações do Conselho Curador serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos seus membros presentes, ressalvados os casos de quórum especial previstos neste Estatuto, competindo ao seu Presidente, se necessário, o exercício do voto de desempate.

§ 2º - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente a cada período de 04 (quatro) meses e, extraordinariamente, tantas vezes quantas for convocado por seu Presidente, ou pela maioria simples de seus membros.

§ 3º - As reuniões do Conselho Curador poderão ser presenciais ou por meio de tecnologias idôneas que permitam sua realização.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 15 - A Diretoria Executiva é órgão de administração executiva da Funcamp e será composta por 6 (seis) membros, a saber:

- I. Diretor Executivo e Diretor Executivo suplente;
- II. Diretor de Relações Institucionais e Diretor de Relações Institucionais suplente;
- III. Diretor Financeiro e Diretor Financeiro suplente.

§ 1º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de dois anos.

§ 2º - Serão permitidas duas reconduções sucessivas.

§ 3º - Após dois anos, contados do término do mandato, será permitido aos membros da Diretoria o exercício de novo mandato.

§ 4º- A posse dos diretores será feita por termo lavrado em livro próprio.

§ 5º- Os diretores a que se referem os incisos I a III deste artigo serão substituídos nas suas faltas ou impedimentos pelos respectivos suplentes e na impossibilidade, um dos demais Diretores acumulará suas atribuições com as do Diretor ausente.

§ 6º- Ocorrendo vacância de membro da Diretoria Executiva, far-se-á a substituição pelo respectivo suplente até a escolha do novo titular, conforme previsto nos arts. 13, inc. VI, e 33, deste Estatuto.



Art. 16 - À Diretoria Executiva compete:

I. exercer a administração da Funcamp, cumprindo a legislação pertinente, o Estatuto, os Regulamentos e demais atos próprios e as deliberações do Conselho Curador.

§1º - Para o exercício de suas funções, a Diretoria Executiva contará com um Coordenador Administrativo, de sua escolha, com aprovação do Conselho Curador, ao qual, somente poderá ser dado exercer as funções previstas nos incs. IV, V, VI, VII e VIII, do art. 17 e nos incs. II, III e IV do art. 18, todos deste Estatuto.

§ 2º - A Diretoria Executiva poderá delegar os poderes de sua competência a terceiros para movimentação de contas bancárias em nome da Funcamp, estabelecendo as condições e termos de responsabilidade apropriados.

§3º - Para a gestão financeira dos convênios, a estrutura administrativa da Funcamp contará com o Setor de Auditoria.

Art. 17 - Ao Diretor Executivo compete:

- I. presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- II. exercer a supervisão, administração e controle geral das funções e atribuições da Diretoria Executiva;
- III. orientar, dirigir e coordenar as atividades administrativas da Funcamp;
- IV. supervisionar os trabalhos dos diferentes serviços que foram criados pela Diretoria Executiva;
- V. representar a Funcamp em juizo e fora dele;
- VI. constituir procuradores para fins específicos e com poderes explícitos, quando de interesse da Funcamp;
- VII. receber bens, doações e subvenções, ouvido o Conselho Curador quando houver ônus;
- VIII. movimentar com o Diretor Financeiro as contas bancárias da Funcamp;
- IX. submeter ao Conselho Curador toda a matéria de sua competência;
- X. assinar contratos, convênios, acordos ou termos de parceria, submetendo-os à posterior aprovação do Conselho Curador;
- XI. adquirir e alienar bens imóveis, mediante prévia autorização do Conselho Curador e do Ministério Público;
- XII. encaminhar ao Conselho Curador a proposta orçamentária e os demonstrativos contábeis da Funcamp, bem como o relatório anual de suas atividades;



- XIII. admitir o pessoal administrativo necessário aos trabalhos da Funcamp;
- XIV. praticar os demais atos de sua competência;
- XV. resolver, de plano, os casos omissos neste Estatuto, submetendo suas deliberações à posterior apreciação do Conselho Curador;
- XVI. elaborar o relatório anual de atividades da Fundação.

Art. 18 - Ao Diretor Financeiro compete:

- I. apreciar:
 - a. balanço anual;
 - b. proposta orçamentária;
 - c. os demonstrativos contábeis.
- II. acompanhar a execução do orçamento;
- III. movimentar, com o Diretor Executivo as contas bancárias;
- IV. responsabilizar-se pelo patrimônio da Funcamp;
- V. exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Executivo, na esfera de sua competência.

Art. 19 - Ao Diretor de Relações Institucionais compete:

- I. promover a Fundação, além de criar, manter e melhorar seu relacionamento com outras instituições públicas ou privadas;
- II. promover a realização de estudos e elaboração de projetos para a atuação da fundação no cumprimento de suas finalidades;
- III. buscar oportunidades para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos de parceria e outros instrumentos congêneres visando a execução do objeto e cumprimento das finalidades da fundação;
- IV. exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Executivo, na esfera de sua competência.



Seção III**Do Conselho Fiscal**

Art. 20 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização financeira e contábil da Funcamp, compõe-se de 03 (três) membros, que serão escolhidos pelo Conselho Curador.

Art. 21 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva.

Art. 22 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I. acompanhar o desempenho financeiro e contábil bem como as operações patrimoniais realizadas pela Funcamp, emitindo, periodicamente, pareceres para o Conselho Curador;
- II. emitir pareceres para o Conselho Curador sobre o relatório anual de atividades, a proposta orçamentária, o balanço anual e os demonstrativos contábeis preparados pela Diretoria Executiva;
- III. representar ao Conselho Curador sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da Funcamp.

Art. 23 - O presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus três membros, por seus pares, quando da primeira reunião deste Conselho.

Art. 24 - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I. cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos outros dois membros, todas as atribuições cuja competência cabe ao Conselho Fiscal, na forma que dispõem os incisos I a III, do art. 22, deste Estatuto;
- II. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal;
- III. exercer as atividades que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno e pelo Conselho Curador.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Fiscal escolherá seu substituto para suas faltas ou impedimentos, dentre os seus pares.



Art. 25 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente:

- I. até o final do mês de março de cada ano, para examinar e emitir pareceres sobre o relatório anual das atividades, o balanço anual e os demonstrativos contábeis do exercício anterior;
- II. em data prefixada de comum acordo por seus membros para atendimento das atribuições que lhe confere o artigo 22 deste Estatuto.

Art. 26 - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou pela maioria de seus membros.

Art. 27 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO COMPLEMENTAR DA FUNCAMP SE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Seção I

Da Administração Complementar da Funcamp

Art. 28 – Se a Funcamp for qualificada como Organização Social – OS, a título de administração complementar, a partir da emissão do respectivo Certificado de Qualificação, passará a vigorar o disposto no presente capítulo e seus artigos.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 29 - O Conselho de Administração é um órgão submetido ao Conselho Curador, com atribuições exclusivamente de controle sobre as atividades relacionadas à área de saúde gerenciadas pela Funcamp. É composto por 7 (sete) membros, a saber:

- I. 3 (três) membros indicados pelo Conselho Curador dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, na área da saúde;
- II. 1 (um) membro indicado pelos empregados da Funcamp, dentre uma lista tríplice preparada pelo Conselho Curador;



III. 3 (três) membros indicados pelo Conselho Curador, independente da área de atuação profissional.

§1º - Os membros indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice Governador e Secretários de Estado.

§2º - O prazo de duração do mandato dos membros do Conselho de Administração, será de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

§ 3º - O 1º mandato dos membros indicados nos incisos II e III será de 2 (dois) anos.

§4º - O Presidente do Conselho Curador da Funcamp participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz, porém, sem direito a voto.

§5º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias.

§ 6º - Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Funcamp.

Art. 30 – Compete, privativamente, ao Conselho de Administração, preparar e encaminhar ao Conselho Curador, para deliberação, as atribuições específicas à qualificação da Funcamp como OS, a saber:

- I. a proposta de contrato de gestão;
- II. a proposta de orçamento e programa de investimentos;
- III. os relatórios gerenciais e de atividades, elaborados pela Diretoria Executiva.
- IV. encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades;
- V. outras atribuições que, a juízo do Conselho Curador, lhe forem outorgadas, para os fins previstos no caput deste artigo.

Art. 31 - A Diretoria Executiva fará publicar anualmente os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão.

Art. 32 - Fica proibida a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da Funcamp.



CAPÍTULO V**DO CONSELHO COMUNITÁRIO – EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

Art. 33 – Exclusivamente para a execução de serviço de radiodifusão comunitária, a Funcamp contará com um Conselho Comunitário que será constituído por, no mínimo, cinco representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Art. 34 – Os membros do Conselho Comunitário serão escolhidos pela Diretoria Executiva da Funcamp, com posterior homologação das escolhas pelo Conselho Curador, para um mandato de dois anos.

Art. 35 – O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada dois meses, competindo-lhe, no exercício de suas funções:

I – fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção da Funcamp informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades da rádio, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V – receber reclamações, denúncias e elogios;

VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação;

VII – exercer suas atribuições com observância das normas legais vigentes.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Comunitário não receberão qualquer tipo de remuneração.

CAPÍTULO VI**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 36 - Ocorrendo vacância em qualquer das funções da Diretoria Executiva e dos Conselhos da Funcamp, será feita a escolha do respectivo substituto, dentro de 30 (trinta) dias subsequentes ao ocorrido, na forma prevista no presente Estatuto.



Art. 37 - Os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Funcamp não serão remunerados, e aos instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, não serão concedidos benefícios ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 38 - Não serão distribuídos eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da Funcamp, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo único - Aos conselheiros, administradores e dirigentes da Funcamp, se qualificada como OS, será vedado exercer função de chefia ou de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 39 - Os empregados da Funcamp ficarão sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permitindo-se contratação de locação de serviços.

§ 1º- Os empregados da Funcamp serão contratados após serem aprovados, de acordo com as normas próprias contidas em Política de Contratação de Pessoal.

Art. 40 - A natureza jurídica da Funcamp não poderá ser alterada, nem poderão ser suprimidos seus objetivos primoriais.

Art. 41 - É vedada a acumulação das funções de diretor com a de conselheiro da Funcamp.

Art. 42 - Este Estatuto poderá ser alterado:

- I. pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador;
- II. com aprovação do Ministério Público;
- III. quando a alteração não contrariar os fins primoriais da Funcamp.

Art. 43 - A Funcamp somente poderá ser extinta com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros do Conselho Curador, ouvindo-se o Ministério Público.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, o patrimônio remanescente da Funcamp será destinado à Universidade Estadual de Campinas – Unicamp e, no caso de recusa por parte dessa Universidade, a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou ainda, a entidade qualificada como Organização Social, sempre de acordo com decisão tomada pelo voto da maioria simples dos membros do Conselho Curador.

§ 2º - Na hipótese de desqualificação da Funcamp como OS, importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social.



Art. 44 - A contratação de compras, obras, serviços e alienações da Funcamp será feita em conformidade com a Política de Aquisições e Contratações própria, aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 45 - Ficam mantidos em suas respectivas funções os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, até o término do prazo de seus mandatos em curso.

Art. 46 - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 47 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Aprovado pelo Conselho Curador em: 19/06/2023

Campinas, 30 de agosto de 2023.


Orival Andries Júnior
Diretor Executivo


Visto do advogado:
Benedito Paes Silvado Neto
OAB/SP nº175.259



FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Termo de Permissão de Uso

Autorização de Uso 73/2018

Processo 146/2018

TAU 73/2018

Outorgante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.

Outorgada: INSTITUTO ESPORTIVO E SOCIAL.

Objeto: Cesão onerosa para realização do evento: "CIRCUITO DAS CORRIDAS DO ROCK", na Praça Cívica e Centro Receptivo – Queijinho.

Valor: R\$ 24.000,00

Período: de 06 a 09-12-2018

Data da Assinatura: 04-09-2018

Extrato de Contrato

Contrato que entre si celebram a Fundação Memorial da América Latina e Backsite Serviços Online Ltda – EPP, para a Prestação de Serviço de Informática para Modelagem, Registro e Publicação de Informações Institucionais, em Aplicativo Estático.

Processo 172/2018

Contrato 016/2018

Contratante: Fundação Memorial da América Latina.

Contratada: Backsite Serviços Online Ltda – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de informática para modelagem, registro e publicação de informações institucionais, em aplicativo estático.

Valor: R\$ 7.800,00

Vigência: 02 meses, contados da assinatura do Termo, relativos à etapa de criação e disponibilização + 12 meses relativos à garantia, totalizando 14 meses.

Data da assinatura: 04-09-2018

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 6-9-2018

Processo: SAA 437/2011

Interessado:

Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios – Codeagro

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

A vista dos elementos que instruem os autos, em especial manifestação constante do relatório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, bem como da Assessoria do Gabinete do Secretário, no uso da competência conferida pelo artigo 24, inciso XII, do Decreto 52.833, de 24-03-2008, combinado com o artigo 52, inciso III, do Decreto 59.773, de 19-11-2013;

Considerando o princípio da razoabilidade e da individualização da penalidade na aplicação da medida;

Considerando que o servidor não possui antecedentes que permitam a aplicação da penalidade mais gravosa, culminando, com sua demissão;

Considerando que o cargo do servidor foi transferido a esta Secretaria, por força do disposto no Decreto Estadual 61.961/2016;

Considerando que a conduta praticada pelo servidor tipifica falta grave;

I – Aplico ao servidor Alexandre Ferreira Piva, RG 22.618.946, auxiliar de serviços gerais, a pena de suspensão de 05 (cinco) dias, com base no artigo 251, inciso II, convertida em multa, com base no §2º, do artigo 254, da Lei 10.261/68, e responsável pelos danos e prejuízos ao erário público, proporcionalmente a sua responsabilidade, com fundamento nos termos do artigo 245, caput, todos da Lei Estadual 10.261/68;

II – Notifique o servidor acerca da decisão, para conhecimento;

III – Remeta-se ao DRH para as devidas anotações e levantamento correspondente a multa;

IV – Após, remeta-se ao DAF para as demais providências, quanto ao item I.

Resolução SDECTI - 41 de 28-08-2018

Credencia a Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp, como Fundação de Apoio à Universidade Estadual de Campinas - Unicamp

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, com fundamento no Decreto 62.817, de 04-09-2017, em especial nos artigos 19 e 20, e à vista do que consta do Processo SDECTI 432/2018, em especial a manifestação da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como da Assessoria de Gabinete do Secretário, resolve:

Artigo 1º – Fica credenciada a Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp, como Fundação de Apoio, de que trata o Decreto 62.817, de 04-09-2017, tendo preenchido os requisitos estabelecidos no seu artigo 20.

Parágrafo Único – A Funcamp fica credenciada como Fundação de Apoio à Universidade Estadual de Campinas - Unicamp

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Despacho do Secretário, de 23-08-2018

Processo: SDECTI 67/2016

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Assunto: Permissão de Uso de Espaço para Instalação e Exploração de Restaurante e Lanchonete na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação do Departamento de Administração e Finanças à fl. 716, bem como da Consultoria Jurídica às fls. 705/711, autorizo, com fundamento nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Termo de Permissão de Uso 01/2016, a celebração da 2ª Prorrogação do Termo de Permissão de Uso, para o fim de prorrogar o prazo de sua vigência pelo período de 23-08-2018 a 22-08-2019, com a empresa C.R. Passione Restaurante Ltda-ME, para exploração de restaurante nas dependências do prédio-sede desta Secretaria.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Administrativo, de 06-09-2018

Reti-Ratificando Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal 8666/93.

A escolha do exportador/beneficiário é de inteira responsabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.

Contratadas: Becton Dickinson Del Uruguay S.A, Catherine David Biotik@, Corning Mexicana S.A. de C.V, Equilab, Inc, Inerpris USA Corporation, LGC Standards / LGC Limited, Life Technologies Corporation, NKT Photonics Inc, Schafter + Kirchhoff GMBH, Shimadzu Latin America S.A. (SLA), Sigma-Aldrich Chemistry GMBH, YSI Incorporated, a Xylen Brand. Processo 18/099-M

Despacho do Diretor Administrativo, de 6-9-2018

Ratificando Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei 8666/93.

A escolha do exportador/beneficiário é de inteira responsabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.

Contratadas: Abcam Inc, Act Medical Corp, Agilent Technologies, Inc, Andreas Hettich GmbH & Co. Kg, Becton Dickinson Del Uruguay S.A, Berthold Technologies GmbH & Co. Kg, Biogend, Biomatters Ltd, Bio-Rad Laboratories Inc, Latin America, Br Life, Llc, Bruker International, Llc, Canopy Biosciences, Llc, Centre National de La Recherche Scientific - Lab. D'astrop, Corning Discovery Labware, Corning Inc, Corning Mexicana S.A. De C.V, Elda-Evaluations And Language Resources Distribution Agency, Emd Millipore Corporation, Eppendorf Ag, Equilab, Inc, Eurofins Cerep Sa / Cerep Sa, Flir Systems Trading Belgium Bvba (Usa), Ge Healthcare Bio-Sciences Corp, Genscript (Hong Kong) Limited / Genscript Usa Inc, Gomspace A/S, Gr Usa Trading, Inc, Illumina, Inc, Integrated Dna Technologies, Inc, Interprise Usa Corporation, Jena Bioscience Gmbh, Lbf Biotechnologies Llc, Leica Mikrosysteme Vertrieb Gmbh - Dsa, Life Technologies Corporation, Linguistic Data Consortium, Lynxus, Inc, Mallory Alexander, Inc, Mettler-Toledo Logistik Gmbh (Chf), Newmed Inc, Nikon Instruments Inc, Pensacom Enterprises Group Llc, Phenomenex, Inc, Pietropaoli Marco, Promega Corp, Qiagen Gmbh, Rohde & Schwarz Gmbh & Co. Kg, Sellex, Inc, (Pagto em Usd), Sellex, Inc/Sellek Scientific Inc, (Pagto em Eur), Shimadzu Latin America S.A. (Sla), Sigma-Aldrich Chemie Gmbh, Sigma-Aldrich, Inc, Silver Star Solutions, Inc, Sinapse, Inc, Start Bio Llc, Thermo Fisher Scientific (Asheville), Llc, Tracerlab Equipment Llc, Uniscience Corporation, Unitech Usa, University Of Kentucky / Rcsimr Srl, Versatrus Hpc, Inc, Western Tek Inc, Ysi Incorporated.

Estado de São Paulo – Categoria- Mirim, no município de Americana, no período de 09 a 20-06-2018.

Incluir:

De 10 a 20 de setembro:

Airton de Azevedo.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 06-09-2018

Processo: SH 468/05/2013 – Volume I ao III

SPdoc: SH 1379043/2017

Interessado: Prefeitura Municipal de Sabino

Assunto: Convênio. Programa Especial de Melhorias - PEM. Termo de Aditamento e Encerramento do Convênio. Adequação de Valor e Encerramento. Alteração do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro.

CNPJ: 44.534.089/0001-41

Objeto: Transferência de recursos destinados à execução das obras de Equipamento Social (praça de esportes – área de esportes) no Conjunto Habitacional Sabino "A".

Assinatura do Convênio: 18-11-2013

Recurso:

Valor total do convênio: R\$ 117.061,27

Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 98.806,10

Valor de responsabilidade do Município: R\$ 18.255,17

Vigência: até 03-08-2018

Despacho de Autorização GS 0233/2018:

Resumo – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 220/2018, de 12-07-2018 (fls. 895 a 896 verso), e a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Habitacional (fls. 903 frente e verso), Autorizo, com fundamento no Decreto 54.199, de 02-04-2009 e alterações subsequentes, o aditamento e encerramento do Convênio celebrado com o Município de Sabino, de acordo com os elementos em epígrafe.

Data da assinatura: 03-08-2018

Processo: SH 432/05/2013 – Volume I ao III

SPdoc: SH 1343953/2017

Interessado: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

Assunto: Convênio. Programa Especial de Melhorias - PEM. Termo de Aditamento e Encerramento do Convênio. Adequação de Valor e Encerramento. Alteração do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro.

CNPJ: 46.476.131/0001-40

Objeto: Transferência de recursos destinados à execução das obras de Infraestrutura (pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, guias e sarjetas) na Rua Álvaro Antunes Coelho pertencente aos Conjuntos Habitacionais Presidente Venceslau "E" e "EZ".

Assinatura do Convênio: 12-02-2014

Recurso:

Valor total do convênio: R\$178.503,13

Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 137.733,59

Valor de responsabilidade do Município: R\$ 40.769,54

Vigência: até 03-08-2018

Despacho de Autorização GS 0226/2018:

Resumo – À vista dos elementos constantes do presente, em especial a Cota CJ/SH 55/2018, de 06-07-2018 (fls. 980 frente e verso), o Parecer CJ/SH 02/2018, de 05-07-2018 (fls. 981 a 983), e a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Habitacional (fls. 988 frente e verso), Autorizo, com fundamento no Decreto 54.199, de 02-04-2009 e alterações subsequentes, o aditamento e encerramento do Convênio celebrado com o Município de Presidente Venceslau, de acordo com os elementos em epígrafe.

Data da assinatura: 03-08-2018

Processo: SH 765/05/2013 – Volume I ao III

SPdoc: SH 21424/2018

Interessado: Prefeitura Municipal de Ituverava

Assunto: Convênio. Programa Especial de Melhorias - PEM. Quarto Termo de Aditamento do Convênio. Adequação de Valor. Alteração do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro.

CNPJ: 46.710.422/0001-51

Objeto: Transferência de recursos destinados à execução das obras de Infraestrutura (recapeamento asfáltico) em ruas pertencentes aos Conjuntos Habitacionais Berlindo de Paula Freitas, Benedito Trajano Borges e Jones Borges do Nascimento.

Assinatura do Convênio: 04-12-2013

Recurso:

Valor total do convênio: R\$278.340,74

Valor de responsabilidade do Estado: R\$236.589,6

Valor de responsabilidade do Município: R\$41.751,11

Vigência: até 02-12-2018

Despacho de Autorização GS 0229/2018:

Resumo – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 2/2018, de 05-07-2018 (fls. 846 a 848), e a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Habitacional (fls. 856 frente e verso), Autorizo, com fundamento no Decreto 54.199, de 02-04-2009 e alterações subsequentes, o aditamento e do convênio celebrado com o Município de Ituverava, de acordo com os elementos em epígrafe.

Data da assinatura: 03-08-2018

Processo: SH 240/05/2014 – Volume I ao

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica

Memorando nº 11549/2024/INPE

São José dos Campos, 22 de agosto de 2024

Ao Grupo Permanente de Apoio às Licitações - GPLIC,
Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

c/c Sr. Gentil Moura da Silva
Serviço de Controle de Orçamento e Finanças - SECOF

**Assunto: Encaminhamento do processo 01340.001923/2024-76 de
Contratação de curso para prospecção tecnológica, desenvolvimento de
roteiro de tecnologia e balanceamento de portfólio tecnológico**

Prezados,

Trata-se do processo 01340.001923/2024-76 que tem por objeto a Contratação de curso para prospecção tecnológica, desenvolvimento de roteiro de tecnologia e balanceamento de portfólio tecnológico.

Esta contratação é caracterizada pela tomada de um Serviço Técnico Especializado e, conforme orientações da CJU/SJC obtidas em reunião do dia 11/07 p.p., deve-se estabelecer uma relação jurídica em CT&I de acordo com o art. 18º parágrafo único da lei 13.243 de 2016.

Para tanto, a CJU/SJC propõe que seja feita uma análise em uma minuta contratual baseada no Modelo de Termo de Contrato Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Serviços – Inexigibilidade – Capacitação. Nesta Minuta a UNICAMP e a FUNCAMP são designadas como contratadas e possuem cláusulas específicas com suas Obrigações.

Outra orientação dada pela CJU/SJC trata da análise do processo, que deve ser encaminhado à e-CJU Residual, dada a particularidade do contrato.

Certas de sua atenção, agradecemos desde já as providências e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento ou provisão de informação adicional que se façam necessários.

Atenciosamente,

 Documento assinado eletronicamente por **Eveline de Robertis**,



Pesquisadora, em 22/08/2024, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Fatima Sorice Genaro, Coordenadora de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica**, em 22/08/2024, às 17:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12192640** e o código CRC **9588AF67**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.001923/2024-76

SEI-INPE nº 12192640

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/10/2020 | Edição: 190 | Seção: 2 | Página: 4

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.782, DE 1 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

NOMEAR CLEZIO MARCOS DE NARDIN, CPF 621.545.830-91, para exercer o cargo de Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, código DAS 1015, deste Ministério (Processo SEI nº 01245.005055/2020-58).

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



LEGISLAÇÃO INSTITUTIVA

LI-1550v04

Página 1 de 2

REVOGA LI-1550v03

(Publicada no DOU de 12/09/2023)

Ministério da Ciéncia, Tecnologia e Inovação

GABINETE DA MINISTRA



PORTARIA MCTI Nº 1.215, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competéncia que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicado no DOU de 18 de abril de 2023, resolve:

Designar **GILVAN SAMPAIO DE OLIVEIRA**, CPF ***.529.748-**, para substituir, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacânciа do cargo, o Diretor, código CCE 1.15, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério (Processo SEI nº 01340.007113/2023-42).

LUCIANA SANTOS

(Publicada no DOU de 23/12/2022)

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCTI Nº 1.448, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competéncia que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.257, de 16 de novembro de 2022, publicado no DOU de 17 de novembro de 2022, resolve:

Designar **GILVAN SAMPAIO DE OLIVEIRA**, CPF ***.529.748-**, para exercer, no período de 26 de dezembro de 2022 a 8 de janeiro de 2023, o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor, código CCE 1.15, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério, nos afastamentos e impedimentos legais do titular e na vacânciа do cargo, e da substituta **MONICA ELIZABETH ROCHA DE OLIVEIRA**, CPF ***.144.804-** (Processo SEI nº 01340.009467/2022-41).

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

(Publicada no DOU de 11/09/2020)

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.529, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competéncia que lhe foi delegada pelo artigo 6º do



LEGISLAÇÃO INSTITUTIVA

LI-1550v04

Página 2 de 2

Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Nomear **GILVAN SAMPAIO DE OLIVEIRA**, CPF ***.529.748-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Ciências da Terra, código DAS 101.4, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério (Processo SEI nº 01340.006323/2020-71).

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

(Publicada no DOU de 29/10/2019)

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.846, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.677, de 02 de janeiro de 2019, e alterações posteriores, resolve:

Nomear **GILVAN SAMPAIO DE OLIVEIRA**, CPF ***.529.748-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, código DAS 101.4, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério, ficando dispensado da função comissionada que atualmente ocupa (Processo SEI nº 01340.008492/2019-10).

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

(Publicada no DOU de 19/02/2016)

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 126, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve:

Nomear **GILVAN SAMPAIO DE OLIVEIRA**, CPF ***.529.748-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Operações, código DAS 101.2, do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE deste Ministério.

CELSO PANSERA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/09/2020 | Edição: 175-B | Seção: 2 - Extra | Página: 3

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORATARIA Nº 3.349, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Nomear RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR, CPF 247.163.688-82, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Administração, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério (Processo SEI nº 01340.006323/2020-71).

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/09/2020 | Edição: 175-B | Seção: 2 - Extra | Página: 3

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.352, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Designar JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério (Processo SEI nº 01340.006323/2020-71).

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 165/2020/SEI-INPE

Dispõe sobre Designação de Substituto.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, Interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Designar NILTON FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 081.970.488-19, para substituir nos impedimentos ou afastamentos regulamentares, o Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

(Assinado Eletronicamente)
Darcton Policarpo Damião
Diretor Interino
SIAPE: 3143672



Documento assinado eletronicamente por **Darcton Policarpo Damião, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 17/09/2020, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5884976** e o código CRC **F0A9C954**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1252/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre Responsáveis para Assuntos de Natureza Orçamentária e Financeira das Unidades Gestoras do INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao servidor RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para atuar como Ordenador de Despesas de conformidade com o art. 80, do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para praticar os atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos que forem alocados às Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos (UG 240106), Natal (UG 240107) e Cachoeira Paulista (UG 240108) e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica subdelegada a competência ao servidor MARCOS AURELIO FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Delegar competência ao servidor GENTIL MOURA DA SILVA para responder como Gestor Financeiro das Unidades Gestoras mencionadas no art. 1º, e nas suas ausências e ou impedimentos, fica delegada a competência ao servidor EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA.

Art. 3º Delegar competência aos servidores RONALDO DUARTE FERREIRA e CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de São José dos Campos (UG 240106), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores JOSÉ LUIS ALCKMIN DE BARROS e CAROLINE MAKI TAKAHASHI.

Art. 4º Delegar competência aos servidores RICARDO ALEXANDRE CABRAL e NEIL FERREIRA GONÇALVES para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Natal (UG 240107), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 5º Delegar competência aos servidores NEIL FERREIRA GONÇALVES e

CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Cachoeira Paulista (UG 240108), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 738/2022/SEI-INPE, de 12 de dezembro de 2022, nº 891/2023/SEI-INPE, de 14 de julho de 2023 e nº 1211/2024/SEI-INPE, de 2 de julho de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 02/08/2024, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12133311** e o código CRC **2409BA04**.

Referência: Processo nº 01340.000862/2024-20

SEI nº 12133311



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

PORTARIA Nº 1024/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista.

Art. 2º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal.

Art. 3º Subdelegar competência ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios, à dispensa/inexigibilidade de licitações e a realização de certames licitatórios nas diversas modalidades previstas em Lei;

II - homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade, e, quando for o caso, adjudicarem o objeto ao vencedor da licitação;

III - declarar as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação que se

enquadrem nos casos previstos no art. 24, incisos III e seguintes, e no art. 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser ratificadas pelo Diretor deste Instituto, nos termos do art. 26 da supramencionada Lei; e

IV - autorizar a contratação por inexigibilidade e por dispensa de licitação, que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 4º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL:

I - para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

II - ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Delegar competência:

I - ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para aprovar o Termo de Referência na modalidade Pregão;

II - ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista e ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal, para:

1. revisar o Termo de Referência na modalidade de licitação Pregão;
2. assinar os Editais finais nas diversas modalidades licitatórias previstas em Lei.

Art. 6º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 982/2023/SEI-INPE, de 28 de setembro de 2023 e a PORTARIA Nº 113/2021/SEI-INPE, de 31 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 21/11/2023, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11525252** e o código CRC **A442CB43**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 983/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre o Grupo Permanente de Apoio às Licitações - GPLIC.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006 e considerando o disposto no Processo SEI nº 01340.006708/2020-38, resolve:

Art. 1º Atualizar o Grupo Permanente de Apoio às Licitações - GPLIC, vinculado ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, da Coordenação de Administração - COADM, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - CGGO, deste Instituto.

Art. 2º Compete ao Grupo Permanente de Apoio às Licitações - GPLIC/SECRI/COADM/CGCO:

I - conduzir os processos de compras de bens e serviços em suas fases preparatória, interna e externa, para as modalidades de licitação previstas na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - conduzir os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos incisos III e seguintes, do art. 24, e no art. 25, ambos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos arts. 74 e 75, incisos III e seguintes, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - apoiar a Comissão Permanente de Licitação nos processos licitatórios em que ela atua;

IV - pesquisar e registrar informações e processos nos diversos módulos do Sistema de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal - SIASG;

V - interagir com as áreas e unidades do Instituto nos assuntos inerentes aos processos licitatórios da sua competência; e

VI - atuar em outras atividades que lhe forem atribuídas pertinentes à sua área de competência.

Art. 3º Designar NILTON FERREIRA DOS SANTOS e MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI para, sob a presidência do primeiro, atuarem no Grupo Permanente de Apoio às Licitações - GPLIC/SECRI/COADM/CGGO.

Art. 4º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 219/2020/SEI-INPE, de 29 de setembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
Clezio Marcos De Nardin
Diretor
SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**,
Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em 28/09/2023,
às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
11387586 e o código CRC **7A28D9C4**.

Referência: Processo nº 01340.006708/2020-38

SEI nº 11387586



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

PORTARIA Nº 1198/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio (Unidades gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal).

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e, ainda, considerando o Memorando nº 8038/2024/INPE, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA DA SILVA CALDERARO, JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS, MANUEL RAIMUNDO DOS SANTOS, MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI e ROBERTO DE AZEVEDO MESQUITA, para atuar nas licitações nas modalidades pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como Agentes de Contratação (pregoeiros na modalidade pregão) das Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal, nos termos do disposto no art. 8, do parágrafo 5º, da supramencionada Lei.

Art. 2º Designar CARLOS ROBERTO RABELO, ALEXANDRE GUIRLAND NOWOSAD, EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA, JOSE LUIZ DE SOUZA, JULIENE MARQUES GUIMARÃES, MAÍRA DOS SANTOS FERREIRA, MARIA CRISTINA LUIZ SIMÕES, NILTON FERREIRA DOS SANTOS, RUBENS CÂNDIDO PEREIRA e SUELI RIBEIRO MARTINS, para atuar nas licitações na modalidade pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como equipe de apoio, à qual caberá auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 3º As atribuições dos agentes de contratação são as que constam no art. 14 e no art. 15, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Essa Portaria revoga a PORTARIA Nº 812/2023/SEI-INPE, de 24 de março de 2023 e a PORTARIA Nº 984/2023, de 28 de setembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Cleizio Marcos De Nardin
Diretor
SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 13/06/2024, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12019492** e o código CRC **C2642AD4**.

Referência: Processo nº 01340.001951/2022-21

SEI nº 12019492

(Publicada no DOU de 27/07/2020)

REVOGA LI-1493v01

Ministério da Ciéncia, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.954, DE 24 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, na Lei nº 13.844, de 18 junho de 2019, alterada pela Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, e no Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica delegada competéncia para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio:

I - ao Secretário-Executivo, aos dirigentes máximos das Unidades diretamente subordinadas ao Ministro de Estado e aos dirigentes máximos das Entidades Vinculadas a este Ministério, para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a serem firmados no âmbito das respectivas Unidades, vedada a subdelegação; e

II - aos titulares do Departamento de Administração, do Departamento de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Unidades Vinculadas e do Departamento de Governança Institucional da Secretaria-Executiva, bem como às autoridades equivalentes das Unidades diretamente subordinadas ao Ministro de Estado e das Entidades Vinculadas a este Ministério, para os contratos com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem firmados no âmbito das respectivas Unidades, vedada a subdelegação.

§ 1º A autorização para celebrar ou prorrogar contratos administrativos com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) é exclusiva do Ministro de Estado da Ciéncia, Tecnologia e Inovações.

§ 2º A competéncia para autorizar prevista no *caput* não caracteriza delegação de competéncia para a assinatura de novo contrato, de termos de prorrogação ou de rescisão de contrato administrativo.

§ 3º A delegação que trata o Inciso I do *caput* do presente artigo não se aplica aos dirigentes máximos das Agências Reguladoras vinculadas a este Ministério, a qual deverá ser normatizada no âmbito de suas respectivas normas internas.

Art. 2º A celebração de contratos de locação e a prorrogação dos contratos de locação em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, será autorizada por ato do Ministro de Estado da Ciéncia, Tecnologia e Inovações, vedada a subdelegação, observadas as condições e disposições na legislação vigente.

Art. 3º Para os fins dos artigos 1º e 2º desta Portaria, será considerado o valor apurado ao final do procedimento de contratação.

§ 1º Nos casos em que a autorização for realizada com base no valor estimado, não haverá necessidade de retorno do processo à autoridade competente para nova autorização, quando o valor apurado ao final do procedimento estiver dentro do limite de alçada daquele que autorizou a contratação.

§ 2º Quando o valor apurado ao final do procedimento for superior ao limite de alçada daquele que autorizou a contratação, será necessária nova autorização, por parte da autoridade superior competente, segundo os valores de alçada definidos nos arts. 1º e 2º desta Portaria.

§ 3º Nas contratações de prestação de serviços continuados com prazo igual ou inferior a doze meses, deve ser considerado o valor anualizado do contrato.

§ 4º Nas contratações de prestação de serviços continuados com prazo superior a doze meses, deve ser considerado o valor constante no termo contratual.

§ 5º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria.

§ 6º Nas contratações decorrentes da utilização de Ata de Registro de Preços, independentemente de tratar-se de ata elaborada pelo próprio Órgão ou a qual tenha aderido, cada contrato deverá, isoladamente, ser precedido de autorização da autoridade correspondente, observados os valores de alçada de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º Na hipótese de o Ministro de Estado da Economia alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º e no art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e suas posteriores

LEGISLAÇÃO INSTITUTIVA

Página 2 de 7

alterações, as delegações de competência de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria ficam automaticamente sujeitas aos novos valores que forem estabelecidos.

Art. 5º Fica vedada a subdelegação das competências conferidas por meio desta Portaria.

Art. 6º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação na respectiva fundamentação.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados constantes do rol anexo a esta Portaria a partir da publicação da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020.

Art. 8º Fica revogada a Portaria MCTIC nº 393, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS ASSINADOS APÓS 10 DE JUNHO DE 2020

| CONTRATOS ASSINADOS APÓS 10/06/2020 | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|-----------|---|---------|--------|------------|---------------|-----------------|--------------|-----------------|-------------|-----------|
| CONTRATO | PROCESSO | EM PRESA | OBJETO DO CONTRATO | UAS G | COOR D | ARE A.D EM | VALOR MENSA L | VALO R GLOB AL | VIG. INICIAL | LIMITE DE MESES | LIM PRORROG | VIG. ADT. |
| 11/2020 | 01250.0055 65/2020-56 | LOC KTE C | Serviços de chaveiro com fornecimento de todo o material necessário | 2401 01 | CGR L | COL OP | R\$ 3,485.83 | R\$ 41,830.00 | 12/06/20 | 60 | 12/06/25 | 12/26/21 |
| 09/2020 | 0 12.023164/ 2019-44 | AHI H | Estudo, Projeto Básico e Projeto Executivo, concomitantemente, para execução de serviços de recuperação da área e das estruturas físicas do Sítio da extinta Alcântara Cyclone Space (ACS), localizado no Centro de Lançamento de Alcântara Estado do Maranhão, com vistas a garantir a integridade das edificações e dos elementos de obra | 2401 01 | CGR L | ALCÂNTRA | R\$ 89,166.67 | R\$ 535,00 0.00 | 01/07/20 | 6 | 01/01/21 | 01/01/21 |

CONTRATOS ASSINADO APÓS 10.06.2020

| CONTRATO | PROCESSO | EMPRESA | OBJETO DO CONTRATO | UAS G | COOR D | AREA DEM | VIG. INICIAL | LIMITE DE MESES | LIM PRORROG | VIG. ADT. |
|-----------------|----------------------|------------|---|---------|--------|----------|--------------|-----------------|-------------|-----------|
| 02.0008.00/2017 | 01250.010675/2017-34 | ESTRELA | Prestação dos serviços de carga manual, sem emprego de material | 2401 01 | CGRL | COLOP | 13/07/17 | 60 | 13/07/22 | 13/07/21 |
| 08/2019 | 0150.028161/2018-16 | CENTRAL IT | Prestação de serviços envolvendo apoio técnico e operacional | 2401 01 | CGRL | COLOP | 01/07/19 | 60 | 01/07/24 | 01/07/21 |

NÚMERO

LI-1493v02

LEGISLAÇÃO INSTITUTIVA

Página 3 de 7

| | | | | | | | | | | |
|-----------------|----------------------|--|--|---------|------|-----------|----------|----|----------|----------|
| | | | para as atividades de apoio à gestão de bens materiais e dos bens patrimoniais do órgão | | | | | | | |
| 18/2018 | 01250.058884/2017-69 | REI DE OURO | Transporte rodoviários de carga, local e interestadual, na modalidade porta a porta,compre endendo bens patrimoniais de interesse do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações | 2401 01 | CGRL | COLO P | 19/06/18 | 60 | 19/06/23 | 19/06/21 |
| 02.0014.00/2017 | 01250.015298/2017-20 | G&E SERVIÇOS | Prestação de serviços de Apoio Operacional nas áreas de: atendente, auxiliar administrativo, recepção, ascensorista, operador de fotocopiadora, telefonista, lavador de auto, motorista executivo e técnico em telecomunicações a serem realizados de modo continuo, com emprego de material para o lavador de auto, para atendimento das demandas do MCTIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 008/2017, bem como em seus anexos | 2401 01 | CGRL | COLO P | 18/07/17 | 60 | 18/07/22 | 18/07/21 |
| 09/2019 | 01250.025140/2019-20 | OTC.DOC.ORGANIZAÇÃO TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE | Gestão de documentação, compreendendo os serviços de verificação | 2401 01 | CGRL | SEXEC-ACS | 29/10/19 | 12 | 29/10/20 | 29/10/20 |

| | | | | | | | | | | | |
|--|--|------------|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | DOCUMENTOS | organização técnica e administrativa de extinta Alcântara Cyclone Space, para envio ao Arquivo Nacional | | | | | | | | |
|--|--|------------|---|--|--|--|--|--|--|--|--|

(Publicada no DOU de 31/01/2020, Edição Extra)

PORTARIA Nº 393, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Delega competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e no Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos à atividades de custeio:

I - ao Secretário-Executivo, aos dirigentes máximos das Unidades diretamente subordinadas ao Ministro de Estado e aos dirigentes máximos das Entidades Vinculadas a este Ministério, para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a serem firmados no âmbito das respectivas unidades, vedada a subdelegação; e

II - aos titulares do Departamento de Administração, do Departamento de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Unidades Vinculadas e do Departamento de Governança Institucional da Secretaria-Executiva, bem como às autoridades equivalentes das Unidades diretamente subordinadas ao Ministro de Estado e das Entidades Vinculadas a este Ministério, para os contratos com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem firmados no âmbito das respectivas unidades, vedada a subdelegação.

§ 1º A autorização para celebrar ou prorrogar contratos administrativos com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) é exclusiva do Ministro de Estado da Ciéncia, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

§ 2º A competência para autorizar prevista no **caput** não caracteriza delegação de competência para a assinatura de novo contrato, de termos de prorrogação ou de rescisão de contrato administrativo.

§ 3º A delegação que trata o inciso I do **caput** do presente artigo não se aplica aos dirigentes máximos das Agências Reguladoras vinculadas a este Ministério, a qual deverá ser normatizada no âmbito de suas respectivas normas internas.

Art. 2º A celebração de contratos de locação e a prorrogação dos contratos de locação em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, será autorizada por ato do Ministro de Estado da Ciéncia, Tecnologia, Inovações e Comunicações, vedada a subdelegação, observadas as condições e disposições na legislação vigente.

Art. 3º Para os fins dos artigos 1º e 2º desta Portaria, será considerado o valor apurado ao final do procedimento de contratação.

§ 1º Nos casos em que a autorização for realizada com base no valor estimado, não haverá necessidade de retorno do processo à autoridade competente para nova autorização, quando o valor apurado ao final do procedimento estiver dentro do limite de alçada daquele que autorizou a contratação.

§ 2º Quando o valor apurado ao final do procedimento for superior ao limite de alçada daquele que autorizou a contratação, será necessária nova autorização, por parte da autoridade superior competente, segundo os valores de alçada definidos nos arts. 1º e 2º desta Portaria.

§ 3º Nas contratações de prestação de serviços continuados com prazo igual ou inferior a doze meses, deve ser considerado o valor anualizado do contrato.

§ 4º Nas contratações de prestação de serviços continuados com prazo superior a doze meses, deve ser considerado o valor constante no termo contratual.

§ 5º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria.

§ 6º Nas contratações decorrentes da utilização de Ata de Registro de Preços, independentemente de tratar-se de ata elaborada pelo próprio Órgão ou a qual tenha aderido, cada contrato deverá, isoladamente, ser precedido de autorização da autoridade correspondente, observados os valores de alçada de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º Na hipótese de o Ministro de Estado da Economia alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º e no art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e suas posteriores alterações, as delegações de competência de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria ficam automaticamente sujeitas aos novos valores que forem estabelecidos.

Art. 5º Fica vedada a subdelegação das competências conferidas por meio desta Portaria.

Art. 6º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação na respectiva fundamentação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria MCTIC nº 106, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

(Publicada no DOU de 11/01/2018)

PORTRARIA N° 106, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Delega competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.189, de 1º de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Delegar competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio:

I - ao Secretário-Executivo, aos dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas ao Ministro de Estado e aos dirigentes máximos das entidades vinculadas a este Ministério, no âmbito das respectivas instituições, para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a serem firmados no âmbito das respectivas unidades, ficando vedada a subdelegação.

II - aos titulares da Diretoria de Administração, Diretoria de Tecnologia da Informação, Diretoria de Gestão das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais, Diretoria de Gestão de Entidades Vinculadas e Diretoria de Gestão Estratégica da Secretaria Executiva, bem como às autoridades equivalentes das unidades diretamente subordinadas ao Ministro de Estado e das entidades vinculadas a este Ministério, no âmbito das respectivas instituições, para os contratos com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem firmados no âmbito das respectivas unidades.

§ 1º A autorização para celebrar ou prorrogar contratos administrativos com valores iguais ou acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) é exclusiva do Ministro de Estado da Ciéncia, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

§ 2º A competência para autorizar, prevista no caput, não caracteriza delegação de competência para a assinatura de novo contrato, de termos de prorrogação ou de rescisão de contrato administrativo.

Art. 2º A celebração de contratos de locação e a prorrogação dos contratos de locação em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, será autorizada por ato do Ministro de Estado da Ciéncia, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

Art. 3º Para os fins dos artigos 1º e 2º desta Portaria, será considerado o valor apurado ao final do procedimento de contratação ou, no caso de prorrogação, o valor constante no termo aditivo.

Art. 4º Na hipótese de o Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 2º e no art. 4º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.189, de 1º de novembro de 2017, a delegação de competência de que trata o caput do art. 1º desta Portaria fica automaticamente sujeita aos novos valores que forem estabelecidos.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados a partir de 16 de novembro de 2016, data do início da vigência do Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério da Ciéncia,

Tecnologia, Inovações e Comunicações, até a data da entrada em vigor do Decreto nº 9.189, de 1º de novembro de 2017, nos termos das delegações autorizadas com fundamento na redação originária do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

Art. 6º A partir de 3 de novembro de 2017, ficam convalidados os atos praticados pelos dirigentes incumbidos das delegações, no que se refere às competências atribuídas neste normativo, regidos pelo Decreto nº 9.189, de 1º de novembro de 2017, que alterou o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

Art. 7º Fica revogado o art. 1º da Portaria MCTI nº 214, de 21 de março de 2012, e a Portaria MC nº 203, de 4 de abril de 2012.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

(Publicada no DOU de 22/03/2012)

GABINETE DO MINISTRO

PORTRARIA N° 214, DE 21 DE MARÇO DE 2012

Delega competência, às autoridades que menciona, para autorizar a celebração ou prorrogação de contratos administrativos relativos a atividades de custeio e altera as Portarias MCT nº 166, de 16 de abril de 2003, e nº 229, de 17 de março de 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Executivo, aos dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas ao Ministro de Estado e aos dirigentes máximos das entidades vinculadas ao Ministério da Ciéncia, Tecnologia e Inovação para, no âmbito dos respectivos órgãos ou entidades, autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, relativos a atividades de custeio, com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012.

§ 1º Fica vedada a subdelegação de competência para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do art. 2º, §2º, inciso I, do Decreto nº 7.689, de 2012.

§ 2º Na hipótese de o Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão alterar ou atualizar os valores estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, a delegação de competência de que trata o caput fica automaticamente sujeita ao novo valor alterado ou atualizado.

Art. 2º O inciso XV do art. 1º da Portaria MCT nº 166, de 16 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

XV - celebrar contratos, acordos e ajustes, bem como aplicar penalidades nos termos da legislação em vigor.
....." (NR)

Art. 3º O inciso II do art. 1º da Portaria MCT nº 229, de 17 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fl. 2 da Portaria MCTI nº , de / / . Processo MCTI no 01200.000763/2012-17, de 15/03/2012.

II - celebrar contratos, acordos e ajustes, bem como aplicar penalidades nos termos da legislação em vigor.
....." (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1024/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista.

Art. 2º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal.

Art. 3º Subdelegar competência ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios, à dispensa/inexigibilidade de licitações e a realização de certames licitatórios nas diversas modalidades previstas em Lei;

II - homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade, e, quando for o caso, adjudicarem o objeto ao vencedor da licitação;

III - declarar as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação que se

enquadrem nos casos previstos no art. 24, incisos III e seguintes, e no art. 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser ratificadas pelo Diretor deste Instituto, nos termos do art. 26 da supramencionada Lei; e

IV - autorizar a contratação por inexigibilidade e por dispensa de licitação, que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 4º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL:

I - para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

II - ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Delegar competência:

I - ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para aprovar o Termo de Referência na modalidade Pregão;

II - ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista e ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal, para:

1. revisar o Termo de Referência na modalidade de licitação Pregão;
2. assinar os Editais finais nas diversas modalidades licitatórias previstas em Lei.

Art. 6º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 982/2023/SEI-INPE, de 28 de setembro de 2023 e a PORTARIA Nº 113/2021/SEI-INPE, de 31 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 21/11/2023, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11525252** e o código CRC **A442CB43**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.068.425/0001-33 DUNS®: 899376974
Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/02/2025
Natureza Jurídica: AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 17/03/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 01/11/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 29/03/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 10/10/2024 (*) |
| Receita Municipal | Validade: | 18/10/2024 |

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.068.425/0001-33

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24100580572-37

Data e hora da emissão 15/10/2024 08:54:25

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.607.336/0001-06 DUNS®: 899007397
Razão Social: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/08/2025
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 02/02/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 30/10/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 26/10/2024 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 16/10/2024 |
| Receita Municipal | Validade: | 20/11/2024 |

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

**MINUTA DE
TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE - CAPACITAÇÃO**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo de contrato modelo para Contratação de Capacitação - Inexigibilidade de Licitação (Lei n.º 14.133, de 2021).

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

OBS.: os trechos em vermelho na redação da minuta deste contrato são alterações baseadas no exposto no Memorando 11549 (12192640).



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

(Processo Administrativo nº 01340.001923/2024-76)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO INSTITUTO
NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE, E A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS -
UNICAMP E A FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP**

A **UNIÃO**, representada pelo **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**, por intermédio do **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE**, com sede na Av. dos Astronautas, 1758, CEP 12227-010, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado, nos termos da Portaria MCT 407, de 29/06/2006, pelo seu Diretor, Dr. Clezio Marcos de Nardin, conforme Portaria de Nomeação nº. 3.782, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, de 01/10/2020, publicada no Diário Oficial da União de 02/10/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.068.425/0001-

33, sediada na Rua da Reitoria, S/N, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", CEP 13083-970, Campinas - SP, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Antonio José de Almeida Meirelles, **com a interveniência administrativa da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.607.336/0001-06, sediada na Av. Érico Veríssimo, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, CEP 13083-851, Campinas - SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Prof. Dr. Orival Andries Junior, doravante designadas **CONTRATADAS**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.001923/2024-76 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 90143/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de curso de capacitação em Prospecção Tecnológica, Desenvolvimento de Roteiro de Tecnologia e Priorização e Balanceamento de Portfólio Tecnológico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-------------------|------------|----------------|----------------|
| 1 | Curso de Capacitação em Prospecção Tecnológica, Desenvolvimento de Roteiro de Tecnologia e Priorização e Balanceamento de Portfólio Tecnológico | 929 | SV | 1 | R\$ 106.200,00 | R\$ 106.200,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([ART. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais) (um mil novecentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas **CONTRATADAS**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar as **CONTRATADAS**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelas **CONTRATADAS**;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar **às CONTRATADAS** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelas **CONTRATADAS**;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar **às CONTRATADAS** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelas **CONTRATADAS** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato das **CONTRATADAS**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA UNICAMP (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
FUNCAMP (ART. 18, § ÚNICO, DA LEI Nº 10.973/2004, REDAÇÃO DADA
PELA LEI 13.243/2016)**

- 10.1. Gerir administrativa e financeiramente o presente Contrato.
- 10.2. Abrir conta corrente exclusiva para o presente Contrato.
- 10.3. Apresentar os documentos de cobrança, indispensáveis a regularidade dos pagamentos estabelecidos no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À
LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte

realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste

Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% a 0,5% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei](#)

nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21.](#)

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.](#)

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)[22]

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: SEGQP/COGPI;

II - Fonte de Recursos: 1000;

III - Programa de Trabalho: 172523;

IV - Elemento de Despesa: 339039;

V - Plano Interno: 2000000B-03;

VI - Nota de Empenho: *xxxxxx a ser preenchido por ocasião da elaboração do contrato*

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (ART. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP - Justiça Federal - para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São José dos Campos, de de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA UNICAMP

Representante legal da CONTRATADA FUNCAMP

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo de contrato modelo para Contratação de Capacitação – Inexigibilidade de Licitação (Lei n.º 14.133, de 2021).

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos, Presidente do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 16/10/2024, às 20:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12215674** e o código CRC **E65140DF**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Memorando nº 11995/2024/INPE

Ao Senhor Ordenador de Despesas

Ref.: Processo nº. 01340.001923/2024-76

Inexigibilidade de Licitação nº 90143/2024

Valor Estimado para 2024: R\$ 106.200,00

Objeto: Curso de Extensão em Prospecção, Roteiro e Priorização de Tecnologia

Informamos que consta deste processo a Requisição de Compras **SEGQP-002/2024** (SEI 12183209), datada de 22/08/2024, aprovada pelo Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário (SEPOR) do INPE, segundo a qual os recursos para o exercício de 2024 estão incluídos na Lei Orçamentária Anual - LOA, aprovada pelo Congresso Nacional (Lei nº 14.822, de 22/01/2024). De acordo ainda com a autorização expressa na referida Requisição de Compras, o Coordenador da Ação do PTRES 172523, atesta a previsão dos recursos acima na Fonte 1000, ND 339039, PI 2000000B-03.

Ante ao acima exposto, encaminhamos o processo em referência para que seja autorizado o seu início.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Nilton Ferreira dos Santos

Siape 0934794

Grupo Permanente de Apoio às Licitações

GPLIC/SECRI/COADM



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos, Presidente do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 16/10/2024, às 20:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12215680** e o código CRC **74D94AD5**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.001923/2024-76

SEI-INPE nº 12215680

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21
 Atualização: Junho/2022

| <u>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</u> | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (SEI) |
|--|---------------------------------------|---|
| Houve abertura de processo administrativo? | Sim | 01340.001923/2024-76 |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? | Sim | 01340.001923/2024-76 |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? | Sim | 12324174 |
| Consta documento de formalização de demanda? | Sim | 12088921 |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? | Sim | Subitem 2.2 do TR (12168895) |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? | Sim | 12183209 |
| Há Estudo Técnico Preliminar? | Sim | 12168765 |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? | Sim | Itens 2, 7, 8, 9 e 15 do ETP (12168765) |
| Há Análise de Riscos? | Sim | 12168791 |
| Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? | NA | |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? | NA | |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? | Sim | Item 14 do ETP (12168765) |
| Há termo de referência? | Sim | 12168895 |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? | Sim | Rodapé do TR Digital (12168895) |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? | NA | |

| | | |
|--|-----|--|
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? | Sim | TR 12168895 Minuta Contrato 12215674 |
| Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? | Sim | 12183209 |
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? | Sim | Portaria MCTI nº 2.954/2020 (12329036) e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE (12329041) |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? | NA | |
| Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? | Sim | Declaração SICAF - UNICAMP (12324146), Certidão CND - UNICAMP (12324145) e Declaração SICAF - FUNCAMP (12324148) |
| Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? | NA | |
| Houve a autorização da autoridade competente? | Sim | 12215682 |
| Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? | NA | |

(NA = Não se aplica)

| LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (SEI) |
|---|---------------------------------------|--|
| Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 74 da Lei 14133/21? | Sim | 12082586 |
| Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? | Sim | Justificativa INPE_COGLI (12083254), Proposta 12082563 e Notas Fiscais (Anexo NFSe306055 (12083107), Anexo NFSe306056 (12083117), Anexo NFSe306057 (12083125) e Anexo NFSe460806 |

| | | |
|---|----|--|
| <p>Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?</p> | NA | |
| <p>Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?</p> | NA | |
| <p>Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?</p> | NA | |
| <p>Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?</p> | NA | |
| <p>Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?</p> | NA | |

(NA = Não se aplica)

| <u>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</u> | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (SEI) |
|--|---------------------------------------|---|
| <p>Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?</p> | NA | |
| <p>Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?</p> | NA | |
| <p>Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?</p> | NA | |
| <p>Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?</p> | NA | |
| <p>Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da</p> | NA | |

| | | |
|---|----|--|
| Administração? Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? | NA | |
|---|----|--|

(NA = Não se aplica)



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos, Presidente do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 16/10/2024, às 20:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12215685** e o código CRC **48FA24E2**.

Referência: Processo nº 01340.001923/2024-76

SEI nº 12215685

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

DESPACHO

Processo nº: 01340.001923/2024-76

Referência: Inexigibilidade de Licitação 90143/2024

Interessado: Eveline De Robertis

Assunto: Curso de Extensão em Prospecção, Roteiro e Priorização de Tecnologia

Trata-se do Processo nº 01340.001923/2024-76 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 90143/2024, que tem por objeto o assunto em epígrafe, cuja justificativa consta no **Documento de Formalização de Demanda INPE_COGPI** (SEI 12088921) que recebo nesta data.

Verificando que o mesmo encontra-se devidamente saneado e regularmente instruído, e tendo acolhido a justificativa apresentada nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº. 9.784/99, considerando ainda as informações consignadas no Memorando 11995 (SEI 12215680), que ora aprovo, **AUTORIZO** o início do processo e determino seja o mesmo encaminhado ao Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR, para posterior remessa à Consultoria Jurídica da União da Advocacia Geral da União, em São José dos Campos, para os fins do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, **devendo o encaminhamento ser direcionado à e-CJU RESIDUAL, em atenção ao Memorando 11549** (12192640).

Conforme disposto no Ofício Circular nº 02/2015/CJU-SJC/CGU/AGU, de 06/03/2015, sugerimos que seja adotado o prazo de até 15 (quinze) dias para que a CJU-SJC possa efetuar a apreciação e manifestação sobre o referido processo.

Com relação à **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**, declaro para os devidos fins que, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 40, inciso V, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, os recursos das despesas referentes ao Processo em questão têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado abaixo:

Programa de Trabalho: 172523

Fonte: 1000

Natureza de despesa: 339039

PI: 2000000B-03

Valor Estimado para 2024: R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).

(assinado eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
Siape 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 17/10/2024, às 08:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12215682** e o código CRC **C83FD962**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.001923/2024-76

SEI-INPE nº 12215682



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

OFÍCIO Nº 3086/2024/INPE

São José dos Campos, 17 de outubro de 2024.

Ao Ilmo. Senhor
Carlos Freire Longato
Coordenador da CJU/SJC
Advocacia Geral da União
Consultoria Jurídica da União em São José dos Campos - SP
Av. Cassiano Ricardo, 521, Bloco 1, 2º andar
CEP 12246-870 - São José dos Campos, SP

Assunto: Análise Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

| | |
|------------------------------------|--|
| DATA LIMITE: | TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS: |
| e-mail: angelita.tavares@inpe.br | Telefone: (12) 3208-6022 |
| NUP: 01340.001923/2024-76 | Nº de volumes: (se físico na origem) |
| Valor: R\$ 106.200,00 | Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 90143/2024 |
| Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. | Sigla do Órgão: INPE |

Data de abertura do processo: 07/03/2024

MODELOS DA AGU

EDITAL E ANEXO: Foram adotados? () SIM () NÃO

Qual o modelo utilizado: Inexigibilidade de Licitação (Lei nº 14.133, de 2021); Atualização: dezembro/2023.

Houve alteração? () SIM () NÃO

Relação dos itens modificados: ---

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto/Objeto: Curso de Extensão em Prospecção, Roteiro e Priorização de Tecnologia.

Atalho de acesso ao processo no SEI:

https://sei.mcti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=16

Login: inpe.seapr@gmail.com

Senha: @Processoinpe

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)

| | |
|--|---|
| AQUISIÇÕES - Processos e consultas relativas à aquisição | OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - I - contratações de obras, reformas e serviços de construção civil, incluindo serviços de manutenção predial, com orçamentos elaborados a partir da composição dos custos unitários e gastos |
|--|---|

| | |
|--|--|
| <p>onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p> | <p>parcial ou composta aos custos unitários a que se referem o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; e II – contratações de serviços de elaboração de projetos e de fiscalização, quando houver a indicação da natureza de serviço de engenharia pelo órgão assessorado."</p> |
| <p>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p> | <p>PATRIMÔNIO – Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p> |
| <p>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p> | <p>RESIDUAL – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p> |
| <p>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p> | |
| <p>OBSERVAÇÃO: Conforme Despacho INPE_GPLIC (12215682), o processo deve ser encaminhado para à e-CJU RESIDUAL, em atenção ao Memorando nº 11549.</p> | |

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares – SIAPE 0664166
Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 17/10/2024, às 10:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12331427** e o código CRC **E8DC57BF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3086/2024/INPE - Processo nº 01340.001923/2024-76 - Nº SEI: 12331427



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROTOCOLO

AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870,
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

OFÍCIO n. 00881/2024/CJU-SJC/CGU/AGU

São José dos Campos, 17 de outubro de 2024.

Ao Senhor(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

NUP: 01340.001923/2024-76

INTERESSADOS: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS

ASSUNTOS: CURSOS

1. Informamos que recebemos neste protocolo, através da mensagem eletrônica encaminhada em 17.10.2024, o Ofício nº 3086/2024/INPE, de 17 de outubro de 2024, referente ao processo NUP Nº 01340.001923/2024-76.

2. Reiteramos que o envio do PDF ou do link de acesso ao processo impõe a completa suspensão do trâmite do processo no sistema até a devolução com manifestação jurídica, sob pena de violação da legislação federal relacionada ao arquivo e gestão documental.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340001923202476 e da chave de acesso bb81a15f

Documento assinado eletronicamente por FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1724867665 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-10-2024 15:33. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROTOCOLO
AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

OFÍCIO n. 00920/2024/CJU-SJC/CGU/AGU

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024.

Ao Senhor(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

NUP: 01340.001923/2024-76

**INTERESSADOS: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS
ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E OUTROS**

1. Encaminho a manifestação jurídica, **PARECER n. 02596/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, exarada no processo nº 01340.001923/2024-76, encaminhado a esta Consultoria por meio do Ofício nº 3086/2024/INPE, de 17 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340001923202476 e da chave de acesso bb81a15f

Documento assinado eletronicamente por FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1734464370 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 25-10-2024 15:38. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE
MÃO-DE-OBRA
ATUAÇÃO SUMÁRIA

PARECER n. 02596/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 01340.001923/2024-76

INTERESSADOS: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS

ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E OUTROS

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Lei De Licitações e Contratos. Art. 74, Inc. III, da Lei Nº 14.133/2021 - contratação de prestação de serviço técnico especializado de capacitação, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a contratação de curso de extensão em prospecção, roteiro e priorização de tecnologia, conforme Termo de Referência. Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e a Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP. Prosseguimento do Feito.

RELATÓRIO

1. **O INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS**, com fulcro no disposto pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021, encaminha a este órgão consultivo, para fins de análise e parecer jurídico, processo de contratação direta, por meio da hipótese legal de inexigibilidade de licitação albergada no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto **a contratação de curso de extensão em prospecção, roteiro e priorização de tecnologia**, conforme Termo de Referência.

2. Instruem os autos do processo eletrônico, disponibilizado no SAPIENS, os seguintes documentos de maior relevância para os precípuos fins do processo licitatório em pauta (seq. 3):

- Requisição de compras (fls. 01-03);
- Designação da equipe de planejamento (fls. 13-14);
- Declaração de ciência equipe de planejamento (fls. 15-16);
- Documento de Formalização da Demanda (fls. 17-22);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 23-28);
- Proposta (fls. 29-34);
- Mapa de Riscos (fls. 35-37);
- Termo de Referência (fls. 38-50);
- Termo de inexigibilidade de licitação (fls. 51-52);
- Informações sobre o objeto (fls. 53-64);
- Declaração de Notório Saber (fls. 65);
- Declaração de Natureza Singular (fls. 80);
- Justificativa para o preço praticado (fls. 89-90);
- Documentos para comprovação do preço (fls. 91-95);
- Documentos da contratada (fls. 146-148);
- Minuta do contrato (fls. 149-160);
- Lista de Verificação (fls. 163-166);
- Ofício de encaminhamento à AGU (fls. 169-170).

FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL

3. Processo de contratação autuado, entretanto, não numerado, desatendendo, assim, no quanto aplicável, aos requisitos gerais de instrução processual requeridos pela Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 22, § 4º, da Lei nº 9.784/1999.

Planejamento da Contratação – IN/SEGES/MPDG nº 05/2017

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021-NLLC:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Lembamos à Equipe de Planejamento responsável pela contratação, que na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, seguinte:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

6. A Equipe de Planejamento da Contratação, discorre quanto a necessidade da contratação, informando que a Inexigibilidade de licitação se justifica em virtude do previsto no artigo 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021.

7. Vejamos, a descrição da necessidade, fls.23, o seguinte:

“2. Descrição da necessidade

De acordo com o regimento interno do INPE, em seu Art. 17, inciso VI, a Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica - COGPI tem como uma de suas atribuições a de “desenvolver estudos de prospecção tecnológica e elaboração e gerenciamento de roadmap tecnológico associado aos objetivos e metas estratégicas do Instituto”. No Art. 19, inciso III, também é atribuição da Coordenação “implementar método de priorização de um portfólio de projetos considerando o alinhamento com os objetivos e metas estratégicas do Instituto”.

Ambos os processos estão visceralmente ligados, uma vez que as tecnologias do Instituto são desenvolvidas por meio de projetos e programas oficialmente inseridos no portfólio de iniciativas. A efetiva priorização e balanceamento dos projetos de tecnologias a serem desenvolvidas é fundamental para que o Instituto maximize a geração de valor para a sociedade, além de colocar o INPE em posição estratégica no cenário de desenvolvimento nacional.

Além disso, o planejamento estratégico realizado no INPE nos anos de 2021 e 2022, que resultou na elaboração do Plano Diretor 2022-2026, apontou a elaboração de um roadmap (roteiro de tecnologia) como uma das metas estratégicas a serem atingidas pelo Instituto nesse período.

M-2.2: Elaborar de forma colaborativa um roadmap institucional para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

• INDICADOR/RESULTADO ESPERADO: Roadmap elaborado

• PRAZO: até 2024

• RESPONSÁVEL: COGPI (coordenação)

Dentro desta linha, é fundamental capacitar os servidores da Coordenação e de outras áreas do Instituto que colaboram nestes temas. Em específico, será necessária a capacitação de 20 servidores do INPE nos fundamentos, tendências e principais técnicas e ferramentas empregadas em estudos de futuro, priorização e apoio à decisão em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI).

Para tanto, a COGPI já vem trabalhando no planejamento desta ação desde o ano de 2022, incluindo como uma das necessidades a realização deste curso no PDP 2023 para o volume de servidores indicados, conforme linha 185 da “Planilha LND INPE 2023”, documento SEI 10068246, do processo SEI 01245.004946/2022-59; e no PDP 2024 para o volume de servidores indicados, conforme linha 49 da “Planilha PDP INPE 2024 - Inclusão da CGCE”, documento SEI 11385789, do processo SEI 01245.017222/2023-56.

Um eventual curso a ser submetido deve incluir, mas não se limitar a, aspectos sobre a prospecção de tecnologia e elaboração de roteiro tecnológico (também chamado de roadmap tecnológico), estudo de cenários, métodos Delphi e multicritérios, prospecção baseada em opinião e dados, priorização e tomada de decisão em portfólio, combinação e adaptação de métodos e utilização de big data e machine learning para prospecção.

Esse conjunto de conhecimentos é fundamental para que o INPE possa desenvolver um roteiro de tecnologias tecnicamente consistente e que seja realmente útil para apontar os rumos do desenvolvimento científico e tecnológico a ser perseguido pelo Instituto.

Enquadramento legal – Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, Inc. III, "f" da Lei nº 14.133/2021

8. A contratação direta pela Administração Pública, sem procedimento licitatório prévio, é exceção ao dever geral previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), somente admissível nas hipóteses taxativamente previstas em lei de competência privativa da União (art. 22, XXVII).

9. Na lição de Marçal Justen Filho, “a Constituição acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção absoluta, facultando contratação direta nos casos previstos por lei” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., 2005).

10. A dispensa ocorre quando a licitação seria possível, em tese, em face da necessidade pública específica e da existência de bens e serviços disponíveis, mas razões de ordem superior de interesse público justificam a contratação direta, sem a licitação. Já a inexigibilidade incide quando a licitação é inteiramente descabida porque inviável a competição pela singularidade do objeto visado ou do ofertante do serviço ou do produto desejado, ou seja, apenas um fornecedor poderá atender ao interesse público.

11. Em suma, pode-se concluir que **nos casos de inexigibilidade o procedimento licitatório é materialmente impossível**, na medida em que **não será eficaz para o atendimento** do interesse da coletividade, enquanto que na dispensa há possibilidade de realizar-se a licitação, mas, em face das características do caso concreto, mostra-se mais vantajosa e conveniente a contratação direta, cabendo à Administração Pública analisar, em cada caso, a conveniência e oportunidade da dispensa.

12. É indubidoso que, tanto a dispensa quanto a inexigibilidade de licitação constituem-se exceção à regra, que é a contratação mediante processo licitatório, e permitem a contratação direta sem licitação, contudo, devem se amoldar aos requisitos legais específicos, de observação obrigatória, caso contrário, o procedimento estará eivado de ilegalidade.

13. Nota-se, que na Lei nº 14.133/2021, o tema é previsto em um capítulo específico (Capítulo VIII - Das contratações diretas), que abrange os artigos 72 a 75, conferindo melhor estruturação e, em certos pontos, maior detalhamento dos procedimentos de exceção à regra de licitar, com vistas à contratação direta.

14. No caso dos autos, a Administração busca fundamentar a presente contratação no que dispõe o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Da Justificativa

15. Na hipótese em análise, o órgão conselente busca amparar a contratação mediante **justificativa constante nos autos**. Tanto com relação aos motivos para a contratação, quanto ao **enquadramento da inexigibilidade por singularidade do fornecedor/prestador** de serviço. Vejamos:

Da justificativa da situação de inexigibilidade e da razão da escolha do executante do serviço

4.2. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, pelos seguintes fundamentos:

4.2.1. Tendo sido realizado benchmarking, não foram encontrados no país ou no exterior fornecedores cujos cursos de capacitação abrangessem todo o escopo desejado, excetuando-se o curso oferecido pelo LabGeopi da UNICAMP. Incluído em documento específico.

4.2.2. O material apresentado pelo LabGeopi da UNICAMP demonstrou a capacidade de notório saber de seu corpo técnico que ministrará o curso, bem como comprovou a experiência em ministrar cursos de conteúdo correlato.

4.3. A escolha do prestador do serviço: o LabGeopi do Departamento de Política Científica e Tecnológica da UNICAMP é o responsável por ministrar o curso e os certificados são emitidos pela Escola de Extensão da UNICAMP, tendo a FUNCAMP que é a Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP, responsável pela administração financeira de contratos, atuando na parte administrativa, foi feita com base nas seguintes razões:

4.3.1. Demonstrou razoabilidade nos preços praticados. Justificativa incluída em documento específico

4.3.2. O curso será ministrado pelo LabGEOP, este é um laboratório de pesquisa vinculado ao Departamento de Política Científica e Tecnológica do Instituto de Geociências da UNICAMP, que demonstrou por meio do currículo de seu corpo docente experiência nos assuntos que serão abordados no curso.

4.4. Em se tratando de uma tomada de serviço técnico especializado, estabelecer-se-á uma relação jurídica entre CT&I de acordo com o art. 18º parágrafo único da lei 13.243 de 2016 e documentos comprobatórios constantes no processo.

16. Por seu turno, o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

“§ 3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

17. Acerca da contratação para cursos de capacitação, pertinente se faz trazer à colação a observação de que não se exige que o profissional a ser contratada seja a única a exercer a atividade no respectivo segmento de mercado, conforme professa o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado: “(...) não necessariamente deverá existir apenas uma empresa ou profissional em condições de prestar o serviço. O que justifica, nessa hipótese, a não realização da licitação é a natureza do serviço, a capacidade técnica do prestador do serviço a ser selecionado, e as peculiaridades do serviço que está a exigir a contratação da referida empresa ou profissional.”(FURTADO, Lucas Rocha, Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, ed. Atlas, 2001, pág. 94).

18. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa SegeS/MF n° 58 de 3 de agosto de 2022 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a

19. No caso concreto requerido, **observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas.**

Escolha do fornecedor

20. O Fornecedor foi selecionado por sua notória especialidade entre os profissionais e na atuação no mercado. Assim asseverou o órgão consulente: *Tendo sido realizado benchmarking, não foram encontrados no país ou no exterior fornecedores cujos cursos de capacitação abrangessem todo o escopo desejado, excetuando-se o curso oferecido pelo LabGeopi da UNICAM.*" (fls. 40).

21. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: SICAF, CNDT, e outros

Justificativa do Preço

22. A equipe de planejamento declara as fls. 51 que o *valor do contrato do curso total: R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais), que dividido pelo número de 35 alunos (número de servidores previstos a realizar o curso pelo INPE) é igual a R\$ 3.034,29, que representa 67,7% do valor regularmente cobrado no curso aberto, que custa R\$ 4.480,00 (SEI 12082708) por aluno com carga horária total de 40 horas (SEI 12082727).*

23. Para comprovar a regularidade do preço cobrado foram acostadas notas fiscais de contratações semelhantes (fls. 91-95).

24. Portanto, é razoável concluir que essa forma de estimar o preço da contratação está amparada pelo art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021, sendo de responsabilidade do órgão consulente aferir tal adequação.

Dotação Orçamentária.

25. Com efeito, o Ordenador de Despesas, com fulcro no inciso II, do Art. 167 da Constituição Federal, art. 73 do Decreto-Lei nº 200/1967, inciso IV, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ressalta-se que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, restando expressamente declarado as fls. 167 que há disponibilidade orçamentária e que esta é compatível com a Lei Orçamentária Anual

26. Também foi acostada autorização da autoridade competente para a contratação (fls. 167).

Termo de Referência

27. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133 de 2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

28. O termo de referência foi juntado aos autos e **reúne cláusulas e condições essenciais** exigidas nos instrumentos da espécie.

29. A Equipe de Planejamento da Contratação, informa no Termo de Referência, quanto a execução contratual.

Da Minuta do Contrato

30. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, visto, ser o mesmo por escopo.

CONCLUSÃO

31. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

32. Em face do exposto, nos estritos limites da análise jurídica que compete a esta Consultoria, excluídos os aspectos técnicos, financeiros e operacionais envolvidos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência ínsitos à esfera administrativa, com fulcro no **disposto no inciso III, "f", do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, opina-se pelo prosseguimento do feito.

ECJU/SSEM/CGU/AGU, 25 de outubro de 2024

FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE PEREIRA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340001923202476 e da chave de acesso bb81a15f

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1724987644 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 25-10-2024 11:17. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Setor de Acompanhamento de Processos

Memorando nº 15186/2024/INPE

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024.

Ao Senhor Chefe do GPLIC

Assunto: **Processo retornado da CJU-SJC**

1. O Processo **Nº 01340.001923/2024-76**, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 90143/2024**, que tem como objeto a capacitação em curso de Extensão em Prospecção, Roteiro e Priorização de Tecnologia, foi encaminhado à Consultoria Jurídica da União – CJU/SJC pelo Ofício nº 3086/2024/INPE (12331427), para análise e manifestação jurídica em 17/10/2024.

2. Referido Processo retornou da CJU-SJC em 25/10/2024, com o Parecer Nº 02596/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU (12354047), que ora encaminhamos para seu conhecimento e providências que entender cabíveis.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 25/10/2024, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12354054** e o código CRC **A93A0550**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Setor de Acompanhamento de Processos

Memorando nº 17665/2024/INPE

São José dos Campos, 05 de dezembro de 2024.

Ao Senhor Nilton Ferreira dos Santos

Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

C.C:

Coordenador-geral de Gestão Organizacional - CGGO

Coordenador de Administração - COADM

Chefe do Serviço de Garantia da Qualidade de Projetos - SEGQP

Assunto: Contratação do Curso de Extensão em Prospecção, Roteiro e Priorização de Tecnologia

1. Informo que o Coordenador-geral de Gestão Organizacional me comunicou que pode ser dado prosseguimento no **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 90143/2024**, para à contratação do **Curso de Extensão em Prospecção, Roteiro e Priorização de Tecnologia**, mesmo na ausência de suplementação orçamentária.
2. Desta forma, encaminho o presente para Vossa Senhoria, para que sejam adotadas providências necessárias para efetivação da referida contratação.
3. Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Andreia Fatima Sorice Genaro

Coordenadora de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica - COGPI
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Fatima Sorice Genaro, Coordenadora de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica**, em 05/12/2024, às 10:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12471952** e o código CRC **2F16CBB1**.

Referência: Processo nº 01340.001923/2024-76

SEI-INPE nº 12471952



Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da lei nº 14.133/2021)

Inexigibilidade de Licitação nº 90143/2024

Processo nº 01340.001923/2024-76

Objeto: Curso de Extensão em Prospecção, Roteiro e Priorização de Tecnologia

No uso das atribuições que me foram subdelegadas pelo inciso IV, do art. 3º, da Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE (SEI 12324174, pp. 9 e 10), e após a análise da documentação que instrui o presente processo, em especial, o Parecer Nº 02596/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU (12354047) e a informação constante no Memorando 17665 (12471952), **AUTORIZO** a contratação do objeto em epígrafe por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro na **alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.

Contratadas:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.068.425/0001-33; e

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.607.336/0001-06 (interveniente administrativa).

Valor estimado da Contratação: **R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).**

Ao Grupo Permanente de Apoio às Licitações (GPLIC/SECRI/COADM/CGGO) para as providências de divulgação, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da lei nº 14.133/2021.

(assinado eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
Siape 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12472886** e o código CRC **56CF8EC4**.

Referência: Processo nº 01340.001923/2024-76

SEI nº 12472886



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 97/2024

Última atualização 06/12/2024

Local: São José dos Campos/SP **Órgão:** MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES

Unidade compradora: 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01263896000164-1-001353/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Curso de Extensão em Prospecção, Roteiro e Priorização de Tecnologia

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|--------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 106.200,00 | R\$ 106.200,00 |

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|--|------------|-------------------------|
| 1 | CURSO / TREINAMENTO EDUCAÇÃO - DISTÂNCIA Contratação de curso para prospecção tecnológica, desenvolvimento de roteiro de tecnologia e balanceamento de portfólio tecnológico | 1 | R\$ 106.200,00 |

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página: [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.607.336/0001-06 DUNS®: 899007397
Razão Social: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/08/2025**
Natureza Jurídica: **FUNDAÇÃO PRIVADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 05/05/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 26/12/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 31/05/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 01/01/2025 |
| Receita Municipal | Validade: | 31/01/2025 |

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.068.425/0001-33 DUNS®: 899376974
Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/02/2025**
Natureza Jurídica: **AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 17/03/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 09/12/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 29/03/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 10/10/2024 (*) |
| Receita Municipal | Validade: | 18/10/2024 (*) |

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

CNPJ: 46.068.425/0001-33

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, CERTIFICA, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada possui débitos com exigibilidade suspensa de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Considerando que os débitos identificados estão com a exigibilidade suspensa, este documento tem o mesmo efeito de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos dos artigos 151 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidores-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 09/12/2024 - 09:27:49

Validade: 07/02/2025

Assinatura eletrônica: 000739.8346120.241209

Endereço IP: 177.76.127.244

Taxa de certidão: GRATUITA



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.068.425/0001-33

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24120372352-94

Data e hora da emissão 09/12/2024 09:00:23

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

| | | |
|--|-------------------------------------|---|
| AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO | | Nº: 418/2024 |
| IN: 90143/2024 | Dispensa Eletrônica: 97/2024 | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 6 de Dezembro de 2024 |
| UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS | | |
| CNPJ: 46.068.425/0001-33 | IE: | |
| Endereço: RUA DA REITORIA, S/N CIDADE UNIVERSITÁRIA "ZEFERINO VAZ" Bairro: - Cidade/UF: CAMPINAS / SP | | |
| Telefone: , | Fax: | CEP: 13083-970 |
| Banco: | C/C: | Agência: |
| Nome Banco: | Contato: | |
| Email: , | | |
| Chave Pix: | | |

| Item ATA | Código | Descrição / Observação | Unid. | Qtde. | Preço Unitário | IPI % | Total |
|---------------------|---------------|-----------------------------------|--------------|--------------|---------------------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|-------|---|----|------|----------------|-----------------------|----------------|
| 1 | 23375 | CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE TECNOLOGIA E PRIORIZAÇÃO E BALANCEAMENTO DE PORTFÓLIO TECNOLÓGICO | SV | 1.00 | R\$ 106.200,00 | 0.00 | R\$ 106.200,00 |
| | | | | | Total: | R\$ 106.200,00 | |

Observações:

- Contratação mediante CONTRATO (SEI 12215674)

- Referente Requisição de Compras SEGQP (SEI 12183209)
- Fazem parte desta Autorização de Serviço o Termo de Referência (SEI 12168895) referente à Inexigibilidade de Licitação nº 90143/2024, bem como todos os anexos, independentemente de transcrição.
- Poderão ser aplicadas as Sanções Administrativas de acordo com o subitem 13.1 da Minuta de Contrato (SEI 12215674), em caso de descumprimento das condições de fornecimento desta Autorização de Serviço.

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega...: 140 dias

Prazo de pagamento...: 10 DIAS APOS RECEBIMENTO DEFINITIVO

Validade da proposta...: 333 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
SP CEP: 12227-010**

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:

**(assinado eletronicamente)
JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS**

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036

**(assinado eletronicamente)
RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

Ordenador de Despesas
Siape 2796948



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 09/12/2024, às 09:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 09/12/2024, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12478801** e o código CRC **E37C1AC0**.

Data e hora da consulta: 10/12/2024 09:59

Usuário: ***.475.448-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

| Código | Nome | Moeda |
|---------------------|--|---|
| 240106 | INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE | REAL - (R\$) |
| CNPJ | Endereço | CEP |
| 01.263.896/0005-98 | AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758 | 12227-010 |
| Município | UF | Telefone |
| SAO JOSE DOS CAMPOS | SP | (012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081 |

| Ano | Tipo | Número |
|------|------|--------|
| 2024 | NE | 750 |

Célula Orçamentária

| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|--------|---------------|
| 1 | 172523 | 1000000000 | 339039 | 240106 | 2000000B-03 |

| Data de Emissão | Tipo | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
|-----------------|------------|----------------------|----------------|------------|
| 09/12/2024 | Estimativo | 01340.001923/2024-76 | 0,0000 | 106.200,00 |

Favorecido

| Código | Nome | CEP |
|--------------------|-------------------------------------|-----------|
| 46.068.425/0001-33 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS | |
| Endereço | DA REITORIA S/N CIDADE UNIVERSITARI | 13083-872 |
| Município | UF | Telefone |
| CAMPINAS | SP | |

Amparo Legal

| Código | Modalidade de Licitação | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|-----------------|-------------------------|--------|-----------|--------|--------|
| 174 | INEXIGIBILIDADE | 74 | - | III | f |
| Ato Normativo | | | | | |
| Lei 14.133/2021 | | | | | |

Descrição

CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE TECNOLOGIA E PRIORIZAÇÃO E BALANCEAMENTO DE PORTFÓLIO TECNOLÓGICO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, REFERÊNCIAS REQUISIÇÃO DE COMPRAS SEGQP-002/2024-RC (SEI 12183209) E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO 418/2024 (SEI 12478801)

Local da Entrega

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

24010607000972024 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

| Versão | Data/Hora | Operação |
|--------|---------------------|-----------|
| 002 | 09/12/2024 17:19:47 | Alteração |

Data e hora da consulta: 10/12/2024 09:59
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

| Natureza de Despesa | Total da Lista |
|--|----------------|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 106.200,00 |

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|--|---------------|
| 001 | Item compra: 00001 - Contratação de curso para prospecção tecnológica, desenvolvimento de roteiro de tecnologia e balanceamento de portfólio tecnológico | 106.200,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 09/12/2024 | Inclusão | 1,00000 | 106.200,0000 | 106.200,00 |

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
09/12/2024 17:19:47

Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA
***.217.568-**
09/12/2024 16:27:40

| Versão | Data/Hora | Operação |
|--------|---------------------|-----------|
| 002 | 09/12/2024 17:19:47 | Alteração |

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Administração

Serviço de Controle de Orçamento e Finanças

Memorando nº 18054/2024/INPE

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2024.

Ao Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Encaminhamos o processo 01340.001923/2024-76 para providências quanto à formalização de contrato.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
Gentil Moura da Silva

Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças - SECOF
SIAPE nº 6664496



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Moura da Silva, Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças**, em 10/12/2024, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12485141** e o código CRC **97B22576**.

Referência: Processo nº 01340.001923/2024-76

SEI-INPE nº 12485141

Interessado: Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP (FUNCAMP)

Protocolo nº 0081/24 de 16/04/2024

PAA.I nº 0713.0001792/2024

Ref.: Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 02/04/2024 (15h)

CERTIDÃO

Certifico que a fls. 49 destes autos foi proferida pelo Dr. Argelio Santos de Carvalhaes, Promotor de Justiça, a seguinte decisão: "Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria-Geral de Justiça de São Paulo, autorizo o registro da ata ora apresentada, o que não implica em anuência ao que foi deliberado."

Campinas, 23 de abril de 2024.

Eu, Roni Erison da Silva Oliveira, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi.

Documento assinado eletronicamente por RONI ERISON DA SILVA OLIVEIRA, em 23/04/2024 às 12:18.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço [Atendimento ao Cidadão](#) no site do Ministério Públiso do Estado de São Paulo e informe o nº do procedimento 0713.0001792/2024 e código 7ae05ccb-7c57-4d55-b280-3e603a1e0f93

1 **ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA**
2 **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP – FUNCAMP – CNPJ**
3 **49.607.336/0001-06.** Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às
4 quinze horas, reuniu-se o Conselho de Curador da FUNCAMP, de forma presencial na sede
5 da Fundação, localizada na Av. Érico Veríssimo, nº 1251 situada em Barão Geraldo,
6 Campinas-SP, sob a Presidência da Coordenadora Geral da Universidade Estadual de
7 Campinas Maria Luiza Moretti. A Senhora Presidente designou a mim, Gislene Perpétuo
8 Gonçales, secretária do Conselho. A seguir, pela Senhora Presidente, foi dito que os
9 membros foram regularmente convocados para a presente reunião, com menção prévia da
10 pauta, cujos comprovantes encontravam-se na mesa à disposição para consulta, os quais
11 serão oportunamente arquivados juntamente com a ata. Ato contínuo, foram nominados os
12 presentes, ausentes e convidados. **Conselheiros presentes:** Ana Sílvia Prata, Andréia
13 Galvão, Ariovaldo Jose Da Silva, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Celio Hiratuka,
14 Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Dirceu Noriler, Emilson Pereira
15 Leite, Fernando Sarti, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Enrique Hernandez
16 Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silverio Ruiz, Jose Henrique
17 Toledo Correa, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto
18 Torsoni, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica
19 Alonso Cotta, Odilon Jose Roble, Paulo Jose Rocha de Albuquerque, Petrilson Alan
20 Pinheiro Da Silva, Ricardo Miranda Martins. **Conselheiros ausentes:** Alexandre Henrique
21 Paixão, Elaine Cristina de Ataide, Fernando Antonio Santos Coelho, João Marcos
22 Travassos Romano, Rachel Meneguello, Rodrigo Ramos Catharino. **Convidados:** André
23 Martins Biancarelli, Antonio Goncalves De Oliveira Filho, Benedito Paes Silvado Neto,
24 Edson Tomaz, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Marco Aurelio Zuzzi Arruda, Orival
25 Andries Junior. **PAUTA: Escolha e posse dos membros da Diretoria Executiva –**
26 **mandato de 08/05/2024 a 07/05/2026.** **QUORUM:** dos 32 (trinta e dois) membros que
27 compõem o Conselho Curador, 26 (vinte e seis) estavam presentes, verificando-se, assim,
28 a existência do quórum previsto no art. 13, inciso VI, do Estatuto Social para deliberação
29 válida e regular do assunto em pauta. Ato contínuo, a Senhora Presidente declarou aberta
30 a 1ª reunião extraordinária do Conselho Curador, do ano de 2024, para indicação e posse
31 dos membros da Diretoria Executiva, haja vista que o exercício do atual mandato vencerá
32 em 07/05/2024. Após conhecimento dos nomes a serem indicados o Conselho Curador
33 escolheu os seguintes membros: **Prof. Dr. Orival Andries Júnior**, Docente, brasileiro,
34 casado, RG: 075490134, CPF: 021.650.968-80 - Diretor Executivo, **Prof. Dr. Marco Aurélio**
35 **Zuzzi Arruda**, Docente, brasileiro, casado, RG: 14028849, CPF: 067.714.948-45 - Diretor
36 Executivo Suplente, **Prof. Dr. André Martins Biancarelli**, Docente, brasileiro, casado, RG:
37 24674439X, CPF: 274.894.358-97 - Diretor Financeiro; **Prof. Dr. Odilon Jose Roble**,
38 Docente, brasileiro, casado, RG: RG: 21870884, CPF: 210.514.858-19 - Diretor Financeiro
39 Suplente, **Prof. Dr. Antônio Gonçalves de Oliveira Filho**, Docente, brasileiro, casado,
40 CPF: 027.016.648-37 - Diretor de Relações Institucionais; **Prof. Dr.**
41 **Roberto Teixeira Mendes**, Docente, Brasileiro, casado, RG: 5.776.730, CPF:
42 016.360.278-65 - Diretor de Relações Institucionais Suplente. **ATO DE POSSE:**
43 Considerando a presença dos seguintes escolhidos: **Prof. Dr. Orival Andries Júnior** -
44 Diretor Executivo, **Prof. Dr. Marco Aurélio Zuzzi Arruda** - Diretor Executivo Suplente, **Prof.**
45 **Dr. André Martins Biancarelli** - Diretor Financeiro; **Prof. Dr. Odilon Jose Roble** - Diretor
46 Financeiro e **Prof. Dr. Antônio Gonçalves de Oliveira Filho** - Diretor de Relações
47 Institucionais, a SENHORA PRESIDENTE deu início à solenidade de posse dos membros
48 da Diretoria Executiva. Pelos empossados foi declarado que não há impedimentos ou
49 vedação legal para o exercício das funções para as quais foram escolhidos e ora são
50 empossados, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e
51 atribuições que lhes são inerentes, declarando, ainda, que estão cientes do disposto no
52 Estatuto da Fundação, cuja cópia foi recebida neste ato. A seguir, a SENHORA
53 PRESIDENTE agradeceu o empenho e disponibilidade do Prof. Edson Tomaz que deixa a
54 atual Diretoria e deu efetiva a posse aos membros escolhidos, para o mandato com início

55 em 08/05/2024 e término em 07/05/2026, o que por todos foi aceito. Informou, ainda, que
56 será lavrado o Termo de Posse para o professor ausente: **Prof. Dr.**
57 **Roberto Teixeira Mendes** - Diretor de Relações Institucionais Suplente. Em seguida, eu,
58 Gislene Perpétuo Gonçales, Secretária do Conselho Curador, lavrei a presente Ata que foi
59 submetida à apreciação e aprovação do Conselho Curador, sendo aprovada por
60 unanimidade. Estando tudo conforme e nada mais havendo a tratar, a SENHORA
61 PRESIDENTE, Maria Luiza Moretti, declarou encerrada a sessão. Campinas 02 de abril de
62 2024.

Assinado eletronicamente - 09/04/24 13:06
CPF: 070.333.268-66
Gislene Perpetuo Gonçales

Assinado eletronicamente - 10/04/24 16:52
CPF: 925.133.288-68
MARIA LUIZA MORETTI

Gislene Perpetuo Gonçales
RG: 19.246.433-4
CPF: 070.333.268-66

Presidente do Conselho
Maria Luiza Moretti
RG: 5509502
CPF: 925.133.288-68

Conselheiros

Assinado eletronicamente - 10/04/24 09:17

CPF: 258.970.218-30

Ana Sílvia Prata

Diretora Associada da Faculdade de Engenharia de Alimentos
RG: 2491661366
CPF: 258.970.218-30

Assinado eletronicamente - 09/04/24 13:57

CPF: 137.959.548-78

Andréia Galvão

Diretora do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
RG: 21987943-6
CPF: 137.959.548-78

Assinado eletronicamente - 09/04/24 15:37

CPF: 062.930.658-32

Ariovaldo José da Silva

Diretor da Faculdade de Engenharia Agrícola
RG: 168096304
CPF: 062.930.658-32

Assinado eletronicamente - 14/04/24 17:11

CPF: 805.408.219-34

Carmenlucia Santos Giordano Penteado

Diretora Associada da Faculdade de Tecnologia
RG: 53.996.851-1
CPF: 805.408.219-34

Celio Hiratuka

Assinado eletronicamente - 12/04/24 18:47

Diretor do Instituto de Economia
RG: 19666412
CPF: 134.243.218-50

CPF: 134.243.218-50

Celio Hiratuka

Claudio Francisco Tormena

Assinado eletronicamente - 09/04/24 13:32

Diretor do Instituto de Química
RG: 520475525
CPF: 701.959.199-04

CPF: 701.959.199-04

Claudio Francisco Tormena

Cláudio Saddy Rodrigues Coy
Diretor da Faculdade de Ciências Médicas
RG: 9037013
CPF: 101.107.028-67

Assinado eletronicamente - 16/04/24 10:11
CPF: 101.107.028-67
Cláudio Saddy Rodrigues Coy

Dirceu Noriler
Diretor da Faculdade de Engenharia Química
RG: 002912845
CPF: 023.250.779-18

Assinado eletronicamente - 09/04/24 15:22
CPF: 023.250.779-18
Dirceu Noriler

Emilson Pereira Leite
Diretor Associado do Instituto de Geociências
RG: 23115767-8
CPF: 264.571.738-10

Assinado eletronicamente - 09/04/24 14:02
CPF: 264.571.738-10
Emilson Pereira Leite

Fernando Sarti
Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário
RG: 14373595
CPF: 015.380.398-34

Assinado eletronicamente - 15/04/24 09:11
CPF: 138.084.988-89
FERNANDO SARTI

Hernandes Faustino de Carvalho CPF:
Diretor do Instituto de Biologia
RG: 32.190.095
CPF: 552.095.646-49

Assinado eletronicamente - 15/04/24 11:51
Hernandes Carvalho
CPF: 907.776.387-20
Hugo Enrique Hernandez Figueroa

Hugo Enrique Hernandez Figueroa
Diretor da Faculdade de Engenharia Elétrica e Computação
RG: 36567732-2
CPF: 907.776.387-20

Assinado eletronicamente - 09/04/24 16:02
CPF: 025.034.898-50
Ivan Toro
Assinado eletronicamente - 11/04/24 08:52
CPF: 268.595.158-05
KARINA GONZALES SILVERIO RUIZ

Ivan Felizardo Contrera Toro
Pró-Reitor de Graduação
RG: 4416246
CPF: 025.034.898-50

Karina Gonzales Silvério Ruiz
Diretora Associada da Faculdade de Odontologia de Piracicaba
RG: 259538929
CPF: 268.595.158-05

Assinado eletronicamente - 09/04/24 13:42
CPF: 102.100.038-80
Katia Lucchesi Cavalca Dedini

Katia Lucchesi Cavalca Dedini
Diretora Associada da Faculdade de Engenharia Mecânica
RG: 148135304
CPF: 102.100.038-80

Assinado eletronicamente - 09/04/24 17:12

CPF: 310.003.858-41

Leandro Aparecido Villas

Diretor do Instituto de Computação
RG: 321581015
CPF: 310.003.858-41

Leandro Aparecido Villas

Assinado eletronicamente - 13/04/24 10:22

CPF: 093.856.828-06

Marcio Alberto Torsoni

Diretor da Faculdade de Ciências Aplicadas
RG: 16675948X
CPF: 093.856.828-06

Marcio Alberto Torsoni

Assinado eletronicamente - 09/04/24 13:07

CPF: 060.477.158-42

Maria Helena de Melo Lima

Diretora Associada da Faculdade de Enfermagem
RG: 17514826-0
CPF: 060.477.158-42

Maria Helena Melo Lima

Assinado eletronicamente - 14/04/24 08:31

CPF: 079.576.068-06

Mauricius Martins Farina

Diretor Associado do Instituto de Artes
RG: 013055973
CPF: 079.576.068-06

Mauricius Martins Farina

Assinado eletronicamente - 09/04/24 14:02

CPF: 083.897.888-61

Monica Alonso Cotta

Diretora do Instituto de Física "Gleb Wataghin"
RG: 14843736
CPF: 083.897.888-61

Mônica Alonso Cotta

Assinado eletronicamente - 15/04/24 15:21

CPF: 210.514.858-19

Odilon Jose Roble

Diretor da Faculdade de Educação Física
RG: 21870884
CPF: 210.514.858-19

Odilon José Roble

Assinado eletronicamente - 10/04/24 08:37

CPF: 753.130.067-20

PAULO JOSÉ ROCHA DE ALBUQUERQUE

Paulo Jose Rocha de Albuquerque

Diretor da Faculdade de Engenharia Civil Arquitetura e Urbanismo
RG: 6286939-1
CPF: 753.130.067-20

Petrilson Alan Pinheiro Da Silva

Diretor do Instituto de Estudos da Linguagem
RG: 528852954
CPF: 076.217.077-80

Assinado eletronicamente - 15/04/24 10:01

CPF: 076.217.077-80

PETRILSON ALAN PINHEIRO DA SILVA

Assinado eletronicamente - 09/04/24 17:22

CPF: 059.002.366-76

Ricardo Miranda Martins

Diretor do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica
RG: 13021902
CPF: 059.002.366-76

Valmir Caldana
Vice-Diretor do CIESP - Campinas
RG: 17355882
CPF: 069.207.838-00

Assinado eletronicamente - 09/04/24 16:57
CPF: 069.207.838-00
VALMIR CALDANA

Convidados

André Martins Biancarelli
Diretor Financeiro Suplente
RG: 24674439-X
CPF: 274.894.358-97

Assinado eletronicamente - 09/04/24 21:52
CPF: 274.894.358-97
André Martins Biancarelli

Antonio Goncalves De Oliveira Filho
Diretor de Relações Institucionais
RG: 077245064
CPF: 027.016.648-37

Assinado eletronicamente - 09/04/24 18:22
CPF: 027.016.648-37
Antonio Gonçalves de Oliveira Filho

Benedito Paes Silvado Neto
Assessor Jurídico Chefe
RG: 27.863.799-1
CPF: 187.704.268-48

Assinado eletronicamente - 10/04/24 20:25
CPF: 187.704.268-48
Benedito Paes Silvado Neto

Edson Tomaz
Diretor Financeiro
RG: 12302796
CPF: 041.070.538-14

Assinado eletronicamente - 15/04/24 11:52
CPF: 041.070.538-14
EDSON TOMAZ

Giovana Regina Nascimento Emiliano
Coordenadora Administrativa
RG: 24.943.311-4
CPF: 149.901.418-06

Assinado eletronicamente - 15/04/24 12:03
CPF: 149.901.418-06
Giovana Regina Nascimento Emiliano

Marco Aurelio Zezzi Arruda
Diretor Executivo Suplente
RG: 14028849
CPF: 067.714.948-45

Assinado eletronicamente - 09/04/24 15:17
CPF: 067.714.948-45
Marco Aurélio Zezzi Arruda

Orival Andries Junior
Diretor Executivo
RG: 075490134
CPF: 021.650.968-80

Assinado eletronicamente - 09/04/24 13:06
CPF: 021.650.968-80
Orival Andries Junior

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

| | |
|------------------------|--|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 |
| Status | Assinado |



Assinaturas

Gislene Perpetuo Gonçales

Assinou como Testemunha

Maria Luiza Moretti

Assinou como Testemunha

Ana Silvia Prata

Assinou como Testemunha

Andréia Galvão

Assinou como Testemunha

Ariovaldo José da Silva

Assinou como Testemunha

Carmenlucia Santos Giordano Penteado

Assinou como Testemunha

Célio Hirata

Assinou como Testemunha

Claudio Francisco Tormena

Assinou como Testemunha

Cláudio Saddy Rodrigues Coy

Assinou como Testemunha

Dirceu Noriler

Assinou como Testemunha

Emilson Pereira Leite

Assinou como Testemunha

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 1

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

Título Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Nome do Arquivo Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

ID do Documento 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Status Assinado



Fernando Sarti

Assinou como Testemunha

Hernandes Faustino de Carvalho

Assinou como Testemunha

Hugo Henrique Hernandez Figueroa

Assinou como Testemunha

Ivan Felizardo Contrera Toro

Assinou como Testemunha

Karina Gonzales Silvério Ruiz

Assinou como Testemunha

Leandro Aparecido Villas

Assinou como Testemunha

Marcio Alberto Torsoni

Assinou como Testemunha

Maria Helena de Melo Lima

Assinou como Testemunha

Mauricius Martins Farina

Assinou como Testemunha

Monica Alonso Cotta

Assinou como Testemunha

Odilon José Roble

Assinou como Testemunha

Paulo José Rocha de Albuquerque

Assinou como Testemunha

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 2

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

Título Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Nome do Arquivo Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

ID do Documento 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Status Assinado



Petrilson Alan Pinheiro da Silva

Assinou como Testemunha

Ricardo Miranda Martins

Assinou como Testemunha

Valmir Caldana

Assinou como Testemunha

André Martins Biancarelli

Assinou como Testemunha

Antonio Gonçalves de Oliveria Filho

Assinou como Testemunha

Benedito Paes Silvado Neto

Assinou como Testemunha

Edson Tomaz

Assinou como Testemunha

Giovana Regina Nascimento Emiliano

Assinou como Testemunha

Marco Aurélio Zezzi Arruda

Assinou como Testemunha

Orival Andries Junior

Assinou como Testemunha

Katia Lucchesi Cavalca Dedini

Assinou como Testemunha

Histórico do Documento

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 3

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03



| | | |
|-------------------------|--|---|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf | |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf | |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 | |
| Status | Assinado | |
| Assinatura do Documento | 16/04/2024 10:11:49 | Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Cláudio Saddy Rodrigues Coy em 16/04/2024 10:11:49. Tamanho do Arquivo: 95 KB. E-mail do usuário: ccoy@unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilson Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana. |
| | | Dados assinatura externa: CPF/CNPJ: 101.107.028-67 Nome do Assinante: Claudio Saddy Rodrigues Coy Data de Nascimento: 17/01/1961 |
| Assinatura do Documento | 16/04/2024 10:01:49 | Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Petrilson Alan Pinheiro da Silva em 16/04/2024 10:01:49. Tamanho do Arquivo: 93 KB. E-mail do usuário: petrilso@unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira |

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 4

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 16/04/2024 às 10:03

Título Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf
Nome do Arquivo Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf
ID do Documento 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71
Status Assinado



Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Dados assinatura externa:
CPF/CNPJ: 076.217.077-80
Nome do Assinante: PETRILSON ALAN PINHEIRO DA SILVA
Data de Nascimento: 12/09/1977

| | | |
|-----------------|---------------------|--|
| Envio de E-mail | 16/04/2024 09:42:08 | E-mail enviado para: petrilso@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 16/04/2024 09:09:51 | E-mail enviado para: ccoy@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 16/04/2024 09:09:51 | E-mail enviado para: petrilso@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 16/04/2024 07:56:58 | E-mail enviado para: ccoy@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 5

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03



| | | |
|-------------------------|--|--|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf | |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf | |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 | |
| Status | Assinado | |
| Envio de E-mail | 16/04/2024 07:56:58 | E-mail enviado para: petrilso@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 16/04/2024 07:56:51 | E-mail enviado para: ccoy@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 16/04/2024 07:56:51 | E-mail enviado para: petrilso@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 15/04/2024 16:21:39 | E-mail enviado para: ccoy@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 15/04/2024 16:21:39 | E-mail enviado para: petrilso@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Assinatura do Documento | 15/04/2024 15:21:53 | Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Odilon José Roble em 15/04/2024 15:21:53. Tamanho do Arquivo: 91 KB. E-mail do usuário: roble@fef.unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano |

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 6

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

Título Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Nome do Arquivo Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

ID do Documento 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Status Assinado



Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilson Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Dados assinatura externa:
CPF/CNPJ: 210.514.858-19

Nome do Assinante: Odilon José Roble
Data de Nascimento: 24/12/1970

| | | |
|-----------------|---------------------|---|
| Envio de E-mail | 15/04/2024 15:15:09 | E-mail enviado para: ccoy@unicamp.br |
| Envio de E-mail | 15/04/2024 15:15:09 | Assunto: Documento(s) pendente(s) de Assinatura E-mail enviado para: roble@fef.unicamp.br |
| Envio de E-mail | 15/04/2024 15:15:08 | Assunto: Documento(s) pendente(s) de Assinatura E-mail enviado para: petrilso@unicamp.br |
| Envio de E-mail | 15/04/2024 14:56:42 | Assunto: Documento(s) pendente(s) de Assinatura E-mail enviado para: petrilso@unicamp.br |
| Envio de E-mail | 15/04/2024 14:56:41 | Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura E-mail enviado para: roble@fef.unicamp.br |
| | | Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente |

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 7

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

| | |
|-------------------------|---|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 |
| Status | Assinado |
| | de Assinatura |
| Envio de E-mail | 15/04/2024 14:56:41 E-mail enviado para: ccoy@unicamp.br |
| | Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Assinatura do Documento | 15/04/2024 12:03:06 Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Giovana Regina Nascimento Emiliano em 15/04/2024 12:03:06. Tamanho do Arquivo: 90 KB. E-mail do usuário: giovana@funcamp.unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueiroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana. |
| Assinatura do Documento | 15/04/2024 11:52:11 Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Edson Tomaz em 15/04/2024 11:52:11. Tamanho do Arquivo: 88 KB. E-mail do usuário: etomaz@unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano |

**Identificador do documento original:** 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 8

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

| | |
|------------------------|--|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 |
| Status | Assinado |



Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Dados assinatura externa:

CPF/CNPJ: 041.070.538-14

Nome do Assinante: EDSON TOMAZ

Data de Nascimento: 09/06/1963

Assinatura do Documento 15/04/2024 11:51:57

Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Hernandes Faustino de Carvalho em 15/04/2024 11:51:57.

Tamanho do Arquivo: 87 KB.

E-mail do usuário: hern@unicamp.br.

Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica

Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 9

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

| | |
|------------------------|--|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 |
| Status | Assinado |



Dados assinatura externa:

CPF/CNPJ:

Nome do Assinante: Hernandes Carvalho

Data de Nascimento: 13/10/1965

| | | |
|-----------------|---------------------|---|
| Envio de E-mail | 15/04/2024 11:10:25 | E-mail enviado para: roble@fef.unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 15/04/2024 11:08:54 | E-mail enviado para: roble@fef.unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 15/04/2024 10:16:54 | E-mail enviado para: ccoy@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 15/04/2024 10:16:54 | E-mail enviado para: hern@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 15/04/2024 10:16:54 | E-mail enviado para: roble@fef.unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 15/04/2024 10:16:54 | E-mail enviado para: petrilso@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 10

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

| | |
|-------------------------|--|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 |
| Status | Assinado |
| |  2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Assinatura do Documento | 15/04/2024 09:11:55 Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Fernando Sarti em 15/04/2024 09:11:55. Tamanho do Arquivo: 86 KB. E-mail do usuário: fersarti@unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zuzzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana. |
| Envio de E-mail | 15/04/2024 08:58:33 Dados assinatura externa: CPF/CNPJ: 138.084.988-89 Nome do Assinante: FERNANDO SARTI Data de Nascimento: 17/09/1964 E-mail enviado para: etomaz@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 15/04/2024 08:58:33 E-mail enviado para: roble@fef.unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária |

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 11

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

Título Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Nome do Arquivo Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

ID do Documento 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Status Assinado



2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura

Envio de E-mail 15/04/2024 08:58:33 E-mail enviado para: hern@unicamp.br

Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura

Envio de E-mail 15/04/2024 08:58:33 E-mail enviado para: fersarti@unicamp.br

Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura

Envio de E-mail 15/04/2024 08:58:33 E-mail enviado para: ccoy@unicamp.br

Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura

Envio de E-mail 15/04/2024 08:58:33 E-mail enviado para: giovana@funcamp.unicamp.br

Documento(s) pendente(s) de Assinatura

Envio de E-mail 15/04/2024 08:58:33 E-mail enviado para: petrilso@unicamp.br

Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura

Assinatura do Documento 14/04/2024 17:11:58 Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Carmenlucia Santos Giordano Penteado em 14/04/2024 17:11:58.

Tamanho do Arquivo: 84 KB.

E-mail do usuário: carmenlucia@ft.unicamp.br.

Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica

Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 12

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

| | |
|------------------------|--|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 |
| Status | Assinado |



da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Dados assinatura externa:

CPF/CNPJ: 805.408.219-34

Nome do Assinante: Carmenlucia Santos Giordano Penteado

Data de Nascimento: 10/08/1972

Envio de E-mail 14/04/2024 15:15:05 E-mail enviado para: roble@fef.unicamp.br

Assunto: Documento(s) pendente(s) de Assinatura

Envio de E-mail 14/04/2024 15:15:05 E-mail enviado para: hern@unicamp.br

Assunto: Documento(s) pendente(s) de Assinatura

Envio de E-mail 14/04/2024 15:15:05 E-mail enviado para: carmenlucia@ft.unicamp.br

Assunto: Documento(s) pendente(s) de Assinatura

Envio de E-mail 14/04/2024 15:15:05 E-mail enviado para: fersarti@unicamp.br

Assunto: Documento(s) pendente(s) de Assinatura

Envio de E-mail 14/04/2024 15:15:05 E-mail enviado para: ccoy@unicamp.br

Assunto: Documento(s) pendente(s) de Assinatura

Envio de E-mail 14/04/2024 15:15:05 E-mail enviado para: etomaz@unicamp.br

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 13

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

| | |
|------------------------|--|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 |
| Status | Assinado |



| | | |
|-------------------------|---------------------|---|
| | | Assunto: Documento(s) pendente(s) de Assinatura |
| Envio de E-mail | 14/04/2024 15:15:05 | E-mail enviado para: petrilso@unicamp.br |
| | | Assunto: Documento(s) pendente(s) de Assinatura |
| Assinatura do Documento | 14/04/2024 06:31:57 | Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Mauricius Martins Farina em 14/04/2024 06:31:57. Tamanho do Arquivo: 83 KB. E-mail do usuário: mmfarina@unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueiroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zuzzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilson Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana. |
| | | Dados assinatura externa: CPF/CNPJ: 079.576.068-06 Nome do Assinante: Mauricius Martins Farina Data de Nascimento: 03/08/1961 |
| Envio de E-mail | 13/04/2024 15:15:18 | E-mail enviado para: petrilso@unicamp.br |
| | | Assunto: Documento(s) pendente(s) de Assinatura |
| Envio de E-mail | 13/04/2024 15:15:18 | E-mail enviado para: mmfarina@unicamp.br |

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 14

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

| | | |
|-------------------------|--|--|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf | |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf | |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 | |
| Status | Assinado | |
| | | Assunto: Documento(s) pendente(s) de Assinatura |
| Envio de E-mail | 13/04/2024 15:15:18 | E-mail enviado para: roble@fef.unicamp.br |
| | | Assunto: Documento(s) pendente(s) de Assinatura |
| Envio de E-mail | 13/04/2024 15:15:18 | E-mail enviado para: hern@unicamp.br |
| | | Assunto: Documento(s) pendente(s) de Assinatura |
| Envio de E-mail | 13/04/2024 15:15:18 | E-mail enviado para: ccoy@unicamp.br |
| | | Assunto: Documento(s) pendente(s) de Assinatura |
| Envio de E-mail | 13/04/2024 15:15:18 | E-mail enviado para: etomaz@unicamp.br |
| | | Assunto: Documento(s) pendente(s) de Assinatura |
| Envio de E-mail | 13/04/2024 15:15:18 | E-mail enviado para: fersarti@unicamp.br |
| | | Assunto: Documento(s) pendente(s) de Assinatura |
| Envio de E-mail | 13/04/2024 15:15:18 | E-mail enviado para: carmenlucia@ft.unicamp.br |
| | | Assunto: Documento(s) pendente(s) de Assinatura |
| Assinatura do Documento | 13/04/2024 10:22:00 | Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Marcio Alberto Torsoni em 13/04/2024 10:22:00. Tamanho do Arquivo: 81 KB. E-mail do usuário: torsoni@unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales |


Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 15

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

Título Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Nome do Arquivo Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

ID do Documento 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Status Assinado



Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Dados assinatura externa:

CPF/CNPJ: 093.856.828-06

Nome do Assinante: Marcio Alberto Torsoni

Data de Nascimento: 17/12/1967

Assinatura do Documento 12/04/2024 18:47:04 Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Célio Hirata em 12/04/2024 18:47:04.
Tamanho do Arquivo: 79 KB.
E-mail do usuário: celioh@unicamp.br.
Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica
Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueiroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Dados assinatura externa:

CPF/CNPJ: 134.243.218-50

Nome do Assinante: Celio Hiratuka

Data de Nascimento: 15/09/1970

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 16

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

Título Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Nome do Arquivo Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

ID do Documento 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Status Assinado

Envio de E-mail 12/04/2024 17:39:38 E-mail enviado para: etomaz@unicamp.br

Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura

Envio de E-mail 12/04/2024 17:39:38 E-mail enviado para: petrilso@unicamp.br

Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura

Envio de E-mail 12/04/2024 17:39:38 E-mail enviado para: roble@fef.unicamp.br

Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura

Envio de E-mail 12/04/2024 17:39:38 E-mail enviado para: mmfarina@unicamp.br

Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura

Envio de E-mail 12/04/2024 17:39:37 E-mail enviado para: carmenlucia@ft.unicamp.br

Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura

Envio de E-mail 12/04/2024 17:39:37 E-mail enviado para: celioh@unicamp.br

Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura

Envio de E-mail 12/04/2024 17:39:37 E-mail enviado para: ccoy@unicamp.br

Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 17

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

| | | |
|-------------------------|--|---|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf | |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf | |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 | |
| Status | Assinado | |
| |  2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura | |
| Envio de E-mail | 12/04/2024 17:39:37 | E-mail enviado para: fersarti@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 12/04/2024 17:39:37 | E-mail enviado para: hern@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 12/04/2024 17:39:37 | E-mail enviado para: torsoni@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 12/04/2024 17:39:36 | E-mail enviado para: giovana@funcamp.unicamp.br Documento(s) pendente(s) de Assinatura |
| Assinatura do Documento | 11/04/2024 08:52:09 | Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Karina Gonzales Silvério Ruiz em 11/04/2024 08:52:09. Tamanho do Arquivo: 78 KB. E-mail do usuário: associado@fop.unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales |

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 18

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

Título Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Nome do Arquivo Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

ID do Documento 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Status Assinado



Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Dados assinatura externa:

CPF/CNPJ: 268.595.158-05

Nome do Assinante: KARINA GONZALES SILVERIO RUIZ

Data de Nascimento: 08/12/1976

Assinatura do Documento 10/04/2024 20:25:29 Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Benedito Paes Silvado Neto em 10/04/2024 20:25:28.
Tamanho do Arquivo: 76 KB.
E-mail do usuário: benedito.neto@funcamp.unicamp.br.
Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica
Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueiroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Assinatura do Documento 10/04/2024 16:52:09 Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Maria Luiza Moretti em 10/04/2024 16:52:09.
Tamanho do Arquivo: 75 KB.
E-mail do usuário: cgu@unicamp.br.

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 19

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

| | |
|------------------------|--|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 |
| Status | Assinado |



Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica

Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Dados assinatura externa:

CPF/CNPJ: 925.133.288-68

Nome do Assinante: MARIA LUIZA MORETTI

Data de Nascimento: 05/04/1953

| | | |
|-------------------------|---------------------|--|
| Assinatura do Documento | 10/04/2024 09:17:12 | Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Ana Silvia Prata em 10/04/2024 09:17:12. Tamanho do Arquivo: 73 KB. E-mail do usuário: asprata@unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria |
|-------------------------|---------------------|--|

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 20

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

| | |
|------------------------|--|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 |
| Status | Assinado |



Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Dados assinatura externa:
CPF/CNPJ: 258.970.218-30
Nome do Assinante: Ana Silvia Prata
Data de Nascimento: 25/04/1977

Assinatura do Documento 10/04/2024 08:37:11 Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Paulo José Rocha de Albuquerque em 10/04/2024 08:37:11.

Tamanho do Arquivo: 72 KB.
E-mail do usuário: pjra@fec.unicamp.br.
Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica
Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Dados assinatura externa:
CPF/CNPJ: 753.130.067-20
Nome do Assinante: PAULO JOSÉ ROCHA DE ALBUQUERQUE
Data de Nascimento: 26/12/1964

Assinatura do Documento 09/04/2024 21:52:13 Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 21

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

| | |
|------------------------|--|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 |
| Status | Assinado |



Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por André Martins Biancarelli em 09/04/2024 21:52:12.

Tamanho do Arquivo: 70 KB.

E-mail do usuário: andremb@unicamp.br.

Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica

Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zuzzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Dados assinatura externa:

CPF/CNPJ: 274.894.358-97

Nome do Assinante: André Martins Biancarelli

Data de Nascimento: 28/02/1978

| | | |
|-------------------------|---------------------|---|
| Assinatura do Documento | 09/04/2024 18:22:14 | Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Antonio Gonçalves de Oliveria Filho em 09/04/2024 18:22:14. |
| | | Tamanho do Arquivo: 69 KB. E-mail do usuário: agofilho@hc.unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene |

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 22

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

Título Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf
Nome do Arquivo Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf
ID do Documento 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71
Status Assinado



Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Dados assinatura externa:

CPF/CNPJ: 027.016.648-37

Nome do Assinante: Antonio Gonçalves de Oliveira Filho

Data de Nascimento: 21/06/1961

Assinatura do Documento 09/04/2024 17:22:13 **Documento** Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Ricardo Miranda Martins em 09/04/2024 17:22:13.

Tamanho do Arquivo: 67 KB.

E-mail do usuário: rmiranda@unicamp.br.

Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica

Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Dados assinatura externa:

CPF/CNPJ: 059.002.366-76

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 23

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

| | |
|------------------------|---|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 |
| Status | Assinado |
| | <p>Nome do Assinante: Ricardo Miranda Martins Data de Nascimento: 20/06/1983</p> <p>Assinatura do Documento 09/04/2024 17:12:15 Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Leandro Aparecido Villas em 09/04/2024 17:12:15. Tamanho do Arquivo: 65 KB. E-mail do usuário: lvillas@unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.</p> <p>Dados assinatura externa: CPF/CNPJ: 310.003.858-41 Nome do Assinante: Leandro Aparecido Villas Data de Nascimento: 08/11/1983</p> <p>Assinatura do Documento 09/04/2024 16:57:13 Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Valmir Caldana em 09/04/2024 16:57:13. Tamanho do Arquivo: 64 KB. E-mail do usuário: valmir.caldana@ciesp.com.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano</p> |



Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 24

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

Título Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Nome do Arquivo Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

ID do Documento 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Status Assinado



Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Dados assinatura externa:
CPF/CNPJ: 069.207.838-00
Nome do Assinante: VALMIR CALDANA
Data de Nascimento: 24/09/1964

Assinatura do Documento 09/04/2024 16:02:15 **Documento** Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Ivan Felizardo Contrera Toro em 09/04/2024 16:02:15.
Tamanho do Arquivo: 62 KB.
E-mail do usuário: toro@unicamp.br.
Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica
Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 25

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

| | |
|------------------------|--|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 |
| Status | Assinado |



Dados assinatura externa:

CPF/CNPJ: 025.034.898-50

Nome do Assinante: Ivan Toro

Data de Nascimento: 01/12/1957

| | | |
|-------------------------|---------------------|--|
| Assinatura do Documento | 09/04/2024 15:52:14 | Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Hugo Henrique Hernandez Figueroa em 09/04/2024 15:52:14. Tamanho do Arquivo: 61 KB. E-mail do usuário: hugo@unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilson Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana. |
|-------------------------|---------------------|--|

Dados assinatura externa:

CPF/CNPJ: 907.776.387-20

Nome do Assinante: Hugo Enrique Hernandez Figueroa

Data de Nascimento: 29/01/1959

| | | |
|-------------------------|---------------------|---|
| Assinatura do Documento | 09/04/2024 15:37:17 | Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Ariovaldo José da Silva em 09/04/2024 15:37:17. Tamanho do Arquivo: 60 KB. E-mail do usuário: ariovaldo.silva@feagri.unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica |
|-------------------------|---------------------|---|

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 26

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para

assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site

<https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

| | |
|------------------------|--|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 |
| Status | Assinado |



Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Dados assinatura externa:

CPF/CNPJ: 062.930.658-32

Nome do Assinante: Ariovaldo José da Silva

Data de Nascimento: 25/03/1966

| | | |
|-------------------------|---------------------|---|
| Assinatura do Documento | 09/04/2024 15:22:13 | Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Dirceu Noriler em 09/04/2024 15:22:13. Tamanho do Arquivo: 58 KB. E-mail do usuário: dnoriler@feq.unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, |
|-------------------------|---------------------|---|

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 27

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

| | |
|-------------------------|---|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 |
| Status | Assinado |
| |  Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana. |
| | Dados assinatura externa: CPF/CNPJ: 023.250.779-18 Nome do Assinante: Dirceu Noriler Data de Nascimento: 18/09/1978 |
| Assinatura do Documento | 09/04/2024 15:17:14 Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Marco Aurélio Zazzi Arruda em 09/04/2024 15:17:14. Tamanho do Arquivo: 57 KB. E-mail do usuário: zezzi@unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zazzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana. |
| | Dados assinatura externa: CPF/CNPJ: 067.714.948-45 Nome do Assinante: Marco Aurélio Zazzi Arruda Data de Nascimento: 14/12/1965 |
| Assinatura do Documento | 09/04/2024 14:02:16 Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Monica Alonso Cotta em 09/04/2024 14:02:16. |

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 28

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

| | |
|------------------------|--|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 |
| Status | Assinado |



Tamanho do Arquivo: 55 KB.

E-mail do usuário: monica@ifi.unicamp.br.

Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica

Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zuzzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilson Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Dados assinatura externa:

CPF/CNPJ: 083.897.888-61

Nome do Assinante: Mônica Alonso Cotta

Data de Nascimento: 27/04/1963

| | | |
|-------------------------|---------------------|---|
| Assinatura do Documento | 09/04/2024 14:02:15 | Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Emilson Pereira Leite em 09/04/2024 14:02:15. |
|-------------------------|---------------------|---|

Tamanho do Arquivo: 53 KB.

E-mail do usuário: emilson@unicamp.br.

Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica

Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zuzzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilson Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 29

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

Título Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Nome do Arquivo Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

ID do Documento 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Status Assinado



Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Dados assinatura externa:
CPF/CNPJ: 264.571.738-10
Nome do Assinante: Emilson Pereira Leite
Data de Nascimento: 19/07/1975

Assinatura do Documento 09/04/2024 13:57:13 Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Andréia Galvão em 09/04/2024 13:57:13.
Tamanho do Arquivo: 52 KB.
E-mail do usuário: agalvao@unicamp.br.
Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica
Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueiroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Dados assinatura externa:
CPF/CNPJ: 137.959.548-78
Nome do Assinante: Andréia Galvão
Data de Nascimento: 02/01/1971

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 30

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

| | | |
|-------------------------|--|---|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf | |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf | |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 | |
| Status | Assinado | |
| Assinatura do Documento | 09/04/2024 13:42:14 | Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Katia Lucchesi Cavalca Dedini em 09/04/2024 13:42:14. Tamanho do Arquivo: 50 KB. E-mail do usuário: katia@fem.unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana. |
| Assinatura do Documento | 09/04/2024 13:32:13 | Dados assinatura externa: CPF/CNPJ: 102.100.038-80 Nome do Assinante: Katia Lucchesi Cavalca Dedini Data de Nascimento: 18/04/1963 Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Claudio Francisco Tormena em 09/04/2024 13:32:13. Tamanho do Arquivo: 49 KB. E-mail do usuário: tormena@unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira |

**Identificador do documento original:** 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 31

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

Título Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf
Nome do Arquivo Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf
ID do Documento 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71
Status Assinado



Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Dados assinatura externa:

CPF/CNPJ: 701.959.199-04

Nome do Assinante: Cláudio Francisco Tormena

Data de Nascimento: 20/11/1972

Assinatura do Documento 09/04/2024 13:07:13 **Documento** Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Maria Helena de Melo Lima em 09/04/2024 13:07:13.
Tamanho do Arquivo: 47 KB.
E-mail do usuário: melolima@unicamp.br.
Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica
Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

Dados assinatura externa:

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 32

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

| | | |
|-------------------------|--|--|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf | |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf | |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 | |
| Status | Assinado | |
| | CPF/CNPJ: 060.477.158-42 |  |
| | Nome do Assinante: Maria Helena Melo Lima | |
| | Data de Nascimento: 30/07/1966 | |
| Assinatura do Documento | 09/04/2024 13:06:56 | Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Orival Andries Junior em 09/04/2024 13:06:56. Tamanho do Arquivo: 46 KB. E-mail do usuário: assinatura_diretoria@funcamp.unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zazzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana. |
| Assinatura do Documento | 09/04/2024 13:06:38 | Documento Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf assinado por Gislene Perpetuo Gonçales em 09/04/2024 13:06:38. Tamanho do Arquivo: 44 KB. E-mail do usuário: gislene.perpetuo@funcamp.unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Ana Silvia Prata, André Martins Biancarelli, Andréia Galvão, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Ariovaldo José da Silva, Benedito Paes Silvado Neto, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Claudio Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Célio Hirata, Dirceu Noriler, Edson Tomaz, Emilson Pereira Leite, Fernando Sarti, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Gislene Perpetuo Gonçales, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique |

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 33

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

Título Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Nome do Arquivo Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

ID do Documento 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Status Assinado



Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Katia Lucchesi Cavalca Dedini, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Marco Aurélio Zuzzi Arruda, Maria Helena de Melo Lima, Maria Luiza Moretti, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Orival Andries Junior, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilon Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana.

| | | |
|-----------------|---------------------|---|
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:29 | E-mail enviado para: zezzi@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:29 | E-mail enviado para: etomaz@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:29 | E-mail enviado para: agofilho@hc.unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:29 | E-mail enviado para: katia@fem.unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:28 | E-mail enviado para: andremb@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:28 | E-mail enviado para: rmiranda@unicamp.br |

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 34

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

| | |
|------------------------|--|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 |
| Status | Assinado |



Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura

| | | |
|-----------------|---------------------|--|
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:28 | E-mail enviado para: petrilso@unicamp.br |
| | | Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:28 | E-mail enviado para: pjra@fec.unicamp.br |
| | | Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:28 | E-mail enviado para: valmir.caldana@ciesp.com.br |
| | | Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:27 | E-mail enviado para: mmfarina@unicamp.br |
| | | Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:27 | E-mail enviado para: melolima@unicamp.br |
| | | Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:27 | E-mail enviado para: roble@fef.unicamp.br |
| | | Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 35

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

Título Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Nome do Arquivo Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

ID do Documento 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Status Assinado



de Assinatura

Envio de E-mail 09/04/2024 13:00:27 E-mail enviado para: torsoni@unicamp.br

Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura

Envio de E-mail 09/04/2024 13:00:27 E-mail enviado para: monica@ifi.unicamp.br

Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura

Envio de E-mail 09/04/2024 13:00:26 E-mail enviado para: hern@unicamp.br

Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura

Envio de E-mail 09/04/2024 13:00:26 E-mail enviado para: hugo@unicamp.br

Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura

Envio de E-mail 09/04/2024 13:00:26 E-mail enviado para: toro@unicamp.br

Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura

Envio de E-mail 09/04/2024 13:00:26 E-mail enviado para: associado@fop.unicamp.br

Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura

Envio de E-mail 09/04/2024 13:00:26 E-mail enviado para: lvillas@unicamp.br

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 36

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

| | | |
|------------------------|---|--|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf | |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf | |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 | |
| Status | Assinado | |
| |  Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura | |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:25 | E-mail enviado para: tormena@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:25 | E-mail enviado para: dnoriler@feq.unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:25 | E-mail enviado para: emilson@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:25 | E-mail enviado para: fersarti@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:25 | E-mail enviado para: ccoy@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:24 | E-mail enviado para: asprata@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 37

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

| | | |
|-----------------------------------|--|--|
| Título | Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf | |
| Nome do Arquivo | Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf | |
| ID do Documento | 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71 | |
| Status | Assinado | |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:24 | E-mail enviado para: agalvao@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:24 | E-mail enviado para: ariovaldo.silva@feagri.unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:24 | E-mail enviado para: carmenlucia@ft.unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:24 | E-mail enviado para: cgú@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:24 | E-mail enviado para: celioh@unicamp.br Assunto: Documento "Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf" pendente de Assinatura |
| Documento enviado para Assinatura | 09/04/2024 13:00:23 | Documento: Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf. Criado por Gislene Perpetuo Gonçales em 09/04/2024 13:00:23. Tamanho do Arquivo: 136 KB. E-mail do usuário: gislene.perpetuo@funcamp.unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica. Responsáveis indicados: Gislene Perpetuo Gonçales, Maria Luiza Moretti, Ana Silvia Prata, Andréia Galvão, Ariovaldo José da Silva, Carmenlucia Santos Giordano Penteado, Célio Hirata, Claudio |

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 38

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Sistema: Neo Convênio Módulo: Relatório Emitido por: Master em 24/04/2024 às 10:03

Título Ata - Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

Nome do Arquivo Ata 1ª Reunião Extraordinária 2024_Composição da Diretoria Executiva_2024 a 2026.pdf

ID do Documento 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Status Assinado



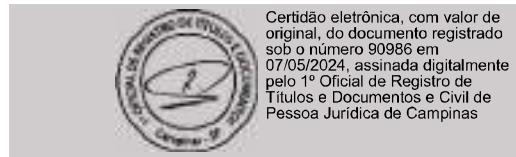
Francisco Tormena, Cláudio Saddy Rodrigues Coy, Dirceu Noriler, Emílson Pereira Leite, Fernando Sarti, Hernandes Faustino de Carvalho, Hugo Henrique Hernandez Figueroa, Ivan Felizardo Contrera Toro, Karina Gonzales Silvério Ruiz, Leandro Aparecido Villas, Marcio Alberto Torsoni, Maria Helena de Melo Lima, Mauricius Martins Farina, Monica Alonso Cotta, Odilon José Roble, Paulo José Rocha de Albuquerque, Petrilson Alan Pinheiro da Silva, Ricardo Miranda Martins, Valmir Caldana, André Martins Biancarelli, Antonio Gonçalves de Oliveria Filho, Benedito Paes Silvado Neto, Edson Tomaz, Giovana Regina Nascimento Emiliano, Marco Aurélio Zezzi Arruda, Orival Andries Junior, Katia Lucchesi Cavalca Dedini.
Enviar como cópia para: <nenhum e-mail indicado>

| | | |
|-----------------|---------------------|--|
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:23 | E-mail enviado para: gislene.perpetuo@funcamp.unicamp.br Documento(s) pendente(s) de Assinatura |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:23 | E-mail enviado para: benedito.neto@funcamp.unicamp.br Documento(s) pendente(s) de Assinatura |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:23 | E-mail enviado para: giovana@funcamp.unicamp.br Documento(s) pendente(s) de Assinatura |
| Envio de E-mail | 09/04/2024 13:00:23 | E-mail enviado para: assinatura_diretoria@funcamp.unicamp.br Documento(s) pendente(s) de Assinatura |

Identificador do documento original: 6C33486D7688C9A72597E827D9E93C71

Página: 39

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 09/04/2024 13:00:16 por Gislene Perpetuo Gonçales. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 45 página(s), protocolado sob n.º 96529 e registrado sob o número 90986 em 07/05/2024, averbado à margem do registro n.º 90306, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 7 de Maio de 2024. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 336,46, Estado R\$: 95,48, Ipesp R\$: 65,44, Sinoreg R\$: 17,71, Trib.Justiça R\$: 23,11, MP R\$: 16,22, ISS R\$: 17,70, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 572,12

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/bf1f90f7>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254IUFH000096529FH24W



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTATUTOS

DA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Campinas - São Paulo

Atualizado em agosto de 2024

Índice

| | |
|--|------------------|
| <u>BAIXADO PELO DECRETO NO. 52.255 DE 30.07.69 E REPUBLICADO NO D.O.E EM 08.07.97.</u> | <u>1</u> |
| <u>TÍTULO I. DA UNIVERSIDADE E SEUS FINS</u> | <u>1</u> |
| <u>TÍTULO II. DA CONSTITUIÇÃO DA UNIVERSIDADE</u> | <u>1</u> |
| CAPÍTULO I. DOS INSTITUTOS E DAS FACULDADES | 1 |
| CAPÍTULO II. DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS | 2 |
| CAPÍTULO III. DOS ÓRGÃOS COMPLEMENTARES | 2 |
| CAPÍTULO IV. DOS CENTROS E NÚCLEOS INTERDISCIPLINARES DE PESQUISA | 2 |
| <u>TÍTULO III. DO ENSINO E DOS CURSOS</u> | <u>2</u> |
| <u>TÍTULO IV. DA PESQUISA</u> | <u>4</u> |
| <u>TÍTULO IV-A. DA EXTENSÃO</u> | <u>5</u> |
| <u>TÍTULO V. DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE</u> | <u>5</u> |
| CAPÍTULO I. DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO | 5 |
| CAPÍTULO II. DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO | 5 |
| CAPÍTULO III. DA REITORIA | 11 |
| CAPÍTULO IV. DO REITOR | 11 |
| CAPÍTULO V. DO COORDENADOR E DOS PRÓ-REITORES | 12 |
| CAPÍTULO VI. DA ADMINISTRAÇÃO DOS COLÉGIOS TÉCNICOS | 12 |
| CAPÍTULO VII. DO CONSELHO DE INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE-COMUNIDADE (C.I.U.C.) (SUPRIMIDO PELA DELIBERAÇÃO CONSU-A-14/2010) | 12 |
| <u>TÍTULO VI. DA ADMINISTRAÇÃO DOS INSTITUTOS E DAS FACULDADES</u> | <u>12</u> |
| CAPÍTULO I. DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO | 13 |
| CAPÍTULO II. DO CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL | 13 |
| CAPÍTULO III. DA CONGREGAÇÃO | 13 |
| CAPÍTULO IV. DO DEPARTAMENTO | 14 |
| <u>TÍTULO VII. DO CORPO DOCENTE</u> | <u>15</u> |
| CAPÍTULO I. GENERALIDADES | 15 |

| | |
|--|-----------|
| CAPÍTULO II. DA CARREIRA DOCENTE | 15 |
| CAPÍTULO III. DO REGIME DE TRABALHO | 16 |
| TÍTULO VIII. DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E DO REGIME FINANCEIRO | 17 |
| CAPÍTULO I. DO PATRIMÔNIO | 17 |
| CAPÍTULO II. DOS RECURSOS | 17 |
| CAPÍTULO III. DO REGIME FINANCEIRO | 17 |
| TÍTULO IX. DO CORPO DISCENTE | 18 |
| CAPÍTULO I. GENERALIDADES | 18 |
| CAPÍTULO II. DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL | 18 |
| CAPÍTULO III. DAS CÂMARAS DE ALUNOS (SUPRIMIDO PELA DELIBERAÇÃO CONS-A-25/2020) | 19 |
| TÍTULO X. DO REGIME DISCIPLINAR DOS CORPOS DOCENTE, DISCENTE E TÉCNICO E ADMINISTRATIVO | 19 |
| TÍTULO XI. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 21 |
| TÍTULO XII. DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS | 21 |
| TÍTULO XIII. DAS DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS | 21 |
| TÍTULO XIV. DA ASSEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA | 22 |
| TÍTULO XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 22 |

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ESTATUTOS

Baixado pelo Decreto No. 52.255 de 30.07.69 e republicado no D.O.E em 08.07.97.

TÍTULO I. DA UNIVERSIDADE E SEUS FINS

Artigo 1º. A Universidade de Campinas, criada pela Lei nº 7.655, de 28 de dezembro de 1962, alterada pelas Leis nºs 9.715, de 30 de janeiro de 1967, e 10.214, de 10 de setembro de 1968, com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, entidade autárquica estadual de regime especial, na forma do artigo 4º da Lei Federal nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com autonomia didático científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e disciplinar, e que passa a denominar-se Universidade Estadual de Campinas, reger-se-á por estes Estatutos, pelo Regimento Geral e pela Legislação específica vigente.

Parágrafo Único. O Campus onde se acha edificada a UNICAMP é denominado Cidade Universitária "Zeferino Vaz".

Artigo 2º. Para alcançar seus objetivos, a Universidade Estadual de Campinas se propõe a:

- I. ministrar o ensino com vistas à formação de qualidade, para o exercício crítico de profissões e atividades culturais, nos diversos campos do conhecimento;
- II. promover, estimular e produzir a pesquisa científica e tecnológica e o pensamento original crítico e reflexivo em todos os campos de conhecimento e práticas;
- III. estudar os desafios ambientais, culturais e socioeconômicos da e com a comunidade com o propósito de construir conjuntamente soluções para tais desafios, sob a inspiração da democracia;
- IV. pôr ao alcance da sociedade, sob a forma de cursos e serviços, a técnica, a cultura, e o resultado das pesquisas e ações de extensão que realizar;
- V. valer-se dos recursos da coletividade, tanto humanos como materiais, para integração dos diferentes atores da sociedade na Universidade;
- VI. cumprir a parte que lhe cabe no processo educativo de desenvolver na comunidade universitária uma

consciência ética, valorizando os ideais de pátria, de ciência e de humanidade.

Artigo 3º. No cumprimento de suas finalidades, a Universidade obedecerá os princípios de respeito à dignidade da pessoa e aos seus direitos fundamentais, proscrevendo o tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa e por preconceito de classe e raça.

TÍTULO II. DA CONSTITUIÇÃO DA UNIVERSIDADE

CAPÍTULO I. DOS INSTITUTOS E DAS FACULDADES

Artigo 4º. A Universidade é constituída pelos Institutos e Faculdades, também denominados Unidades de Ensino e Pesquisa, pelos Colégios Técnicos, pelos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa, pelos Órgãos da Área da Saúde e pela Administração Superior e Central.

Artigo 5º. Os Institutos e Faculdades, responsáveis pelo ensino, pela pesquisa e pela extensão nas áreas respectivas de formação profissional, são os seguintes:

- I. Instituto de Biologia;
- II. Instituto de Física Gleb Wataghin;
- III. Instituto de Química;
- IV. Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica;
- V. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas;
- VI. Instituto de Artes;
- VII. Instituto de Estudos da Linguagem;
- VIII. Instituto de Geociências;
- IX. Instituto de Economia;
- X. Instituto de Computação.
- XI. Faculdade de Ciências Médicas;
- XII. Faculdade de Engenharia de Alimentos;
- XIII. Faculdade de Educação;
- XIV. Faculdade de Odontologia de Piracicaba;
- XV. Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo;
- XVI. Faculdade de Educação Física;

XVII. Faculdade de Engenharia Agrícola;
XVIII. Faculdade de Engenharia Elétrica e Computação;
XIX. Faculdade de Engenharia Química;
XX. Faculdade de Engenharia Mecânica;
XXI. Faculdade de Ciências Aplicadas da UNICAMP – Campus de Limeira;
XXII. Faculdade de Tecnologia;
XXIII. Faculdade de Enfermagem;
XXIV. Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

§ 1º. Além do previsto no Artigo 2º, é da competência das Unidades de Ensino e Pesquisa:

1. promover e desenvolver atividades de pesquisa científica e a produção de pensamento original;
2. ministrar o ensino do ciclo básico para toda a Universidade;
3. ministrar os cursos de graduação que lhes competem;
4. ministrar cursos de pós-graduação;
5. planejar, organizar e realizar ações de extensão, sejam elas cursos, eventos, prestação de serviços, programas ou projetos.
6. Revogado pela Deliberação Consu-A-046/2020.

§ 2º. Os Institutos ainda não instalados o serão na medida do desenvolvimento da Universidade, das disponibilidades financeiras e na forma da legislação vigente.

Artigo 6º. Revogado pela Deliberação Consu-A-046/2020.

Artigo 7º. Os cursos de graduação da Universidade são ministrados sob a responsabilidade dos Institutos e Faculdades.

Artigo 8º. A Universidade poderá criar novos Institutos e Faculdades, por deliberação do Conselho Universitário, mediante alteração dos presentes Estatutos.

CAPÍTULO II. DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS

Artigo 9º. A Área da Saúde é composta pelo Hospital de Clínicas (HC), pelo Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti (CAISM), pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia da UNICAMP (HEMOCENTRO) e pelo Centro de Diagnóstico de Doenças do Aparelho Digestivo (GASTROCENTRO).

§ 1º. As atribuições e a organização dos órgãos da Área de Saúde serão definidas em seus respectivos regimentos internos.

§ 2º. Novos Hospitais Universitários poderão ser instalados ou poderão ser alterados os existentes mediante alterações no Estatuto.

CAPÍTULO III. DOS ÓRGÃOS COMPLEMENTARES

Artigo 10. A Universidade poderá criar órgãos complementares integrados a sua estrutura organizacional, os quais congregarão recursos humanos e materiais, para prestação de serviços especializados de interesse comum às Unidades e órgãos da UNICAMP, com o objetivo de colaborar na execução, difusão e expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão e que serão organizados por área de atuação.

Artigo 11. Suprimido pela Deliberação Consu-A-15/2020.

Artigo 12. Suprimido pela Deliberação Consu-A-15/2020.

CAPÍTULO IV. DOS CENTROS E NÚCLEOS INTERDISCIPLINARES DE PESQUISA

Artigo 12.A – A Universidade poderá criar Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa, mediante aprovação do Conselho Universitário, que terão como objetivos desenvolver pesquisas, produzir e disseminar conhecimento de enfoque multidisciplinar.

§ 1º. A Coordenadoria de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa (Cocen), coordenará as atividades dos mesmos nos termos estabelecidos pelo Consu.

§ 2º. A existência dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa está condicionada à atuação de docentes de várias Unidades de ensino e pesquisa no desenvolvimento de seus objetivos.

TÍTULO III. DO ENSINO E DOS CURSOS

Artigo 13. A coordenação dos cursos e dos programas da Universidade far-se-á sob a responsabilidade dos Institutos e das Faculdades, ou das respectivas Comissões de Graduação ou Pós-Graduação.

Artigo 14. Os Institutos e as Faculdades são órgãos que promovem, coordenam e desenvolvem o ensino, a pesquisa e a extensão em uma ou mais áreas do conhecimento.

Artigo 15. A menor unidade didática, científica e extensionista da estrutura administrativa da Universidade é o Departamento que, resultando da união harmônica de áreas do conhecimento afins, desenvolve o ensino, a pesquisa e a extensão, utilizando-se, para a consecução de seus objetivos, de recursos comuns de trabalho.

Parágrafo Único – Institutos e Faculdades poderão se organizar de forma diversa daquela prevista no caput deste Artigo, de acordo com as seguintes disposições:

- I. A organização das unidades que se enquadram no “caput” deste Parágrafo deve estar em seu Regimento Interno, aprovado por 2/3 dos membros da sua Congregação e por 2/3 dos membros do Conselho Universitário. O conselho Universitário estabelecerá em cada caso aprovado um período de avaliação.
- II. O detalhamento a que se refere o inciso I deve incluir as instâncias decisórias e a distribuição das atribuições administrativas e acadêmicas na Unidade, previstas no presente Estatuto e no Regimento Geral da Universidade para os departamentos e para o Conselho Interdepartamental.

Artigo 16. Disciplina é o conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão de um setor definido de conhecimentos, correspondente a um programa a ser desenvolvido em determinado período.

Artigo 17. O ensino na Universidade poderá abranger os seguintes cursos e programas:

- I. de graduação;
- II. de pós-graduação;
- III. de extensão;
- IV. sequenciais;
- V. Revogado pela Deliberação Consu-A-046/2020.

§ 1º. O desenvolvimento das diversas modalidades de cursos e de programas poderá ser feito de forma presencial ou à distância, mediante aprovação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, instruída por parecer da Comissão Central correspondente.

§ 2º. A Universidade poderá oferecer também cursos de ensino médio em articulação com a educação profissional que inclua a formação para a cidadania, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino fundamental, médio ou equivalentes.

§ 3º. Os cursos e programas a que se referem os incisos I e IV estarão abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e os que se referem ao inciso II, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação. Os candidatos aos cursos e programas a que se refere o inciso III devem seguir as normas de cada curso.

Artigo 18. Os cursos de graduação abertos a candidatos classificados no Vestibular UNICAMP ou em outros sistemas de seleção estabelecidos pelo Conselho Universitário têm por finalidade habilitar à obtenção de graus

acadêmicos ou que correspondam a profissões regulamentadas em lei devendo ser estruturados de forma a atender:

- I. às diretrizes curriculares emanadas pelos órgãos competentes;
- II. ao progresso dos conhecimentos, à demanda e às peculiaridades das profissões;
- III. à diversificação de ocupações e empregos e à procura de educação de nível superior.

Parágrafo Único. Estabelecer-se-á, para a aferição do aproveitamento dos alunos, com vistas a sua aprovação, um sistema de créditos de avaliação, para diferentes combinações curriculares, organizando-se os calendários escolares de modo a permitir-se o ingresso nos cursos universitários em diferentes épocas e oportunidades.

Artigo 19. Revogado pela Deliberação Consu-A-001/2021.

Artigo 20. Os cursos sequenciais, constituídos por atividades curriculares de graduação, abrangerão diferentes campos de saber em diferentes níveis e serão destinados à obtenção ou atualização:

- I. de qualificações técnicas, profissionais ou acadêmicas;
- II. de horizontes intelectuais em campos das ciências, humanidades e das artes.

§ 1º. Os cursos sequenciais serão criados mediante proposta dos Institutos ou Faculdades, submetida à aprovação pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) instruída por parecer da Comissão Central de Graduação.

§ 2º. O ingresso nos cursos sequenciais se fará mediante processo seletivo próprio, na forma estabelecida no Regimento Geral.

§ 3º. Ao término de um curso sequencial, haverá a expedição de documento correspondente à natureza da sequência cumprida, contendo informações necessárias à sua caracterização.

Artigo 21. Quando do ingresso em curso de graduação, poderão ser convalidadas as atividades curriculares realizadas com aproveitamento em cursos sequenciais.

Parágrafo Único. Revogado pela Deliberação Consu-A-046/2020.

Artigo 22. Os programas de pós-graduação, abertos à matrícula de candidatos que tenham concluído cursos de graduação visam a capacitar pesquisadores, docentes e outros profissionais nas diversas áreas do conhecimento.

Artigo 23. Em sentido estrito, a pós-graduação tem como modalidades os programas de Mestrado e Doutorado que conduzem,

respectivamente, à obtenção dos graus de Mestre e de Doutor, sem que o primeiro seja requisito obrigatório para o segundo.

§ 1º. O Mestrado visará a enriquecer a competência científica e profissional dos graduados, podendo ser considerado como nível terminal ou como eventual etapa do Doutoramento.

§ 2º. O Mestrado Profissional visará a formação e a atualização de profissionais em suas técnicas de trabalho, com maior abrangência e aprofundamento do que nos cursos de Aperfeiçoamento.

§ 3º. O Doutorado visará a proporcionar formação científica e cultural, ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa independente e o poder criador em determinado ramo do conhecimento.

Artigo 24. O Currículo de cada curso ou programa compreenderá um conjunto de disciplinas que poderá ser hierarquizado por meio de pré-requisitos, cuja integralização dará direito a diploma ou certificado.

§ 1º. Entender-se-á por pré-requisito uma ou mais disciplinas, cujo estudo, com o necessário aproveitamento, seja exigido para que o aluno se matricule em nova disciplina.

§ 2º. A integralização curricular será feita pelo sistema de créditos pré-fixados e pelas atividades curriculares que o aluno tenha cumprido satisfatoriamente.

Artigo 25. A matrícula será feita em disciplina, conjunto de disciplinas ou atividades curriculares, satisfeitos os requisitos fixados pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Artigo 26. As disciplinas poderão ser obrigatórias, eletivas e extracurriculares, dividindo-se umas e outras em regulares e complementares: regulares, as que já constem dos currículos aprovados para os vários cursos e complementares, as que forem definidas como tais.

Artigo 27. Os currículos dos cursos e dos programas figurarão nos projetos pedagógicos aprovados pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Artigo 28. O Programa de cada disciplina será definido pelo respectivo Departamento ou pelas Comissões de Graduação, Pós-Graduação, conforme competência definida no Regimento Interno da Unidade de Ensino e Pesquisa, com a aprovação da Congregação, ouvidas as respectivas comissões.

Artigo 29. Revogado pela Deliberação Consu-A-001/2021

Artigo 30. Nos cursos de graduação e de pós-graduação a verificação do rendimento e a frequência escolar serão feitas conforme descrito nos respectivos regimentos gerais.

§ 1º. Revogado pela Deliberação Consu-A-046/2020.

§ 2º. Revogado pela Deliberação Consu-A-046/2020.

§ 3º. Revogado pela Deliberação Consu-A-046/2020.

§ 4º. O Regimento Geral, ao disciplinar a verificação do rendimento escolar, deverá prever as hipóteses em que se admite a recuperação de aluno reprovado e fixar normas para essa recuperação.

Artigo 31. A requerimento de interessado, a Universidade poderá aceitar transferência na dependência de vagas, ressalvadas as exceções legais, e da satisfação das exigências formuladas em cada caso.

Artigo 32. Os procedimentos para revalidação de diplomas estrangeiros serão definidos pelo Regimento Geral dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação.

Parágrafo Único. Revogado pela Deliberação Consu-A-51/2020.

Artigo 33. A Universidade poderá oferecer pós-graduação Lato Sensu, que visa preparar especialistas em setores determinados das atividades acadêmicas e profissionais, atualizando seus conhecimentos e práticas.

Artigo 34. Revogado pela Deliberação Consu-A-046/2020.

Artigo 35. Revogado pela Deliberação Consu-A-046/2020.

Artigo 36. Revogado pela Deliberação Consu-A-046/2020.

Artigo 37. Revogado pela Deliberação Consu-A-046/2020.

Artigo 38. Revogado pela Deliberação Consu-A-046/2020.

TÍTULO IV. DA PESQUISA

Artigo 39. A pesquisa da Universidade, supervisionada pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, estará voltada para a busca de novos conhecimentos e técnicas e como recurso de Educação, destinado ao aprimoramento da atitude científica indispensável a uma correta formação de grau superior.

Parágrafo Único. Os projetos de pesquisa tomarão, tanto quanto possível, como ponto de partida, os dados da realidade local e nacional, sem, contudo, perder de vista as generalizações, em contextos mais amplos, dos fatos descobertos e de suas interpretações.

Artigo 40. A Universidade incentivará a pesquisa por todos os meios ao seu alcance, tais como:

I. concessão de bolsas especiais de pesquisa, em categorias diversas,

- principalmente na de iniciação científica;
- II. formação de pessoal em cursos de pós-graduação próprios ou de outras instituições, nacionais e estrangeiras;
- III. concessão de auxílios para execução de projetos específicos;
- IV. realização de convênios com agências nacionais, estrangeiras e internacionais;
- V. intercâmbio com outras instituições científicas, estimulando os contatos entre pesquisadores e o desenvolvimento de projetos em comum;
- VI. divulgação dos resultados das pesquisas realizadas em suas unidades;
- VII. promoção de congressos, simpósios e seminários para estudos e debates.

Artigo 41. Os Institutos e as Faculdades da Universidade poderão estabelecer campos preferenciais de investigação, que será realizada por equipe ou individualmente.

Artigo 42. Revogado pela Deliberação Consu-A-046/2020.

Artigo 43. Com a superior finalidade de estimular a pesquisa, a Universidade reservará, no seu orçamento, os recursos necessários para esse fim.

TÍTULO IV-A. DA EXTENSÃO

Artigo 43-A. A extensão na Universidade é regida pelo princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sendo conceituada como a prática acadêmica que promove a interação transformadora entre Universidade e os demais atores da sociedade.

Artigo 43-B. São ações de extensão: cursos, eventos, prestação de serviços, programas ou projetos.

Parágrafo único. As ações de extensão são geridas por normas específicas aprovadas pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Artigo 43-C. As ações de extensão universitária são práticas acadêmicas que devem ser regularmente e formalmente praticadas e fomentadas pela universidade.

Artigo 43-D. As ações de extensão devem ser uma construção coletiva entre universidade e sociedade baseadas em desafios ambientais, culturais, educacionais e socioeconômicos da sociedade, podendo ter como parceiros instituições públicas ou privadas.

Artigo 43-E. As ações de extensão serão planejadas e executadas por iniciativa dos Institutos e das Faculdades, mediante aprovação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único. A Universidade abster-se-á de instituir ações de extensão desvinculadas das atividades de ensino e pesquisa do Instituto ou Faculdade proponente.

Artigo 43-F. Os cursos de extensão visam a difusão e compartilhamento de conhecimentos e técnicas de trabalho entre universidade e comunidade.

Parágrafo único. Os cursos de extensão serão instituídos com o propósito de divulgar, compartilhar e atualizar conhecimentos e técnicas de trabalho, podendo ser oferecido para um público de nível universitário ou não, de acordo com o seu conteúdo e o sentido que assumam em cada caso.

Artigo 43-G. A prestação de serviços de extensão tem como objetivo propiciar colaboração técnica, científica, didática e cultural às demais unidades da Universidade e à entidades públicas ou privadas, sendo prestados sob formas diversas, como assessoria, atendimento de consultas, orientação e realização de estudos ou ações de extensão em matérias científica, técnica, educacional ou cultural.

TÍTULO V. DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE

CAPÍTULO I. DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 44. São órgãos superiores de administração da Universidade:

- I. Conselho Universitário;
- II. Reitoria.

CAPÍTULO II. DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Artigo 45. O Conselho Universitário, órgão deliberativo supremo da Universidade, é constituído dos seguintes membros:

- I. Reitor;
- II. Coordenador Geral da Universidade;
- III. Pró-Reitores;
- IV. Diretores de Institutos e Faculdades;
- V. Diretores dos Colégios Técnicos de Limeira (Cotil) e de Campinas (Cotuca);